



# Diário Oficial

Nº 11.808 - Ano XLVII

Quarta-feira, 28 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.574, DE 27 DE MARÇO DE 2018

*Dispõe sobre a dimensão e demais características de cartazes ou dispositivos similares de afixação obrigatória em estabelecimentos comerciais de Campinas, exigidos por leis municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os cartazes ou dispositivos similares de afixação obrigatória em estabelecimentos comerciais do município de Campinas, exigidos por leis municipais, cujo conteúdo envolva relações de consumo devem ser afixados em local visível e de fácil leitura e ter os seguintes padrões de tamanho e fonte:

I - nos estabelecimentos que comercializam produtos ou serviços, inclusive nos de serviços bancários e de crédito, os cartazes deverão apresentar a medida mínima de quinze por vinte e dois centímetros, com fonte tipográfica Arial Black tamanho 32;

II - nos estabelecimentos comerciais do ramo supermercadista ou similares, bem como nas lojas de departamento e magazines, os cartazes de atendimento prioritário deverão apresentar a dimensão mínima de quarenta por sessenta centímetros, com fonte tipográfica Arial Black tamanho 90.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará:

I - notificação para que se atenda à exigência legal no prazo de dez dias a contar da data de seu recebimento;

II - se o descumprimento desta Lei persistir após o prazo estipulado na notificação, multa de duzentas Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, aplicada em dobro a cada reincidência, com base na última penalidade recebida.

§ 1º Os valores arrecadados em decorrência das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor (FMPDDC), em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º Sobre cada informativo não afixado ou afixado em desacordo com as exigências desta Lei incidirão uma infração e as penalidades decorrentes.

Art. 3º Para apuração, aplicação e homologação das penalidades previstas no art. 2º, serão observadas, no que couber, as disposições do Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 14.747, de 20 de dezembro de 2013.

Campinas, 27 de março de 2018  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/08/2197  
Autoria: C.M.C. - Vereador Zé Carlos

#### LEI Nº 15.575, DE 27 DE MARÇO DE 2018

*Proíbe a reutilização de cera de depilação para uso em mais de um cliente nos salões de beleza, clínicas de estética e estabelecimentos assemelhados no município de Campinas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o reaquecimento, aproveitamento, filtração ou processo semelhante que conduza à reutilização de cera de depilação para uso em mais de um cliente nos salões de beleza, clínicas de estética e estabelecimentos assemelhados que prestem serviços de depilação no município de Campinas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos de que trata o art. 1º às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Parágrafo único. Para a apuração, aplicação e homologação das penalidades previstas no caput deste artigo, será observado o processo administrativo de que tratam o Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o Decreto Municipal nº 19.615, de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Ao Município compete baixar as normas que visem buscar a preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de março de 2018  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/08/2195  
Autoria: C.M.C. - Vereador Campos Filho

#### LEI Nº 15.576, DE 27 DE MARÇO DE 2018

*Obriga os estabelecimentos que comercializam veículos no município de Campinas a informar, de forma ostensiva, na oferta veiculada, independentemente do meio, a vigência da oferta e os números dos chassis dos veículos anunciados.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam veículos no município de Campinas, referente a oferta veiculada, independentemente do meio, estão obrigados a informar, de forma ostensiva, a vigência da oferta e o número do chassi dos veículos anunciados.

Art. 2º Antes do término da vigência da oferta, se ocorrer a venda de qualquer veículo

anunciado e se o estabelecimento estiver sob fiscalização, essa comprovação deverá ser feita através de Nota Fiscal de Venda ou de Prestação de Serviços, quando se tratar de venda sob consignação.

Art. 3º Por se tratar de uma suplementação nos termos do inciso II do art. 30 da Constituição Federal, além do cumprimento desta Lei, os estabelecimentos que comercializam veículos no município de Campinas também deverão cumprir, quanto à oferta, os arts. 31 e 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará aplicação de multa, nos termos do § 1º do art. 55, do inciso I do art. 56 e do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, apurada em processo administrativo conforme previsto no Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após noventa dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de março de 2018  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/08/2196  
Autoria: C.M.C. - Vereador Zé Carlos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**RDC nº 03/2018 - Presencial - Processo Administrativo nº 18/10/01.058 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Execução de obras de reforma do Pronto Socorro do Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi - Campinas/SP. - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 20/04/18 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/03/18, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 27 de março de 2018  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 065/2018-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00041275-13 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de leite pasteurizado isento de lactose -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 11/04/18 às 08h do dia 12/04/18 -**Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 08h do dia 12/04/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 12/04/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/03/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 26 de março de 2018  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00013292-98  
**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação  
**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 055/2018  
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas e cupins de madeira seca e cupins subterrâneos nas Unidades Educacionais e Prédios da SME, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos.  
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por empresa interessada, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 27 de março de 2018  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 068/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº** PMC.2018.00009321-52 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de dormentes ferroviários -**Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 17/04/18 às 08h do dia 18/04/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 08h do dia 18/04/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 18/04/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/03/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 27 de março de 2018  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 066/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00047305-03 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de laboratório (tubo criogênico e kit célula LE) - **Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 11/04/18 às 09h do dia 12/04/18 - **Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 09h do dia 12/04/18 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 12/04/18 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/03/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 27 de março de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00008354-41

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 045/2018

**Objeto:** Registro de Preços de refeição no sistema *self-service*.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0640324, informo que a Pregoira declarou **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 045/2018, por não acudirem interessados à licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para ciência e demais providências.

Campinas, 27 de março de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA SMASDH Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do Artigo 44 do **Edital de Chamamento nº 01/2018 - Serviços de Proteção Social Básica**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designara servidora **Gisleide Abreu Viana**, matrícula **28.859-4**, como **Gestora** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, descritos no Edital de Chamamento nº 01/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas - SMASDH, nos termos do Artigo 8º, inciso III, e Artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - Ao Gestor, Agente Público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do Artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** - São obrigações do Gestor aquelas descritas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS nº 018/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada

em 25/03/2015;

#### RESOLVE

**ACATAR** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade Instituto Brasileiro Esporte, Cultura e Arte - IBÉCA, CNPJ nº 08.072.352/0001-64, com sede à Rua Duzolina Leone Tornieux, 249, Vila União, em Campinas, estado de São Paulo.

O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, na Resolução CMAS nº 003/2015 e no parecer emitido pela Comissão de Inscrição e Normas.

Campinas, 27 de março de 2018

**CELINA DA COSTA DIAS SILVA**

Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS nº 019/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010;

#### RESOLVE

**ACATAR** o parecer da Comissão de Política e Legislação e **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho da Proteção Social Básica.

Campinas, 27 de março de 2018

**CELINA DA COSTA DIAS SILVA**

Presidente - CMAS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 27/03/2018*

**Processo Administrativo nº** PMC.2016.00009484-82

**Interessado:** SMASDH

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 105/2017

**Objeto:** Registro de Preços de locação de infraestrutura (palcos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **STAFF LUXE EIRELI- EPP - CNPJ: 14.567.282/0001-18, referente ao Lote 02 - item 03, no valor total de R\$ 3.906,50 (três mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), Ata nº 261/17.**

#### Publique-se.

Campinas, 27 de março de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 27/03/2018*

Protocolado nº: 2016/10/36643

**Interessado:** SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

**Objeto:** **Prorrogação de Termo de Colaboração**

A vista das informações existentes neste protocolo, e dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, e, tendo sido atendidas as recomendações neles contidas, **AUTORIZOo ADITAMENTO** do Termo de Colaboração nº 160/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 46.040.259/0005-90, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019 para a continuidade da execução dos Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 298.641,60 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

Protocolado nº: 2016/10/44301

**Interessado:** CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA:

**DOUTOR ANTÔNIO CARLOS CORSINI**

**Objeto:** **Prorrogação de Termo de Colaboração**

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e dos pareceres da Procuradoria descentralizada e do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, e, tendo sido atendidas as recomendações neles contidas, considerando a manuten-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

ção das condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZOo ADI-TAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 138/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA: DOUTOR ANTÔNIO CARLOS CORSINI**, inscrita no CNPJ n.º 54.695.440/0001-30, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019 para a continuidade da execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.077.691,20 (Hum milhão, setenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 27 de março de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## **EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

*Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Campinas para o período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica de Campinas, e no Decreto Municipal n.º 18.099 de 11 de setembro de 2013, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, a Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

**CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas MDS/SNAS 2012, que tratam do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal n.º 12.868 de 15 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS n.º 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as Resoluções dos demais Conselhos de Políticas Públicas Municipais pertinentes;

**CONSIDERANDO** as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, para o pe-

ríodo de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração, sendo:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Abrigo Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva;

§ 1º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 2º Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

Art. 2º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede.

#### **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II - matricialidade sociofamiliar;

III - territorialidade;

IV - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI - participação popular e controle social;

VII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

§ 1º A execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

#### **CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO**

Art. 5º Considerando a demanda já em atendimento e/ou identificada no Município, as metas para a capacidade de atendimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram divididas em grupos, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade de cada serviço e as normativas técnicas do mesmo.

§ 1º Consideram-se usuários em atendimento aqueles identificados até a presente data no sistema CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais, no SIG-M - Sistema Integrado de Governança Municipal, e/ou sob a gestão pública.

§ 2º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Art. 6º Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto do presente Edital estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos:

I - Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Abrigo Institucional: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 12 (doze) usuários, sendo divididos em 2 (duas) unidades executoras (casas) de até 6 (seis) usuários cada;

II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários;

III - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva: 2 (dois) grupos com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada, sendo que cada grupo deverá constituir uma residência;

Art. 7º Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas por serviço e o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

§ 1º Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, por serviço, a última

proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a administração pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceite pela organização tal redução.

§ 2º Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferior ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

#### **CAPÍTULO IV - DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 8º Será exigida contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis de natureza permanente, para a implantação do Serviço, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos do artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, a proponente selecionada deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo IV - Modelo J deste Edital.

Art. 10 A organização da sociedade civil poderá solicitar, sem prejuízo do recebimento dos repasses, prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários.

§ 1º A solicitação de prazo para realização de atividades previstas no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo K, a ser entregue pela OSC na Área de Repasses, no prazo previsto pelo artigo 34 deste Edital, junto com os documentos para formalização da parceria, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos.

§ 2º Serão consideradas atividades de implantação aquelas discriminadas pela organização da sociedade civil no Anexo IV - Modelo K, e previstas no plano de aplicação de recursos, com objetivo de:

- I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);
- III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

§ 3º O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta.

§ 4º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante solicitação fundamentada apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 5º Eventual saldo da parcela repassada no prazo previsto neste artigo, não utilizado ou não aprovado na prestação de contas, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da análise e notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

#### **CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES**

Art. 11. Para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade pelo período de 12 (doze) meses, serão repassados os valores por serviço, conforme descrito a seguir:

I - Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Abrigo Institucional: para 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 12 (doze) usuários, sendo divididos em 2 (duas) unidades executoras (casas) de até 6 (seis) usuários cada, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 1.288.225,44 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 107.352,12 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) cada uma delas, podendo haver variação no valor da primeira parcela em virtude de eventual arredondamento;

II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino: para 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 822.261,60 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 68.521,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) em cada uma delas, podendo haver variação no valor da primeira parcela em virtude de eventual arredondamento;

III - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva: para cada 1 (um) grupo (residência) com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 704.792,76 (setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 58.732,73 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) em cada uma delas, podendo haver variação no valor da primeira parcela em virtude de eventual arredondamento;

Art. 12. No caso de a organização da sociedade civil solicitar prazo para realização de atividades de implantação do serviço, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, será repassado o valor equivalente a uma parcela da parceria, com o objetivo de viabilizar a infraestrutura mínima necessária ao início das atividades de execução do serviço.

*Parágrafo único.* A organização da sociedade civil poderá prever o custeio de itens para implantação do serviço não previstos no Termo de Referência (Anexo I), desde que previamente autorizado pela Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, com exceção de material permanente, nos termos do parágrafo único do artigo 37 deste Edital.

#### **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA**

Art. 13. As organizações da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação dos grupos dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, neste Município, deverão apresentar proposta por serviço e unidade executora, em consonância com os termos deste Edital, por meio de ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no período de **09/04/2018 a 27/04/2018**, a ser entregue na Área de Repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, localizada no 12º andar do Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 16h.

§ 1º A(s) proposta(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em envelope lacrado, em 2 (duas) vias impressas em papel timbrado da OSC, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC proponente, obedecendo às disposições contidas no artigo 16 deste Edital.

§ 2º O envelope deverá ser acompanhado por ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos indicando o número do presente Edital, bem como o(s) serviço(s) que a OSC pretende executar (Anexo IV - Modelo A).

Art. 14. As organizações da sociedade civil poderão apresentar proposta para quaisquer dos serviços de seu interesse, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, desde que atendidas as disposições previstas neste Edital.

Art. 15. A proposta deverá ser apresentada para cada um dos tipos de serviço socioassistencial, separadamente por unidade executora, nos termos do artigo 6º deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de diagnóstico socioterritorial, que contenha descrição e análise da realidade que será objeto da parceria e demonstre o conhecimento da OSC sobre as potencialidades e vulnerabilidades do território, do serviço e do público-alvo;

II - Objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para o respectivo serviço socioassistencial, e a descrição do serviço constante no Termo de Referência (Anexo I);

III - Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade, e demonstração do nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados;

IV - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de conhecimento da OSC sobre os parceiros envolvidos na execução do serviço no território;

V - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

Art. 16. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser previamente cadastrada(s) no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, por meio do preenchimento do Plano de Trabalho, sendo que o sistema poderá ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante *login* e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º A(s) proposta(s) deverá(ão) ser gerada(s) diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e impressa(s) em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricada(s) em todas as suas folhas, assinada(s) por seu(s) representante(s) legal(is) e entregues em um único envelope lacrado, juntamente com o ofício de que trata o artigo 13, § 2º deste Edital.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

Art. 17. As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstos no artigo 22 deste Edital.

#### **CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 18. A(s) proposta(s) será(ão) aberta(s), analisada(s), julgada(s) e classificada(s) por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, atuantes na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e no Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

#### **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

Art. 19. As propostas concorrerão por serviços e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 20. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por serviço e unidade executora;

II - apresentação da equipe de referência mínima exigida para o Serviço, em número adequado para o atendimento, nos termos do Anexo I deste Edital;

III - apresentação da proposta gerada e impressa diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, nos termos e condições do artigo 16 deste Edital;

IV - apresentação da proposta em envelope lacrado, nos termos e condições do artigo 13, § 1º deste Edital.

Art. 21. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, a(s) proposta(s) será(ã) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes quesitos:

I - Adequação;

II - Consistência.

Art. 22. Os quesitos previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADEQUAÇÃO	1) CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOTERRITORIAL	0, 1 OU 2	6
	2) CONSONÂNCIA DO OBJETIVO COM O DIAGNÓSTICO APRESENTADO	0, 1 OU 2	
	3) ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS COERENTES COM OS OBJETIVOS DO SERVIÇO E COM O ALCANCE DOS RESULTADOS ESPERADOS	0, 1 OU 2	
CONSISTÊNCIA	4) DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO	0, 1 OU 2	4
	5) CLAREZA E ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DEMONSTRAÇÃO DO ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS	0, 1 OU 2	
TOTAL			10

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero); 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I - 0 (zero): não atende;

II - 1 (um): atende parcialmente;

III - 2 (dois): atende completamente.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens dos quesitos “adequação” e “consistência”;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 23. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no item de adequação;

II - maior nota no item de consistência;

III - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 24. A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, inserindo as notas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que as classificará em ordem decrescente.

Art. 25. A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **07/05/2018**.

#### **CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 26. As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, em 3 (três) dias úteis contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

*Parágrafo único.* Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 27. Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção responsável pela análise e pontuação impugnadas.

*Parágrafo único.* Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação prevista no *caput*, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 28. A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão procederá a análise e pontuação da proposta, inserindo as notas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC para nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Pasta, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 29. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 30. Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 31. Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 32. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

#### **CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 33. Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 30 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **17/05/2018**.

Art. 34. Na mesma oportunidade, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem à Área de Repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no 12º andar do Paço Municipal, das 8h às 16h, o plano de trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 35. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

#### **CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES**

##### **SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 36. Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano(s) de aplicação de recursos)

§ 1º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

§ 2º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso, contendo o detalhamento da previsão de receitas e despesas do(s) plano(s) de trabalho, deverá(ão) ser cadastrado(s) no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 37. Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

*Parágrafo único.* É vedada a inclusão de despesas com material permanente, no plano de aplicação dos recursos.

Art. 38. O(s) plano(s) de trabalho, acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) plano(s) de aplicação de recursos, deverão ser gerados e impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, devidamente rubricados em todas as suas folhas, assinados por seu(s) representante(s) legal(is) e entregues na Área de Repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no 12º andar do Paço Municipal, das 8h às 16h, juntamente com os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, no prazo estabelecido no artigo 34 deste Edital.

##### **SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

Art. 39. Para celebração da parceria, a OSC também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente,

o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de 27/04/2018, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, disponibilizado pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, para organizações da sociedade civil que já tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores, para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 40. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas e de registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se for o caso e se houver; ou

II - Na ausência do documento previsto no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se for o caso, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

V - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

VIII - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

IX - Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

X - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XII - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

XIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

XIV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XV - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

XVI - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo IV - Modelo C);

XVII - Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo IV - Modelo D):

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVIII - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIX - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Anexo IV - Modelo F);

XX - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo G);

XXI - Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo H);

XXII - Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (Anexo IV - Modelo I).

XXIII - Declaração de contrapartida em bens, com identificação dos bens, quantidade e valor econômico (Anexo IV - Modelo J).

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 41. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos no Capítulo XI deste Edital, a Área de Repasses poderá notificar a OSC para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

*Parágrafo único.* Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 42. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 34 e 39 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 43. Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

Art. 44. A celebração dos termos de Colaboração depende, ainda:

I - Da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle;

II - Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 45. Os termos de colaboração celebrados serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 46. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 47. Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau ou que tenha como representantes legais aqueles previstos no artigo 2º, I, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal nº 16.215/2008;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea a do inciso IV e § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 40 deste Edital.

## **CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 48. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 49. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

## **CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 50. Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente

monitorada e avaliada pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 4º A aferição da qualidade da execução do(s) serviço(s), objeto(s) do(s) Termo(s) de Colaboração, será feita a partir dos parâmetros descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

Art. 51. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 52. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

## **CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 53. Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 54. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 55. Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio da funcionalidade "Solicitação de Alteração de Despesa no Plano de Aplicação" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e, em caso de aprovação registrada no Sistema, deverá ser impressa, juntamente com a aprovação pela CSAC, devendo a organização da sociedade civil encaminhá-la, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC que, por sua vez, acostará a documentação aos autos do termo de colaboração.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela CSAC, desde que seja entregue o ofício referido no parágrafo anterior à CSGC, como condição de eficácia da autorização.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

## SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 57. Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f. Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 58. A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município.

## SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59. A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 60. Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 61. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido

prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 62. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 63. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

## CAPÍTULO XVI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 64. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, até o limite dos grupos previstos no artigo 6º do presente Edital, o montante de R\$ 3.520.072,56 (três milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal - Fonte: 0001.510000- R\$ 3.287.072,56 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

II - Tesouro Estadual - Fonte: 0002.500.032 - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

III - Tesouro Federal - Fonte: 0005.500.387- R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais);

§ 2º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 097200, Unidade Orçamentária - 9722, Função - 08, suas subfunções, Programa de trabalho - 3004.4030, Classificação de despesa 3.3.50.39 e Fonte de Origem.

## CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

Art. 65. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Campinas, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## CAPÍTULO XVIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 66. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 67. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

*Parágrafo único.* As informações de que tratam este artigo e o artigo 66 deste Edital deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 68. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

## CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.



§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS

Art. 70. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço e equipe de referência;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos;

V - Minuta do termo de colaboração.

## CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 72. No dia **04/04/2018** das 14:30hs às 17:00hs, na Avenida Anchieta nº 343 5º andar - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será realizada sessão pública para leitura integral do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

Art. 73. Será disponibilizado o endereço de e-mail [duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br](mailto:duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br), para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social/>.

Art. 74. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 75. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 76. Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social/>.

Campinas, 27 de março de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar os itens necessários para a implantação do serviço.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

#### I - Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Abrigo Institucional

##### 1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório para adolescentes sob medida protetiva (ECA, Art. 101 - VII), em função de se encontrarem em situação de rua, exploração sexual, em cumprimento de medidas socioeducativas, podendo apresentar as características implícitas nestes fenômenos.

O serviço deve ser semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade,

em áreas com características residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e estrutura física necessária, condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade para o atendimento com padrões de dignidade e metodologia inovadora.

Deve ofertar atendimento personalizado, em pequenos grupos de 6 (seis) adolescentes em cada unidade e, favorecer o convívio familiar e comunitário aos adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.

#### 2. Usuários

Adolescentes de 12 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### 3. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

#### 4. Objetivos Específicos

Proporcionar meios para que todos os adolescentes:

- Restabeleçam seus direitos violados;
- Desenvolvam suas potencialidades;
- Conquistem maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Possuam condições para o autocuidado e autonomia.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Forma de Acesso

Determinação Judicial e excepcionalmente por outras formas, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre por meio de referenciamento da gestão pública.

#### 7. Unidade

Duas unidades ou casas, com capacidade para 6 (seis) adolescentes em cada uma. Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

#### 8. Abrangência

Município de Campinas.

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; dispensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte.

#### 10. Trabalho Social

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolução;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VII;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos adolescentes e do seu grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM);
- Acompanhamento do adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos adolescentes a outros serviços, acompanhados de seus históricos;
- Garantia do sigilo das informações.

**11. Trabalho Socioeducativo**

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

**12. Aquisições dos Usuários**

- Reinserção do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Adolescentes em condições de autonomia e independência.

**13. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL (PARA 1 GRUPO DE 12 METAS, SENDO 2 CASAS COM CAPACIDADE DE 6 USUÁRIOS CADA)			
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSISTENTE SOCIAL	-	1	30
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	40
EDUCADOR	-	30	30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	1	30
PSICÓLOGO	-	1	40

**14. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens (Anexo IV - Modelo I). Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho. Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
<b>A) BENS PERMANENTES</b>	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>B) BENS DE CONSUMO</b>	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (BOLAS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>C) SERVIÇOS</b>	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

**II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino****1. Caracterização do Serviço**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua, por abandono, migração e ausência de residência. Este Serviço está vinculado à Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Com-

plexidade para a População em situação de Rua Adulto/Idoso, responsável pelo acompanhamento da prestação do Serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- O acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- A proposição de discussão de casos em conjunto com a rede privada (técnicas e coordenadores(as)), principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à rede socioassistencial e de garantia de direitos; após esgotadas as discussões com coordenador técnico e supervisora externa;
- A articulação intersetorial;
- O monitoramento da inclusão no SIGM.

**2. Usuários**

Pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos de idade.

**3. Objeto Geral**

Acolher homens, em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

**4. Objetivos Específicos**

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

**5. Funcionamento**

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

**6. Forma de Acesso**

Referenciados na reunião de gestão da rede socioassistencial de média e alta complexidades para a população de rua.

**7. Unidade**

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos.

**8. Abrangência**

Município de Campinas.

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte.

**10. Trabalho Social**

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Reuniões de acompanhamento com a rede de serviços do programa recâmbio;
- Cadastramento e atualizações permanentes do usuário e do seu grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM).

**11. Trabalho Socioeducativo**

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

**12. Aquisições dos Usuários**

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

**13. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	

(PARA 1 GRUPO DE 20 METAS)			
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSISTENTE SOCIAL	-	1	30
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	40
EDUCADOR SOCIAL	-	6	36
PSICÓLOGO	-	1	30

#### 14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens (Anexo IV - Modelo I). Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
<b>A) BENS PERMANENTES</b>	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>B) BENS DE CONSUMO</b>	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANNELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (BOLAS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>C) SERVIÇOS</b>	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

### III - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional - na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Cada Residência Inclusiva terá capacidade instalada de atendimento de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade. A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

Este serviço está vinculado a coordenadoria de proteção social especial de alta complexidade para adulto /Idoso, responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- A proposição de discussão de casos em conjunto com a rede socioassistencial, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão aos serviços socioassistenciais, após esgotadas as discussões com a coordenação técnica;
- A articulação intersetorial;
- O monitoramento no SIGM.

#### 2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, de ambos os sexos, com

diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), devendo ser respeitados as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

#### 3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

#### 4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos, sempre referenciada pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsável pela gestão das vagas.

#### 7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos.

#### 8. Abrangência

Municipal.

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Transporte adaptado;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistema de dados e provedores da internet de banda larga.

#### 10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário (PDU);
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos;
- Cadastro e atualizações permanentes dos dados do usuário e do seu grupo familiar no sistema integrado de governança municipal (SIGM);

#### 11. Aquisição dos Usuários

- Espaço protetivo;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

#### 12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA			
(PARA 1 GRUPO DE 10 METAS)			
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	20
PSICÓLOGO		1	20
ASSISTENTE SOCIAL		1	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	15
CUIDADOR (TURNO DE 12/36)		6	36
AUXILIAR DE CUIDADOR (TURNO DE 12/36)		6	36

FAXINEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	40
COZINHEIRA		1	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	20

**13. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens (Anexo IV - Modelo I). Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho. Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
<b>A) BENS PERMANENTES</b>	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>B) BENS DE CONSUMO</b>	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (BOLAS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>C) SERVIÇOS</b>	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

**ANEXO II  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018****PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PROPOSTA		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO):		
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		
NOME DA UNIDADE EXECUTORA:		
QUANTIDADE DE GRUPOS SOLICITADOS:		
DETALHAMENTO DO SERVIÇO		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE - OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO):		
OBJETIVOS:		
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS		
ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS / ARTICULAÇÃO EM REDE	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

RECURSOS HUMANOS (QUE ATUAM NO SERVIÇO)				
NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO (EX.: CLT, RPA, MEI, VOLUNTÁRIO)
AVALIAÇÃO				
CAMPINAS, [DIA] DE [MÊS] DE 2018				
ASSINATURA DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL				

**ANEXO III  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018  
PLANO DE TRABALHO**

PAPEL TIMBRADO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
PLANO DE TRABALHO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO):	
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1.1. NOME DA INSTITUIÇÃO:	
1.2. ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
SITE:	
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
FONE DA INSTITUIÇÃO:	
1.3. VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: DE DD/MM/AAAA ATÉ DD/MM/AAAA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	
FONE:	
CEL:	
1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	
Nº DO CNPJ:	
DATA DE ABERTURA NO CNPJ:	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:	
1.5. IDENTIFICAÇÃO	

( ) ATENDIMENTO  
 ( ) ASSESSORAMENTO  
 ( ) DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

1.5.1. SEDE:  
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMAS:  
 MUNICÍPIO:  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA:  
 MUNICÍPIO:

1.6. CERTIFICAÇÃO (NÃO OBRIGATÓRIO)  
 CEBAS  
 VIGÊNCIA:

1.7. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

2. UNIDADE EXECUTORA

2.1. NOME:

2.2. ENDEREÇO:  
 BAIRRO:  
 CEP:  
 FONE DA UNIDADE EXECUTORA:  
 FAX:  
 E-MAIL DA UNIDADE EXECUTORA:  
 Nº CNPJ:  
 DATA DE ABERTURA NO CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA:  
 BANCO (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA):  
 AGÊNCIA:  
 CONTA CORRENTE:

2.3. IMÓVEL ONDE FUNCIONA O SERVIÇO É:  
 ( ) PRÓPRIO  
 ( ) CEDIDO ( ) PÚBLICO ( ) PARTICULAR  
 ( ) ALUGADO

2.4. A UNIDADE EXECUTORA FICA ABERTA QUANTAS HORAS POR SEMANA:  
 ( ) ATÉ 20 HORAS  
 ( ) DE 21 A 39 HORAS  
 ( ) 40 HORAS  
 ( ) MAIS DE 40 HORAS  
 ( ) ININTERRUPTO (24H/DIA, 7 DIAS/SEMANA)

2.5. QUAIS DIAS DA SEMANA A UNIDADE EXECUTORA FUNCIONA?  
 ( ) SEGUNDA-FEIRA  
 ( ) TERÇA-FEIRA  
 ( ) QUARTA-FEIRA  
 ( ) QUINTA-FEIRA  
 ( ) SEXTA-FEIRA  
 ( ) SÁBADO

( ) DOMINGO

2.6. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL  
 PROTEÇÃO  
 SERVIÇO

2.7. RESPONSÁVEIS  
 COORDENADOR TECNICO  
 NOME COMPLETO:  
 CPF:  
 RG:  
 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:  
 TELEFONE PARA CONTATO:  
 CEL:  
 E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO  
 NOME COMPLETO:  
 CPF:  
 RG:  
 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:  
 TELEFONE PARA CONTATO:  
 CEL:  
 E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 NOME COMPLETO:  
 CPF:  
 RG:  
 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:  
 TELEFONE PARA CONTATO:  
 CEL:  
 E-MAIL:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO)
OBJETIVOS
INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS COBERTURA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE QUANTIDADE DE GRUPOS SOLICITADOS PÚBLICO ALVO

DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS / ARTICULAÇÃO EM REDE	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

AVALIAÇÃO				
RECURSOS HUMANOS (QUE ATUAM NO SERVIÇO)				
NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO (EX.: CLT, RPA, MEI, VOLUN- TÁRIO)
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVI- DADES (PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)				
QUANTIDADE DE GRUPOS SOLICITADOS:			VALOR TOTAL: R\$	
DESPESA	ITEM DE DES- PESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	
CAMPINAS, [DIA] DE [MÊS] DE 2018				
ASSINATURAS:				
PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL: _____				
RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO TÉCNICA: _____				
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: _____				
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: _____				

#### ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

##### MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

##### MODELO A

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OFÍCIO OSC Nº ...../2017

À Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos  
Sra. Eliane Jocelaine Pereira

(*organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*) por seu dirigente (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 02/2018, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Especial, no Município de Campinas, no período de 12 meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo relacionado:

- (Nome do serviço que pretende executar)

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(*assinatura do dirigente*)

##### MODELO B

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(*assinatura do dirigente*)

##### MODELO C

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(*assinatura do dirigente*)

##### MODELO D

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil:

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- não teve contas de parcerias irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(*assinatura do dirigente*)

##### MODELO E

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(*assinatura do dirigente*)

##### MODELO F

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)

**MODELO G**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)

**MODELO H**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)

**MODELO I**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)

**MODELO J**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2018, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_, da Proteção Social Especial no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil (nome da organização da sociedade civil) dispõe de contrapartida,

a) na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA EM BENS: R\$ _____			

E / OU

b) na forma de disponibilidade do valor R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme documentos comprobatórios em anexo (extrato bancário, carta de crédito etc), suficiente para a aquisição dos (demais) itens de implantação constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO K**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DESCRIÇÃO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), SOLICITO prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do Serviço \_\_\_\_\_, da Proteção Social Especial no Município de Campinas, nos termos do art. 9º do Edital de Chamamento nº 02/2018, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QTDD	VALOR (R\$)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (EM PARCELA ÚNICA)				R\$ _____	

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)

**ANEXO V**

**MINUTA 2018/2019**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /18**

**Processo Administrativo nº 18/10/**  
**Interessado: (OSC)**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ DA OSC) com **(matriz ou filial)** na **(endereço)**, na cidade de **(cidade)**, representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal n.º 12.594/2012, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.462 de 12 de julho de 2017, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.544, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2017, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento n.º XX/2018** publicado no Diário Oficial do Município em **XX**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS**

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(or)am devidamente analisado(s) e contemplado(s) no **Edital de Chamamento n.º XX/2018**, vinculando-se integralmente aos termos do (s) mesmo(s), no âmbito da **Rede de Proteção Social Especial**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes Serviço(s) Socioassistenciais **com os serviços abaixo descritos** e seus respectivos grupos que representam suas metas:

1.1.1  
1.2.1

(tabela dos serviços executados com os respectivos grupos)

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido (s) no *caput* é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do **Edital de Chamamento n.º XX/18**.

§ 3º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial (is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJ's: *(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo*

de colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ela será excluído e o anterior será denominado parágrafo único.)  
(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

## SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ (Valor) (extenso), em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ (Valor) (extenso) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de R\$ (Valor) (extenso) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (valor)

2.1.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (valor)

2.1.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (valor)

TOTAL Geral: R\$ (valor)

TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	GRUPOS
(ENTIDADE) / (UNIDADE)				
(SERVIÇO EXECUTADO)				
R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)	

## TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

*Parágrafo único.* A vigência prevista no o caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

## QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento n.º XX**;

4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP n.º 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP n.º 03/2017, Resoluções SMCALIS n.º 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º XX**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIX do **Edital de Chamamento n.º XX**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima

deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 66 do **Edital de Chamamento n.º XX**.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como da descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do **Edital de Chamamento n.º XX** e da(s) proposta(s) e Plano(s) de Trabalho devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção e área técnica competente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º XX**;

d) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);

j) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCALIS n.º 01/2016 e do **Edital de Chamamento n.º XX**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h" todos os documentos previstos no Art. 57 do **Edital de Chamamento n.º XX** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCESP, com as alterações determinadas pela Resolução TCESP n.º 03/2017;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros



remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

#### QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

#### SEXTA - DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contrapartida obrigatória, prevista no Termo de Referência - Anexo I e descritos no Capítulo IV do **Edital de Chamamento n.º XX/2018**, na forma dos bens de natureza permanente foi mensurada no montante de **R\$ (valor numérico) (valor por extenso)** para a implantação do Serviço, nos termos dos documentos constantes do processo administrativo n.º ano/10/número.

6.2 A organização da sociedade civil poderá solicitar, sem prejuízo do recebimento dos repasses, prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários, nos termos previstos no Art. 10 do **Edital de Chamamento n.º XX/2018**.

6.2.1 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta;

6.2.2 O prazo para a realização da implantação do serviço previsto na cláusula 6.2 poderá ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante solicitação fundamentada apresentada pela organização da sociedade civil.

6.3 Eventual saldo da parcela repassada no prazo previsto na cláusula 6.2 não utilizado ou não aprovado pela prestação de contas deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da análise e notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

#### SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução

da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### OITAVA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

8.2 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo **Edital de Chamamento n.º XX**, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

#### NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas,

**ELAINE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

(OSC)  
Dirigente  
RG n.º  
CPF n.º

Campinas, 27 de março de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

#### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

#### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS - CDCNC

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e no uso das atribuições que lhe confere o artigos 6º e 9º da Lei Municipal N. 10.813/2001 e art. 21, caput, artigo 22, inciso I e III, e artigo 28, § 3º, ambos do Regimento Interno de 07/12/2004 do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCNC, RETIFICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado no dia 21 de fevereiro de 2018, para constar que a a Comissão Executiva e os Membros do Conselho ficam convocados a participarem da 2ª Reunião Plenária Ordinária a ser realizada no dia 29 de Março de 2018, às 19h, na sede da CEPIR, estabelecida na Av. Dr. Campos Salles, 427, Centro, em Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.- Leitura, Debate e Aprovação da Ata das Reunião Anterior;
- 2.- Fechamento Planejamento de 2018;
- 3.- Assuntos Gerais

Campinas, 27 de março de 2018

**TAGINO ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCNC

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo:** 16/10/36827 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 102/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 065/18 **Entidade:** Associação Evangélica Assistencial **CNPJ** n.º 54.694.146/0003-75 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 199.094,40 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36732 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 159/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 066/18 **Entidade:** Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração **CNPJ** n.º 60.470.960/0012-08 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 348.415,20 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36614 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 104/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 067/18 **Entidade:** Aprendizado Doméstico Sant'Ana **CNPJ** n.º 46.033.080/0001-82 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 746.604,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36459 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 132/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 068/18 **Entidade:** Associação Nazarena Assistencial Beneficente **CNPJ** n.º 54.150.339/0001-01 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 1.194.556,40 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/03061 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º

140/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 069/18 **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas **CNPJ** nº 46.079.281/0001-10 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 124.362,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/03063 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 161/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 070/18 **Entidade:** Centro de Educação Especial Síndrome de Down **CNPJ** nº 51.902.138/0001-17 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 82.908,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/03066 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 166/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 071/18 **Entidade:** Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Crânio Facial **CNPJ** nº 50.101.286/0001-70 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 41.454,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/03693 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 152/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 072/18 **Entidade:** Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti **CNPJ** nº 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 99.547,20 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/08263 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 158/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 073/18 **Entidade:** Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti **CNPJ** nº 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 1.673.899,20 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/17090 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 200/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 074/18 **Entidade:** Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias **CNPJ** nº 67.994.103/0001-95 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 69.991,20 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/41610 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 099/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 075/18 **Entidade:** Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti **CNPJ** nº 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 1.115.932,80 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/39833 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 124/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 076/18 **Entidade:** Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia **CNPJ** nº 01.307.771/0001-99 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 694.803,60 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/39842 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 117/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 077/18 **Entidade:** Associação Casa de Apoio Santa Clara **CNPJ** nº 02.067.677/0001-72 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 1.053.891,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/39830 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 120/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 078/18 **Entidade:** Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria **CNPJ** nº 57.521.759/0001-37 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 694.803,60 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36820 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 077/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 079/18 **Entidade:** Instituição Assistencial Dias da Cruz **CNPJ** nº 44.599.058/0001-79 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 447.962,40 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/44820 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 150/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 080/18 **Entidade:** Ação Forte **CNPJ** nº 06.136.322/0001-49 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 226.040,40 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 17/10/03057 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 143/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 081/18 **Entidade:** Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti **CNPJ** nº 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 124.362,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36855 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 082/18 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 082/18 **Entidade:** Associação Beneficente Campineira **CNPJ** nº 46.044.780/0001-72 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 248.868,00 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/36890 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** nº 110/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 083/18 **Entidade:** Fundação Eufraten **CNPJ** nº 57.487.928/0001-60 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, revisão do plano de trabalho **Valor:** R\$ 846.151,20 **Prazo:** até 31/03/2019 **Assinatura:** 27/03/2018.

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC -

COMUNICADO nº. 02/2018

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19/12/1988 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/12/1988

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 3º.** O Centro Histórico de Campinas, delimitado no parágrafo único do artigo 2º desta Resolução, fica regulamentado como segue:

§ 2º Os imóveis listados a seguir, localizados no Centro Histórico de Campinas, não poderão ser demolidos ou modificados sem autorização prévia do CONDEPACC, em razão de contextualizarem os edifícios tombados por esta Resolução e testemunharem as principais transformações urbanas ocorridas nesta cidade a partir do período áureo da cafeicultura:

Nº DO IMÓVEL	ENDEREÇO	Nº DO LOTE	Nº DO QT.
79	RUA MARECHAL DEODORO, 1117 E 1131	29 E 30	230

#### LEIA-SE:

**Art. 3º.** O Centro Histórico de Campinas, delimitado no parágrafo único do artigo 2º desta Resolução, fica regulamentado como segue:

§ 2º Os imóveis listados a seguir, localizados no Centro Histórico de Campinas, não poderão ser demolidos ou modificados sem autorização prévia do CONDEPACC, em razão de contextualizarem os edifícios tombados por esta Resolução e testemunharem as principais transformações urbanas ocorridas nesta cidade a partir do período áureo da cafeicultura:

Nº DO IMÓVEL	ENDEREÇO	Nº DO LOTE	Nº DO QT.
79	RUA MARECHAL DEODORO, 1099/1117 E 1131	A	230

Campinas, 21 de março de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do CONDEPACC

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC -

COMUNICADO nº. 03/2018

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19/12/1988 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/12/1988 e do COMUNICADO 04/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 30/06/2017.

#### ONDE SE LÊ:

**Art.4º** - Poderão ser construídas edificações, após análise específica do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), com alturas diversas do estipulado no artigo 3º, parágrafo 7º deste decreto, sendo que o ganho em altura deverá ser proporcional aos recuos, observando-se os parâmetros construtivos dos tipos permitidos no zoneamento instituído pela Lei nº 6.031/88, alterada pela Lei nº 6.367/90e na Lei nº 1.993/59(C.O.U.), além do adensamento previsto neste decreto.

**Parágrafo único** - Os lotes nº 31 e 47 do quarteirão 230 não poderão sofrer alterações diversas das estipuladas no parágrafo 7º, do artigo 3º do decreto Nº 10424/1991.

#### LEIA-SE:

**Art.4º** - Poderão ser construídas edificações, após análise específica do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), com alturas diversas do estipulado no artigo 3º, parágrafo 7º deste decreto, sendo que o ganho em altura deverá ser proporcional aos recuos, observando-se os parâmetros construtivos dos tipos permitidos no zoneamento instituído pela Lei nº 6.031/88, alterada pela Lei nº 6.367/90e na Lei nº 1.993/59(C.O.U.), além do adensamento previsto neste decreto.

**Parágrafo único** - O imóvel à Rua Marechal Deodoro nº 1099, lote 31 (antigo Solar Barão de Itapura) não poderá sofrer alterações diversas das estipuladas no parágrafo 7º, do artigo 3º do Decreto Municipal Nº 10424/1991.

Campinas, 21 de março de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do CONDEPACC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00013501-49

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 3.395,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), a favor da empresa Adriana Bastos Samara Eventos - ME, referente ao item 7 da ata de registro de preços nº 338/17.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de março de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

### ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Aos 23 dias do mês de março de 2018, às 14h30, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo da Prefeitura Municipal

de Campinas - situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar. Campinas/SP., a 52ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR, com as seguintes presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente e Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente e Diretora do Departamento de Turismo, conselheiros: Delza Mara Pivato de Paula - Agente de Suporte Técnico, Adriana Scolfaro - Técnico em Turismo, Eros de Marconsini e Vizele - Coordenador de Planejamento e Informação, do Departamento de Turismo. Estiveram também presentes: Juliana Midori Asato Tomishima - Coordenadora de Eventos e Promoções do Departamento de Turismo e Angélica Soares - Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião passando a palavra a vice-presidente Alexandra Caprioli, solicitando a informação do valor do saldo em conta do FATUR e demais assuntos da pauta, com a palavra, a vice-presidente informou o saldo FATUR de R\$ 548.280,12 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos).

1) Apoio institucional a "XXIV Semana da Comunidade Italiana de Campinas", evento promovido pela Casa D'Itália, com diversas programações a serem realizadas nos dias 15 a 22 de abril de 2018. Serão diversas ações, incluindo food trucks com gastronomia italiana, entrega de título cidadão campineiro, palestra sobre imigração italiana, missa italiana e a tradicional Spaghetata em Joaquim Egídio. O Detur apoiará por meio de divulgação do evento e intermediação com os órgãos públicos para o evento a ser realizado dia 15 de abril de 2018 através da utilização de Ata de Registro de preços de sanitários químicos. Custo estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2) Apoio ao evento *Feria de Abril* que será realizado no dia 08 de Abril de 2018. Será um evento de dança somando a cultura e gastronomia, com apresentações e atividades gratuitas. Conta com o apoio do Vice-Consulado da Espanha e da Casa da Espanha. Realizado pelo Estúdio Soniquete Arte Flamenca e pelo Centro de Arte Flamenca (CAF) na Praça do Coco em Barão Geraldo. Apoio com a utilização de Ata de Registro de preços de sanitários químicos. Custo estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3) Apoio ao evento Lavagem da Escadaria, a ser realizado dia 31 de março de 2018 na Catedral Metropolitana de Campinas. O apoio será por meio da Ata de Registro de preços de transportes com utilização de ônibus municipal e intermunicipal. O transporte será para atender entidades religiosas que participarão da cerimônia da lavagem das escadarias. Trata-se de evento cultural tradicional de Campinas realizado há 32 anos. Além da singularidade cultural, possui um grande potencial turístico, pois sua abrangência é regional. Esse evento é previsto na Lei Estadual nº 12.097 de 11 de outubro de 2005 e nº 13.661 de 02 de setembro de 2009, que inclui o calendário turístico do estado de São Paulo e lei municipal nº 9.515 de 02 de dezembro de 1997. Apoiaremos com 2 viagens de transportes de ônibus para trazer as Comunidades. Custo estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4) Contratação por meio de AMIL de montagem para exposição do Museu da Copa do Mundo que será na Casa de Vidro no mês de maio de 2018, com apresentação de imagens e fotos de personalidades de jogadores de futebol brasileiros. Custo estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

5) Manutenção da placa de sinalização turística modelo MUPI, instalada em Joaquim Egídio, em frente ao Restaurante Vila Paraíso e Praça da Estação Ambiental, em Joaquim Egídio estas placas integram o sistema de sinalização cicloturística de Campinas e região, inaugurado em maio de 2017. O reparo deverá ser realizado nas faces danificadas com material mais resistente. O serviço consiste na retirada das portas, substituição dos vidros temperados e vedação do conjunto. Vale destacar que a manutenção do sistema de sinalização cicloturística é de suma importância, pois o fluxo dos usuários supera 400 ciclistas aos finais de semana. Custo estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Em ato contínuo, foi posto em discussão, e aprovadas por unanimidade de todas as solicitações e deliberações, conforme acima exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lido a Ata assinada por todos os presentes.

André Luiz de Camargo von Zuben  
Presidente do FATUR

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan  
Vice Presidente do FATUR

Delza Mara Pivato de Paula  
Conselheira - Agente de Suporte Técnico - SMDEST

Adriana Scolfaro  
Conselheira - Técnico em Turismo - SMDEST

Eros de Marconsini e Vizele/Angélica Soares  
Conselheiro - Coordenador de Planejamento e Informação - SMDEST

Juliana Midori Asato Tomishima  
Conselheira - Coordenadora de Eventos e Promoções - SMDEST

Angélica Soares  
Assessora de Gabinete da SMDEST

Campinas, 23 de março de 2018

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº 091 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Considerando a **Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, referente aos **Convênios** firmados em 2017, com Entidades sem fins lucrativos para os segmentos de Educação Infantil, Educação Especial e Abrigos COMUNICAMOS que;

Sejam enviadas as prestações das contas relativas ao mês de Janeiro de 2017 (01/01/17 A 31/01/17) que pertence ao convênio formalizado em 2016 como segue:

A Instituição deverá obrigatoriamente atualizar os dados no Sistema Integre Financeiro no seguinte endereço <http://integre-master.ima.sp.gov.br/> obedecendo-se a sequência:

a) Cadastro -> Dados da Entidade -> Inserir todas as informações - "GRAVAR"-> Finalidade Estatutária Inserir a finalidade descrita como indicado no Estatuto Social inclusive deverá citar a cláusula -> "GRAVAR" -> Ano 2017 Incluir os dados dos Responsáveis Financeiro -> GRAVAR -> Pedagógico -> GRAVAR e Presidente da Instituição "GRAVAR"

b) Cadastro -> Membros do conselho -> Ano 2018 -> Inserir os membros do Conselho Fiscal da atual Diretoria e do Presidente da Instituição -> GRAVAR

c) A Instituição deverá enviar por e-mail até o dia 11/04/2018, toda documentação abaixo relacionada devidamente digitalizados em 300dpi relativa a Prestação de Contas do Convênio (Janeiro/17) no seguinte endereço: [sme.convênios@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.convênios@campinas.sp.gov.br), bem como entregar fisicamente até o dia 11/04/18, na Coordenadoria de Convênios, 9º andar, sala 13, em 01 via em envelope lacrado e identificado com o nome da Instituição:

1. Certidão contendo e/ou indicando:

1.1. Os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, ou seja, no período de 01/01/17 à 31/01/17;

1.2. Os nomes, CPFs, RGs, telefone e endereço eletrônico dos dirigentes e conselheiros da Entidade, forma de remuneração, períodos de atuação, ou seja, no período de 01/01/17 à 31/01/17 com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

2. Relatório de execução de atividades (01/01/17 à 31/01/17) contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

3. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17 (01/01/17 à 31/01/17);

**OBS: O demonstrativo deverá ser emitido no período de 02/04/18 a 10/04/18, não sendo possível prorrogação, tendo em vista que o Sistema Integre Financeiro atende vários segmentos e para prestação de contas de 2017 estaremos trabalhando com períodos diferenciados.**

4. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

**OBS:** Caso a Entidade não possua nenhum contrato firmado durante a vigência do convênio, é obrigatório apresentar "Declaração Negativa de Contratos Firmados".

5. Conciliação bancária do mês de Janeiro/2017 da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

6. Balanço Patrimonial da Entidade e sua publicação, do exercício encerrado (2017);

7. Publicação do Balanço Patrimonial da Entidade do exercício anterior (2016);

8. Demais demonstrações contábeis e financeiras da Entidade conveniada, acompanhadas do Balancete analítico acumulado no exercício (2017);

9. Parecer da Auditoria Independente, se houver;

10. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

11. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

12. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

13. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados referente ao convênio encerrado em 31/01/17 na conta específica conforme dados:

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 4203-X  
CONTA CORRENTE: 73.203-6  
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ: 51.885.242/0001-40

Excepcionalmente os itens 06, 08 e 09 poderão ser entregues no dia 07/05/2018.

Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na conveniada à disposição do Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Campinas, 27 de março de 2018  
SOLANGE VILLON KOHN PELICER  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 092, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Considerando a **Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, referente, aos **Contratos de Gestão** firmados com as Instituições qualificadas como Organização Social, COMUNICAMOS que:

O período de apuração para a referida Prestação de Contas será 01/01/2017 à 31/12/2017;

A Instituição deverá obrigatoriamente atualizar os dados no Sistema Integre Financeiro no seguinte endereço <http://integre-master.ima.sp.gov.br/> obedecendo-se a sequência:

a) Cadastro -> Dados da Entidade -> Inserir todas as informações - "GRAVAR" -> Finalidade Estatutária Inserir a finalidade descrita como indicado no Estatuto Social inclusive deverá citar a cláusula -> "GRAVAR" -> Ano 2017 Incluir os dados dos

Responsáveis Financeiro -> **GRAVAR** -> Pedagógico -> **GRAVAR** e Presidente da Instituição "**GRAVAR**"

b) Cadastro -> Membros do conselho -> **Ano 2018** -> Inserir os membros do Conselho Fiscal da atual Diretoria e do Presidente da Instituição -> **GRAVAR**

c) Cadastro -> Tribunal de Contas -> Importar Arquivos Instituição -> **Ano 2017**, os documentos abaixo relacionados devidamente digitalizados em 300dpi;

Todos os documentos elencados devem ser **entregues** fisicamente até o dia **03/05/2018**, na Coordenadoria de Convênios, 9º andar, sala 13, em **01 via, em envelope lacrado e identificado com o nome da Instituição**:

1. Certidão contendo e/ou indicando:

1.1. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação, ou seja, no período de **01/01/2017 à 31/12/2017** do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

1.2. Certidão contendo (nomes, CPFs, RGs, telefone e endereço eletrônico dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, ou seja, no período de **01/01/2017 à 31/12/2017** o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

2. Relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, no período de **01/01/2017 à 31/12/2017** apresentando:

2.1. Comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

2.2. Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;

3. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

3.1. Caso a Entidade não possua nenhum contrato firmado durante a vigência do ajuste, é obrigatório apresentar "**Declaração Negativa de Contratos Firmados**".

4. Relação dos bens **móveis** e **imóveis** mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

5. Relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

5.1. Caso a Entidade não possua nenhum servidor ou funcionário público cedido durante a vigência do ajuste, é obrigatório apresentar "**Declaração Negativa**".

6. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como, a remuneração bruta e individual no período;

7. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

7.1. Caso a Entidade não tenha pago ajuda de custo aos membros do Conselho de Administração durante a vigência do ajuste, é obrigatório apresentar "**Declaração Negativa**".

8. Conciliação bancária do mês de **dezembro/2017** da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de **conta corrente e de aplicações financeiras**;

9. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-08;

**OBS: O demonstrativo deverá ser emitido no período de 20/04/2018 a 02/05/2018, não sendo possível prorrogação, tendo em vista que o Sistema Integre Financeiro atende vários segmentos e para prestação de contas de 2017 estaremos trabalhando com períodos diferenciados.**

10. Balanço do exercício **encerrado (2017)** e demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do **balancete analítico acumulado do exercício**, da OS.

11. Balanço do exercício anterior (2016) com as **demais demonstrações contábeis e financeiras**;

12. Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

13. **Cópia da publicação na imprensa oficial:**

13.1. Do relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e,

13.2. Do balanço do exercício encerrado de 2017 com as demais demonstrações contábeis e financeiras e

13.3. Do Balanço do exercício de 2016, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

14. Parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade emitido pelo Conselho de Administração da OS e pelo Conselho Fiscal;

15. Parecer da auditoria independente;

16. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

17. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

19. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

20. Certidões de regularidade fiscal vigente da Entidade junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal que abranja inclusive os Débitos Previdenciários, Caixa Econômica Federal (FGTS) Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de Campinas e **Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município** e comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

21. Cópia da **última** Publicação do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com verbas Públicas;

22. Cópia do **último** Estatuto e da Ata de Eleição da atual Diretoria da Instituição devidamente registrados;

24. Excepcionalmente os itens 10,14 e 15 e subitens 13.1 e 13.2 poderão ser entregues no dia **07/05/2018**.

Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao contrato de gestão, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de março de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 093, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Considerando a **Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, referente aos **Termos de Colaboração** firmados, em 2017, com Organizações da Sociedade Civil para os segmentos de Educação Infantil, Educação Especial e Abrigos, **COMUNICAMOS que:**

**O período de apuração para a referida Prestação de Contas para os segmentos de Educação Infantil e Especial será 01/02/2017 à 31/12/2017;**

**O período de apuração para a referida Prestação de Contas para o segmento Abrigos será 15/02/2017 à 31/12/2017;**

Todos os documentos elencados devem ser **entregues** fisicamente até o dia **27/04/2018**, na Coordenadoria de Convênios, 9º andar, sala 13, em **01 via em envelope lacrado e identificado com o nome da Instituição**:

1. Certidão contendo e/ou indicando:

1.1. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos **períodos de atuação**, como segue:

a) De **01/02/17 à 31/12/2017** para os segmentos **de Educação Infantil e Especial**;  
b) De **15/02/17 a 31/12/2017** para o segmento **Abrigo**.

1.2. Certidão contendo os nomes, CPFs, RGs, telefone e endereço eletrônico dos **dirigentes e conselheiros** da OSC, forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração nos **períodos de atuação**, como segue:

a) De **01/02/17 à 31/12/2017** para os segmentos **de Educação Infantil e Especial**;  
b) De **15/02/17 a 31/12/2017** para o segmento **Abrigo**.

1.3. A Instituição deverá inserir todos os documentos abaixo relacionados devidamente digitalizados em 300dpi relativa a Prestação de Contas do Termo de Colaboração no seguinte endereço: **Cadastro -> Tribunal de Contas -> Importar Arquivos Instituição -> Ano 2017**.

2. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados no período de:

a) De **01/02/17 à 31/12/2017** para os segmentos **de Educação Infantil e Especial**;  
b) De **15/02/17 a 31/12/2017** para o segmento **Abrigo**.

3. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de colaboração conforme modelo contido no **Anexo RP-14**

**OBS: O demonstrativo deverá ser emitido no período de 11/04/18 a 19/04/18, não sendo possível prorrogação, tendo em vista que o Sistema Integre Financeiro atende vários segmentos e para prestação de contas de 2017 estaremos trabalhando com períodos diferenciados.**

4. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC, para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

4.1 Caso a OSC não possua nenhum contrato firmado durante a vigência do termo de colaboração de 2017, é obrigatório apresentar "**Declaração Negativa de Contratos Firmados**".

5. Conciliação bancária do mês de **dezembro/2017** da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de **conta corrente e de aplicações financeiras**;

6. Balanço Patrimonial da OSC e sua **publicação**, do exercício encerrado (2017);
7. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC do exercício anterior (2016);
8. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC conveniada, acompanhadas do **Balancete analíticoacumulado** no exercício (2017);
9. Parecer da Auditoria Independente, se houver;
10. Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
11. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
12. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
13. Certidões de regularidade fiscal vigente da OSC junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal que abranja inclusive os Débitos Previdenciários, Caixa Econômica Federal (FGTS) Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de Campinas e Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município e comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
14. Cópia da **última** Ata de Eleição da atual Diretoria da OSC;
15. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados na conta específica conforme dados:

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 4203-X  
CONTA CORRENTE: 73.203-6  
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ: 51.885.242/0001-40

16. Excepcionalmente os itens 06, 08 e 09 poderão ser entregues no dia **07/05/2018**.

Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao termo de colaboração referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

Campinas, 27 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 094, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os termos da Resolução SME nº 10, de 29 de agosto de 2017, e a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de cadastro de demanda para as novas Unidades Educacionais,

COMUNICA:

- 1) O cronograma de Cadastro Inicial específico para a Unidade Educacional **CEI NAVE MAEMIDORI HAMAMOTO**, localizada na Av. Elza Terosso Alita, nº 29, Vila Abaeté, NAED Sul:

PERÍODO/DATA:	ATIVIDADE:
02/04/2018 A 20/04/2018	PERÍODO DE CADASTRO INICIAL
24/04/2018	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM RESULTANTE DO CADASTRO INICIAL
21/04/2018	INÍCIO DO CADASTRO CONTÍNUO

- 2) O cronograma de Cadastro Inicial específico para a Unidade Educacional **CEI NAVE MAE JARDIM EL Dorado**, localizada na Rua Cynira Aparecida Tange Mattos, nº 51, Jardim Eldorado, NAED Sul:

PERÍODO/DATA:	ATIVIDADE:
02/04/2018 A 20/04/2018	PERÍODO DE CADASTRO INICIAL
24/04/2018	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM RESULTANTE DO CADASTRO INICIAL
21/04/2018	INÍCIO DO CADASTRO CONTÍNUO

Campinas, 27 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo:** 2017.00000008-96. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta. **Contratada:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. **Termo de Contrato nº:** 07/2017. **Termo de Aditamento:** 08/2018. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo para publicidade legal dos atos da Fundação. **Valor:** R\$ 4.000,00. **Assinatura:** 07/03/2018. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 13 de março de 2018 (13/03/2018 a 12/03/2019).

Campinas, 27 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico nº 013/2018 - Processo Administrativo nº FUMEC.2018.0000006-32**.

**OBJETO** Registro de preços para aquisição de **sacos plásticos para acondicionamento de alimentos/lanches**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 27/03/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/04/2018-09:00 hs.  
**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00017**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**

Campinas, 26 de março de 2018  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

**Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Processo Administrativo nº. 2018.0000001-28. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** GRÁFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA - ME. **Valor:** R\$ 5.880,00. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	P. UNIT	P TOTAL
6	85057	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CAPA - DE PROCESSO	UNID.	1.000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 5.880,00

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

**Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Processo Administrativo nº. 2018.0000001-28. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** COP BEM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 1.940,00. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	P. UNIT	P TOTAL
5	215899	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE - DIÁRIO DE CLASSE UNIVERSITÁRIO	UNID.	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.940,00

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

**Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Processo Administrativo nº. 2018.0000001-28. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** CADEO NEVES - ME. **Valor:** R\$ 4.500,00. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	P. UNIT	P TOTAL
3	74934	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - BANNER EM LONA	M²	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 4.500,00

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018

**Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Processo Administrativo nº. 2018.0000001-28. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** FP CATÃO - ME. **Valor:** R\$ 285,00. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	P. UNIT	P TOTAL
2	41670	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO - DE VISITA	UNID.	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 285,00

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

**Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Processo Administrativo nº. 2018.0000001-28. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Interessada:** FUMEC. **Detentora:** UA GRAFICA - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAF EIRELI -EPP. **Valor:** R\$ 3.000,00. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	P. UNIT	P TOTAL
1	71730	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PANFLETOS	UNID.	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
4	215988	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA - MATRICULA	UNID.	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 3.000,00

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

**Pregão Eletrônico n.º 05/2018. Processo Administrativo n.º 2017.00000084-47. Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA. **Valor:** R\$ 193.479,40. **Assinatura:** 26/03/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2018 a 25/03/2019).

LT	COD BEC	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEICULO	QTDD ESTIM. VIA-GENS	V. UNIT	V. TOTAL
1	141933	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
2	141941	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	30	R\$ 1.266,00	R\$ 37.980,00
3	141950	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	90	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
4	141968	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
5	141976	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM	MICRO-ÔNIBUS (VAN) PARA NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS COM PORTA LATERAL CORREDIÇA.	70	R\$ 471,42	R\$ 32.999,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 193.479,40

Campinas, 26 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC N° 45/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e considerando a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego N° 5 - NR 5, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e dá outras providências; Considerando o resultado das eleições para a constituição das respectivas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito das unidades FUMEC/SEDE e CEPROCAMP/SEDE, ocorridas nos dias 15/03/2018 e 16/03/2018

#### RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores abaixo identificados, afim de comporem a comissão interna de prevenção de acidente - CIPA das unidades FUMEC/SEDE e CEPROCAMP/SEDE, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da posse:

Designados da FUMEC para Unidade Sede, localizada na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro:

Edicelmo Valdeci Costa - matrícula n° 10392 (presidente);  
 Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula n° 100109 (suplente).

#### Eleitos:

Ana Paula dos Santos - matrícula n° 10407 (vice-presidente);  
 Eliana Maria Oligurski - matrícula n° 10376 (suplente).  
 Designados da FUMEC para a Unidade Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro:

Rochane Elizabeth Ceconelo Alvarez - matrícula n° 10360 (presidente);  
 Márcia Teixeira - matrícula n° 1186 (suplente).

#### Eleitos:

Paulo Cesar Godoi do Carmo - matrícula n° 1057 (vice-presidente);  
 Renata de Almeida Santana Aparecido - matrícula n° 1411 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo n.º 2017/10/15.368. Conveniente:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC/CEPROCAMP. **Convenida:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC. **Termo de Convênio n.º 01/2018. Objeto e Finalidade:** Conjugação de

esforços visando propiciar o processamento de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos da CONVENIENTE, associados à CONVENIADA, referentes aos valores devidos à título de Contribuição Mensal Associativa ("mensalidade"), e de serviços referentes à Plano de Saúde, Plano Odontológico e "Diversos", expressamente autorizados pelos servidores, e obtidos junto às entidades que prestam tais serviços administrados pela CONVENIADA. **Assinatura:** 23/03/2018. **Vigência:** 60 meses contados a partir de sua assinatura (23/03/2018 a 22/03/2023).

Campinas, 27 de março de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico n.º 014/2018 - Processo Administrativo n.º FUMEC.2018.00000016-12.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **Materiais de Higiene** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 28/03/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/04/2018 - 09:00 Hs.

**OFERTA DE COMPRA - OC N° 8244028010020180C00018**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através do **Edital**

Campinas, 26 de março de 2018  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
 Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico n.º 013/2018 - Processo Administrativo n.º FUMEC.2018.0000006-32.**

**OBJETO** Registro de preços para aquisição de **sacos plásticos para acondicionamento de alimentos/lanches**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 27/03/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/04/2018-09:00 hs.

**OFERTA DE COMPRA - OC N° 8244028010020180C00017**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através do **Edital**

Campinas, 26 de março de 2018  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
 Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo N° 2018/03/01309

Interessada: SANDRA AMARA GOMES

Advogada: Dra. Silvia Helena Gomes Piva (OAB/SP 199.695)

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 002259/2013 - Recurso Extraordinário - Reconsideração

#### DECISÃO

Consigna-se que carece de previsão legal o pedido de reconsideração formulado pela contribuinte.

De todo modo, é entendimento pacífico e solidificado nesta Secretaria de Finanças que, conforme disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, o lustro decadencial conta-se da notificação do termo de início da fiscalização.

Nada, pois, a se reconsiderar.

À Junta de Recursos Tributários para juntada do presente ao protocolo 2013/03/03757, prosseguindo-se em seus ulteriores termos.

Campinas, 27 de março de 2018

**TARCISIO CINTRA**  
 Secretário de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

### CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às 8H30MIN do dia 03/04/2018, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01)PROTOCOLO 2014/03/26709**

**Interessado:** CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO CAMPINAS

**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

**Recurso de Ofício** artigo 74 da Lei n°13104/2007

**Tributo/Assunto:** IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**Relator:** Paulo Cesar Adani

**02) PROTOCOLO 2013/03/03788****Recorrente:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**Advogado:** Ricardo Malachias Ciconelo - OAB/SP nº130.857**Recurso Voluntário:** Protocolonº2014/10/33702**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIMM nº002310/2013**Relator:** Tadeu Chung In Lee**03) PROTOCOLO 2013/03/03786****Recorrente:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**Advogado:** Ricardo Malachias Ciconelo - OAB/SP nº130.857**Recurso Voluntário:** Protocolonº2014/10/33701**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIMM nº000945/2013**Relator:** Ênio Lima Neves**04) PROTOCOLO 2004/10/09400****Recorrente:** MAURO RIBEIRO SIMON**Advogada:** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº199.695**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2006/10/44741**Tributo/Assunto:** IPTU/REVISÃO DE LANÇAMENTO**Relator:** Enio de Lima Neves**05) PROTOCOLO 2014/03/26825****Interessado:** CLUBE FONTE SÃO PAULO**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias**Recurso de Ofício** artigo 74 da Lei nº13104/2007**Tributo/Assunto:** IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**Relator:** Brenno Menezes Soares**06) PROTOCOLO 2017/03/03373****Recorrente:** ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZERMATT**Advogados:** Márcia Alves de Borja - OAB/SP nº176.765**Recursos Voluntários:** Protocolonº2017/03/11178**Tributo/Assunto:** Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo/NÃO INCIDÊNCIA**Relator:** Paulo Cesar Adami**07) PROTOCOLO 2017/03/03506****Recorrente:** ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZURICH**Advogados:** Márcia Alves de Borja - OAB/SP nº176.765**Recursos Voluntários:** Protocolonº2017/03/11079**Tributo/Assunto:** Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo/NÃO INCIDÊNCIA**Relator:** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Processo SEI:** PMC.2017.00040031-13**Interessado:** AGV Campinas Empreendimentos LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 7.507,7690 UFIC's**, decorrente dos valores recolhidos nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2017 dos imóveis com códigos cartográficos **3434.64.08.0001.00000, 3434.64.08.0014.00000, 3434.64.08.0027.00000, 3434.64.08.0146.00000, 3434.64.08.0158.00000 e 3434.64.08.0170.00000**, os quais foram cancelados devido à anexação, originado o imóvel com código cartográfico **3434.64.08.0002.00000**, não considerados no momento do recálculo deste. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 27 de março de 2018

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo:** 2010/10/27459 (juntado ao principal 2010/10/26063)**Interessado:** GILBERTO MOACIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 55,9196 UFIC** - referente aos recolhimento para a guia de ITBI nº 148990, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 31/10/2017, **erá processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI nº 2017.00047903-10****Interessado:** Lourdes Teixeira Drumond

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de **258,6389UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado em **duplicidade** para as parcelas **05/11 a 09/11do IPTU/Taxas Imobiliárias do exercício de 2017** - emissão 01/2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o código

cartográfico nº**3423.42.50.0168.01058**, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI nº 2017.00048203-24****Interessado:** Jorge Bueno

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de **87,4854UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado em **duplicidade** para as parcelas **01/04a 04/04das Taxas Imobiliárias do exercício de 2016** - emissão 01/2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº**3421.22.41.0593.01001**, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo:** PMC.2018.00000804-82**Interessado:** Antonio Greco

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 456,0963 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas exercício 2017, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3421.52.66.0039.01173**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo:** PMC.2018.00004416-80**Interessado:** Tânia Iamarino Renzulli

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 51,4216UFIC**, referente aos pagamentos em duplicidade na Cota Única do IPTU/Taxas 2018, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3423.14.73.0146.01042, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:** PMC. 2018.00004711-63**Interessado:** JORGE THEODORO LIMA FILHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 77,1663 UFIC** - decorrente do recolhimento para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2018 para o cartográfico 3423.12.46.0501.01011, por duplicidade, face o pagamento da Cota Única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00005658-18****Interessado:** JOSÉ ROBERTO SALATEO PIERRE

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 20,0142 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 01/11do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017 - emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.62.05.0195.01001, no recálculo deste exercício em 09/2017, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2018.00006548-37****Interessado:** MARIA DUTRA TEIXEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 95,8709 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel 4114.24.68.0613.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00006709-56**

**Interessado: BRUNO SZARF**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 148,642 UFIC** - decorrente do recolhimento das parcelas cota única, 1, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 do carnê IPTU/Taxas 2016 - emissão 01/2016, para o imóvel 3252.42.51.0286.07002, tendo em vista o recolhimento da Cota Única na data de vencimento, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00006725-76****Interessado: MAGALI ROSANGELA DE CARVALHO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 126,3198 UFIC** - decorrente do recolhimento para a parcela cota única, lançado para o cartográfico nº 3433.22.43.0287.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2018.00006967-51****Interessado: HENRIQUE ALBERTO KLUGE**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 189,5004 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas de 2018 lançado para o cartográfico 3411.64.44.0516.01001, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00007608-66****Interessado: RÔNICE ARRUDA DE ALMEIDA MATTOZINHO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 38,4454 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2018 - emissão 01/2018, para o imóvel 3414.64.69.0131.01015, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00007766-06****Interessado: OSMAR LUIZ AMGARTEN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 56,5486 UFIC** - decorrente do recolhimento das parcelas cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 - emissão 01/2017, para o imóvel 3412.64.31.0084.01045, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC.2018.00007776-70****Interessado: OSMAR ROVERAN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 37,0701 UFIC** - decorrente do recolhimento das parcelas cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2018 - emissão 01/2018, para o imóvel 3434.34.98.0001.01057, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de março de 2018

LUCAS SILVA CUNHA  
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2017/03/6869

Interessado: Vercy Lourenço dos Santos

Cód. Cartográfico: 3444.13.23.0328.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e do Art. 2º, Inciso II da IN 003/2017-DRI-SMF, **decido pelo INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação do IPTU 2017 Reemissão março de 2017 exercícios retroativos 2012 a 2016, referente ao imóvel código cartográfico 3444.13.23.0328.01001, mantendo-se os dados cadastrais inalterados tendo em vista que a alteração de territorial para predial com 266,19m² de área construída, cópia da planta à folha 10, e ano base 2009, lançada para os exercícios de 2012 a 2015, teve o ano de conclusão da obra determinado conforme Declaração de Habitabilidade do responsável técnico pela obra datada de 19/10/2009, anexa à folha 56 do protocolo 1994/0/26.191. Para os exercícios a partir de 2016, acrescentou-se 317,68m² com ano base de conclusão do aumento da área construída estipulado por protocolo de regularização, nº 2015/11/20.235, anexo a 1994/0/26.191, com fotos às folhas 90 e 91 do protocolo 1994/0/26.191. a planta apresentada para regularização no referido protocolo contém declaração de habitabilidade do responsável técnico. Isto posto o lançamento em questão está correto tanto pelo decreto então vigente, 16.274/08, Art. 41, Incisos VIII e X, como pelo atual, Decreto 19.723/17, Art. 58 Incisos VIII e X. As fotos apresentadas, anexas à folha 07, não são previstas em legislação municipal como prova de determinação do ano base de conclusão de imóveis.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 21 de março de 2018

FLAVIO DONATTI FILHO

AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pela CSFI- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2011/03/05099; Anexos: 2012/03/04894; 2013/03/05272

Interessado: Benjamin Gimenes

Cartográfico: 3414.34.88.0261.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU e Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011 a 2013, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.34.88.0261.01001, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, com base em vistoria realizada no imóvel em 25/10/2017, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 31 a 35.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino a alteração de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2014 a 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.34.88.0261.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, com base em vistoria realizada no imóvel em 25/10/2017, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 31 a 35. PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2017:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
GALPÃO	197,34	NRH-4	1989
DEPÓSITO	61,55	NRH-3	1989
MEZANINO I	22,3	NRH-2	1989
MEZANINO II	39,25	NRH-3	1989
TOTAL (M²):	320,44		

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino a alteração de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2018, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.34.88.0261.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando a categoria construtiva de NRH-4 para NRH-5 e área construída de 431,40 m² para 320,44 m², consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18I, 19, 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 40 e 41.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de março de 2018

FLAVIO DONATTI FILHO

AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pela CSFI- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/27788; Anexos: 2016/03/05225; 2017/03/00601; 2015/10/61116

Interessado: Jorge Oliveira do Valle

Cartográfico: 3263.33.48.0368.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU



Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2015 a 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3263.33.48.0368.01001**, alterando a categoria construtiva de RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterado o lançamento de IPTU do exercício de 2018 consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 20 e tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 48, 49, 54 e 55.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de março de 2018

**FLAVIO DONATTI FILHO**  
AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pela CSF/ DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2017.00043663-48

Interessado: JOSÉ ANTONIO DE MATOS

Código Cartográfico: 3411.23.73.0219.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA Habitação Popular**, em face do beneficiário não residir no imóvel, **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2018 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2017.00041773-75

Interessado: ALEXANDRE CHICRALA FILHO

Código Cartográfico: 3262.52.53.0243.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação identificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 26 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2017.00041019-81

Interessado(a): CELINA ALMEIDA FONSECA SALDINI

Código Cartográfico: 3262.54.15.1503.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação identificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 26 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 001/2018/CSFI/CLB

Protocolo: 2017/10/37980

Interessado: Maria Ap. Fernandes Ribeiro

Endereço: R. Anthero Chrystino, 671

Cód. cartográfico: 3261.31.55.0647.01.001

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9276-1137** (horário comercial) ou 2116-0467, das 13:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no lançamento por estimativa através de PEI (decreto 17.734/2012 e 19.360/2016) e LC 181/2017**

**CLAUDIO LUÍS BATOCHI**

Agente Fiscal Tributário

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00041854-75

Interessado: ANTONIO ROBERTO ALVES

Código Cartográfico: 3452.62.43.0029.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação identificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

26 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00041851-22

Interessado: THIAGO SCHOBER GONÇALVES LIMA

Código Cartográfico: 3244.31.98.2475.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação identificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

26 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00036627-09

Interessado(a): DENISE APARECIDA PEDROSO SALARO

Código Cartográfico: 3423.23.24.0326.01154

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial por não ter apresentado documentação apta a alterar o cadastro imobiliário configurando-a como legitimada para solicitar a isenção.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00036630-04

Interessado: ODETE FERREIRA ROCHA

Código Cartográfico: 3364.13.50.0263.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 416.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00040568-29

Interessado: GILBERTO DA SILVA DOURADO

Código Cartográfico: 3362.61.80.0298.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** referente aos exercícios de 2015 a 2017 (Retrativos e Reemissão 09/2017), haja vista o lançamento estar corretamente constituído e os valores cobrados estarem de acordo com os dados cadastrais do imóvel e nos termos dos artigos 10, 11, 15, 17, 19 e 19-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, c.c. o suplemento contido na Lei Municipal nº 15.360/2016, não tendo sido evidenciadas irregularidades no lançamento contestado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036642-30  
 Interessado: WILSON BORGES  
 Código Cartográfico: 3424.11.64.0319.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, por possuir o requerente participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no §6º do Art. 4º da Lei Municipal 11.111/01.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036645-82  
 Interessado: LAURENTINO MAZZO  
 Código Cartográfico: 3451.23.38.0194.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: 2017.00036653-92  
 Interessado(a): IRENE MARCELINO DE TOLEDO  
 Código Cartográfico: 3432.62.41.0209.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036657-16  
 Interessado: BIANCA VITORIA MAGRO CHIARETTO  
 CODIGO CARTOGRAFICO: 3362.24.46.0314.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que o imóvel estava cadastrado como territorial, foi notificada a requerente a preencher uma DAC a fim de obtermos os elementos indispensáveis para a transformação em predial, sendo atendida a notificação. Assim, determino que sejam retificados de ofício os lançamentos de 2013 a 2017 sem a incidência de isenção, nos termos do Parecer Fiscal 0556633, com área construída de 174,08m², ano base 1996 e classificação RH 4, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2018.00003148-15  
 Interessado: AGV Participações Ltda.  
 Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.08025  
 Assunto: **Compensação/Restituição de Crédito**  
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo

66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 783,4572 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única com a parcela 01/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel de cartográfico 3434.64.99.0003.08025, conforme conta corrente fiscal anexada no despacho DRI/CSPFCLI-SR 0620819, num total de R\$ 2.656,39, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de março de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036658-05  
 Interessado: MARLENE D'OTTAVIANO  
 Código Cartográfico: 3423.23.24.0203.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, verifica-se que relativamente ao imóvel objeto do pedido, o mesmo está cadastrado como sede da Reuss Sociedade de Advogados registrada na OAB/SP sob o nº 6472 conforme cópia do cadastro obtido no sítio daquela instituição.

Assim, referido imóvel **não possui** utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, conclua-se o presente processo.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº 2017/03/2.430  
 Interessado: Maria Helena Alves  
 Assunto: **Impugnação de IPTU 2017**  
 Cód. Cartográfico: 3344.23.17.0070.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e do Art. 2º, Inciso II da IN 003/2017-DRI-SMF, **decido pelo INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação do IPTU 2017 referente ao imóvel código cartográfico 3344.23.17.0070.00000 tendo em vista que a numeração dos lotes 15-A-Sub (Qt 4509, Qd85) e 15-Sub (Qt 4509, Qd85) foram retificadas em 24/01/2017, com o lote do imóvel 3344.23.17.0070.00000 sendo alterado para 15-Sub (Qt 4509, Qd85). Portanto não havia inversão de código cartográfico e a construção está lançada corretamente sobre o lote vizinho 3344.23.17.0060.01001 lote 15-A-Sub (Qt 4509, Qd85).

**Decido também pela REVISÃO DE OFÍCIO** alterando-se o lançamento de territorial para predial a partir do exercício 2015 na Categoria Construtiva/Padrão RH-3, área construída total 146,45m² e ano base de depreciação 2014, conforme manifestação fiscal folhas 20 e 21, elaborada com base em diligência fiscal efetuada em 20/03/2018 e Pareceres Fiscais de 22/03/2018 anexos às folhas 22 a 24. O padrão (RH) 3 estipulado por PEI para os exercícios de 2015 a 2017 nos termos do decreto 16.274/2008 e alterações e para 2018 conforme PIC preenchida pelo Agente Fiscal Tributário em diligência de 20/03/2018, folha 21, nos termos do decreto 19.723/2018. A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 26 de março de 2018  
**FLÁVIO DONATI FILHO**  
 AFTM- Respondendo pela CSFI-DRI-SMF Matr. 127.207-1

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2018.00006537-84  
 Interessado: Izilda Aparecida Menendes  
 Código Cartográfico: 3254.64.78.0209.01001  
 Assunto: **Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 613,1543 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 03/11 a 06/11, 08/11, 09/11 e 11/11, relativo ao lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3254.64.78.0209.01001, conforme demonstrativo da conta corrente fiscal juntados no despacho DRI/CSPFCLI-SR 0634679, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obri-

gatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/04293**

**Interessado: Nelson de Arruda Noronha Gustavo**

**Cartográfico: 3423.12.75.0036.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3423.12.75.0036.01001**, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, **mantendo-se inalterado o lançamento atual de IPTU do exercício de 2018**, com base em vistoria realizada no imóvel em 06/11/2017, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 31 a 39, 44 e 45. PARA O EXERCÍCIO DE 2017:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
LOJA I	113,44	NRH-4	1950
LOJA II	31,03	NRH-5	1950
COBERTURA	12,73	NRH-4	1950
LOJA III	6,6	NRH-5	1950
LOJA IV	2,36	NRH-5	1950
PAVIMENTO SUPERIOR	113,44	NRH-5	1950
GARAGEM	130,87	NRH-4	1950
ÁREA FUNCIONAL	34,79	NRH-4	1950
TOTAL (M²):	445,26		

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo e da Taxa de Sinsitro** do exercício de 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3423.12.75.0036.01001**, visto que as alterações de dados cadastrais propostas não ensejaram retificação alguma nos respectivos lançamentos, restando corretamente constituídos com base nas Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM- Respondendo pela CSFI-DRI-SMF Matr. 127.207-1

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00037173-76**

**Interessado: LUCIANO NASCIMENTO REYES**

**Código Cartográfico:3232.31.53.2239.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00003883-47**

**Interessado: Mario Hattori**

**Código Cartográfico: 3424.22.37.0341.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 678,3044 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única dos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3424.22.37.0341.01001, conforme demonstrativo da conta corrente fiscal juntados no despacho DRI/CSPFCLI 0615853, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que

se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: 2017.00040080-00

Interessado(a): JEFFERSON GIRIBONI

Código Cartográfico: 4313.12.47.2948.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/03/19677**

**Interessado: Amam Investimentos Participações Ltda.**

**Assunto: Pedido de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº 3423.12.17.0215.01013 (matr. 37426/1º CRI), 3261.52.28.0001.01001 (matr. 44966/2º CRI) e 3432.43.85.0193.01001 (matr. 42251/3º CRI), incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos do Contrato Social, datado de 01/12/2004 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30/12/2004, tendo em vista que as atividades exercidas pelo adquirente estão relacionadas à atividade imobiliária, conforme as Demonstrações do Resultado do Exercício Futuro e demais documentos contábeis (livro razão analítico), fls. 284 e 309, 286 e 310, 288 e 311, onde constatou-se que nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, 100% (cem por cento) das receitas operacionais da sociedade originaram de alugueis, situação essa inserida na exceção de não incidência contida no inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, sendo exigível o imposto de imediato, nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº 3423.12.17.0215.01013 (matr. 37426/1º CRI), 3261.52.28.0001.01001 (matr. 44966/2º CRI) e 3432.43.85.0193.01001 (matr. 42251/3º CRI), incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos do Contrato Social, datado de 01/12/2004 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30/12/2004. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor DRI/SMF- AFTM- Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00000983-49**

**Interessado: Bassem Sami Akl Akl**

**Código Cartográfico: 3452.54.50.0441.00000**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.551,4924 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3452.54.50.0441.00000, conforme conta corrente fiscal anexada no documento padrão Conta Corrente 0555503, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00040101-61**

**Interessado: SYNTEC DO BRASIL LTDA.**

**Código Cartográfico: 3244.51.69.0296.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a

condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00003149-04**

**Interessado: Waygith Participações Ltda.**

**Código Cartográfico: 3453.23.93.0238.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 588,9179UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 05/11, 06/11, 06/11, 07/11 e 08/11 relativo ao lançamento do IPTU/Taxas 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3453.23.93.0238.01001, conforme demonstrativos da conta corrente fiscal juntados no despacho DRI/CS-PFCLI 0611524, onde consta também que a segunda duplicidade da parcela 05/11 foi utilizada para quitar a parcela 11/11, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolos: 2017/10/34756 e 2017/10/34757 (juntados ao principal 2012/10/34168**

**Interessado: Tizzana Participações em Outras Empresas Ltda.**

**Assunto: Impugnação de AIIM - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI - AIIM n.ºs. 001758/2017 e 001760/2017**, lavrados para a constituição do crédito tributário do ITBI relativos aos imóveis de cartográfico n.ºs. 3433.24.28.0001.01001 e 3263.23.78.0001.01001, incorporados ao patrimônio da empresa atuada pelos sócios Alessandra Cardelli de Souza Campos e Flávio Martini de Souza Campos, conforme Instrumento Particular de Constituição da Sociedade, datado de 01/02/2012, face o não cumprimento da condição resolutive, estabelecida na decisão proferida pelo Diretor do DRI publicada no DOM em 17/10/2012, haja vista a inatividade operacional de empresa no período fiscalizado, pois para fazer jus à imunidade tributária é indispensável que haja alguma atividade econômica pela empresa, conforme definição estabelecida nos artigos 966 e 981 do Código Civil, acerca da atividade empresarial e suas características e quanto a confusão patrimonial entre os bens dos sócios e os da sociedade e/ou ocultação de receitas ficou cabalmente demonstrado nos autos uma vez que os imóveis integralizados no capital social da sociedade estão sendo utilizados para outros fins, ou seja, para sede de outras empresas de propriedade do sócio Flávio Martini de Souza Campos como também o fato de a empresa se declarar inativa para o fisco federal no período fiscalizado não constando em seus demonstrativos contábeis qualquer receita ou empréstimo de quaisquer valores como também qualquer pagamento de tributos e outras despesas decorrentes dos referidos imóveis, pressupondo-se que os pagamentos foram feitos pelos sócios, e ainda, o fato de constar dos autos a aquisição de outro imóvel pela empresa, conforme Razão Analítica da empresa do ano de 2013, a inclusão ao patrimônio social da empresa em 27/12/2013 de um imóvel comercial (diverso dos imóveis integralizados) localizado na Avenida Almeida Garret, nº 1.845, Parque Taquaral, cartográfico nº 3263.14.50.0415.01001, pelo valor de R\$ 1.640.000,00, restando claro a imprestabilidade da escrituração fiscal da sociedade uma vez que negligencia dolosamente o registro de fatos importantíssimos dos pontos de vista societário, contábil e fiscal e caracteriza omissão de receitas, pois significa que a quantia utilizada para fazer face à aquisição do imóvel e dos respectivos encargos tributários, também tiveram sua entrada não escriturada.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 20 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**  
 Diretor DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00037173-76**

**Interessado: LUCIANO NASCIMENTO REYES**

**Código Cartográfico:3232.31.53.2239.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00038380-84

Interessado: ALEX SANDRO BERNARDIS

Código Cartográfico: 3452.32.39.0521.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00040552-61

Interessado: SERGIO OLIVA BANCI

CODIGO CARTOGRAFICO: 3264.22.98.0929.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolos: 2017/03/12374, 2017/03/12375, 2017/03/12376, 2017/03/12377**  
**2017/03/12378, 2017/03/12379 e 2017/03/12382 (juntados ao principal**  
**2012/10/19064)**

**Interessado: PIPE - Patrimonial e Gerencial Ltda.**

**Assunto: Impugnação de AIIM - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de impugnação dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI - AIIM n.ºs. 001780/2017, 001782/2017, 001784/2017, 001786/2017, 001788/2017, 001790/2017 e 001792/2017**, lavrados para a constituição do crédito tributário do ITBI relativo aos imóveis de cartográficos nos. 3421.53.67.0321.01001, 3421.53.55.0233.01001, 3424.22.44.0016.01001, 3424.22.44.0418.00000, 3424.22.44.0430.00000, 3414.64.69.0234.01001 e 3414.64.69.0242.01001, incorporados ao patrimônio da empresa atuada, conforme instrumento particular de constituição da sociedade, datado de 09/02/2012, face o não cumprimento da condição resolutive, estabelecida na decisão proferida pelo Diretor do DRI publicada no DOM em 12/06/2013, por meio do protocolo nº 2012/10/19064, não merecendo acolhida as presentes impugnações, tendo em vista que não houve prejuízo à defesa o fato da impugnante não ter sido notificada do relatório fiscal, haja vista que se utilizou do prazo legal para exercer sua defesa pela presente impugnação, restando que claro que não houve restrição ao direito da ampla defesa e do contraditório da requerente, haja vista que não há previsão legal no processo administrativo, regido pela Lei Municipal nº 13.104/2007, para que se notifique o fiscalizado previamente à lavratura dos AIIMs e que não há que se confundir as pessoas físicas dos sócios com a pessoa jurídica, pois no momento em que se opera o assento do contrato ou do estatuto de constituição da empresa, no registro competente, a pessoa jurídica começa a existir, passando a ter aptidão para ser sujeito de direitos e obrigações, a ter capacidade patrimonial, constituindo seu patrimônio, que não tem nenhuma relação com a dos sócios, adquirindo vida própria e autônoma, de modo que os imóveis em questão são de propriedade da sociedade desde o momento da lavratura do Instrumento Particular de Constituição da Sociedade, datado de 09/02/2012, por meio do qual os bens imóveis foram conferidos pelos sócios mediante integralização ao capital da sociedade empresarial, conforme se depreende do disposto no artigo 14, inciso II, alínea "g", da Lei Municipal nº 12.391/2005, e a partir de então as receitas decorrentes de locação dos imóveis citados pertencem à pessoa jurídica, restando, assim, caracterizada a preponderância de suas atividades na exploração de atividades imobiliárias, porquanto constituem-se nas únicas receitas operacionais da sociedade, na razão de 100% (cem por cento), nos termos da Declaração da sócia Administradora da empresa, a Sra. Iara Solange Sanches de Araújo, de fls. 157 e 158 em confronto com a escrituração fiscal e contábil de empresa que declarou a inexistência de quaisquer receitas operacionais no período, tornando-se imprestável tal escrituração uma vez que negligencia dolosamente o registro de fatos importantíssimos dos pontos de vista societário, contábil e fiscal e caracteriza omissão de receitas, pois significa que a quantia utilizada para fazer face aos encargos tributários e condominiais incidentes sobre os imóveis no período fiscalizado, também tiveram sua entrada não escriturada, tendo configurada uma confusão patrimonial entre a empresa e os sócios, uma vez que não tem registros de pagamentos de qualquer despesas na contabilidade da empresa e que as mesmas tenham sido pagas pelos sócios, pessoa física, mantendo-se, assim, os respectivos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 20 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**  
 Diretor DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2017.00040902-53**

**Interessado: Condomínio Finest**

**Código Cartográfico: 3421.43.75.0187.00000****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.874,2676 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016, do imóvel com código cartográfico **3421.43.75.0187.00000** e não compensado na reemissão dos lançamentos dos imóveis originados de cartográficos **3421.43.75.0187.01003, 3421.43.75.0187.01011, 3421.43.75.0187.01013, 3421.43.75.0187.01014, 3421.43.75.0187.01016, 3421.43.75.0187.01017, 3421.43.75.0187.01019, 3421.43.75.0187.01020, 3421.43.75.0187.01027, 3421.43.75.0187.01029, 3421.43.75.0187.01031, 3421.43.75.0187.01033, 3421.43.75.0187.01038, 3421.43.75.0187.01039, 3421.43.75.0187.01044 e 3423.12.69.0002.01045**, conforme tabela constante no documento 0609073, nos termos do artigo 38 do Decreto 16.274/2008 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/2001 e nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, **cujas eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.**

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00040198-93

Interessado: FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO

Código Cartográfico: 3264.31.56.0335.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: 2017.00040426-15

Interessado(a): ROBERTO DELEGÁ RODRIGUES

Código Cartográfico: 3434.63.28.0301.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.**

Protocolos: 2017/03/12380, 2017/03/12381, 2017/03/12383, 2017/03/12384, 2017/03/12385, 2017/03/12386 e 2017/03/12387 (juntados ao principal 2014/03/03881)

Interessado: PIPE - Patrimonial e Gerencial Ltda.

Assunto: Impugnação de AIIM - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de Lançamento dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI - AIIM n.ºs. 001766/2017, 001768/2017, 001770/2017, 001772/2017, 001774/2017, 001776/2017 e 001778/2017**, lavrados para a constituição do crédito tributário do ITBI relativo aos imóveis de cartográficos 3423.11.96.0308.01133, 3423.11.96.0308.01068, 3441.13.49.0026.01001, 3421.64.36.0001.01023, 3421.43.16.0130.01001, 3412.51.96.0077.01001 e 3423.12.69.0221.01001, incorporados ao patrimônio da empresa autuada, conforme Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social, datado de 23/04/2012, face o não cumprimento da condição resolutive, estabelecida na decisão proferida pelo Diretor do DRI publicada no DOM em 09/04/2014, por meio do protocolo nº 2014/03/03881, não merecendo acolhida as presentes impugnações, tendo em vista que não houve prejuízo à defesa o fato da impugnante não ter sido notificada do relatório fiscal, haja vista que se utilizou do prazo legal para exercer sua defesa pela presente impugnação, restando que claro que não houve restrição ao direito da ampla defesa e do contraditório da requerente, haja vista que não há previsão legal no processo administrativo, regido pela Lei Municipal nº 13.104/07, para que se notifique o fiscalizador previamente à lavratura dos AIIMs e que não há que se confundir as pessoas físicas dos sócios com a pessoa jurídica, pois no momento em que se opera o assento do contrato ou do estatuto de constituição da empresa, no registro competente, a pessoa jurídica começa a existir, passando a ter aptidão para ser sujeito de direitos e obrigações, a ter capacidade patrimonial, constituindo seu patrimônio, que não tem nenhuma relação com a dos sócios, adquirindo

vida própria e autônoma, de modo que os imóveis em questão são de propriedade da sociedade desde o momento da lavratura do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social, datado de 23/04/2012, por meio do qual os bens imóveis foram conferidos pelos sócios mediante integralização ao capital da sociedade empresarial, conforme se depreende do disposto no artigo 14, inciso II, alínea "g", da Lei Municipal nº 12.391/2005, e a partir de então as receitas decorrentes de locação dos imóveis citados pertencem à pessoa jurídica, restando assim caracterizada a preponderância de suas atividades na exploração de atividades imobiliárias, porquanto constituem-se nas únicas receitas operacionais da sociedade, na razão de 100% (cem por cento), nos termos da Declaração da sócia Administradora da empresa, a Sra. Iara Solange Sanches de Araújo, de fls. 165 e 166 em confronto com a escrituração fiscal e contábil de empresa que declarou a inexistência de quaisquer receitas operacionais no período, tornando-se imprestável tal escrituração uma vez que negligencia dolosamente o registro de fatos importantíssimos dos pontos de vista societário, contábil e fiscal e caracteriza omissão de receitas, pois significa que a quantia utilizada para fazer face aos encargos tributários e condominiais incidentes sobre os imóveis no período fiscalizado, também tiveram sua entrada não escriturada, tendo configurada uma confusão patrimonial entre a empresa e os sócios, uma vez que não tem registros de pagamentos de qualquer despesas na contabilidade da empresa e que as mesmas tenham sido pagas pelos sócios, pessoa física, mantendo-se, assim, os respectivos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 20 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolo: PMC.2018.00005209-89

Interessado: Rivaldo Tamiazzo

Imóvel: 3443.24.64.0001.00000

Assunto: Pedido de cancelamento de débito em duplicidade e de exclusão do protesto

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos débitos existentes para o lote cadastrado pelo cartográfico nº **3443.24.64.0001.00000**, por se tratar de lançamento em duplicidade com o lote cadastrado pelo cartográfico nº 3443.24.62.0361.00000.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00040355-89

Interessado: EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

CÓDIGO CARTOGRAFICO:4313.21.28.0086.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036622-96

Interessado: ITELARINO MANOEL DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.14.50.0246.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036622-96

Interessado: ITELARINO MANOEL DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.14.50.0246.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de março de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: 2017.00040236-53  
 Interessado(a): PAOLO RONDINELLA  
 Código Cartográfico: 4151.63.34.1331.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00040029-07  
 Interessado: Fábio Miranda de Faria  
 CODIGO CARTOGRAFICO: 3264.31.56.0462.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº.PMC.2018.00002030-70  
 Interessado: Associação do Senhor Jesus  
 Cartográfico: 3444.11.20.0028.01001

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3444.11.20.0028.01001, por não enquadrar-se na hipótese do art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2018.00002585-67  
 Interessado: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC  
 Assunto: Isenção de IPTU  
 Código Cartográfico: 3423.13.23.0134.01002

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de reconhecimento da isenção do IPTU para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3423.13.23.0134.01002, a partir de 2018, com base na Lei Municipal nº 15.509/2017, art. 1º.

Campinas, 27 de março de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2018.00010175-71  
 Interessado: Adalgisa Romano Carmona, LILIANA ROMANO CARMONA DE AL-CANTARA  
 Código Cartográfico: 3423.23.20.0336.01009

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2018 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

27 de março de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolado: SEI PMC.2017.00045937-51  
 Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Código Cartográfico: 3342.42.38.0282.00000  
**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN e, do artigo 87 da Lei 13.104/07, **retifico** o relatório de decisão de primeira instância, documento 0524273, publicado no DOM de 09/02/2018 pag. 07, por conter erro de transcrição quanto ao período para o benefício do imóvel em questão, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: (...)** a partir de 2016  
**LEIA-SE: (...)** adquirido em 09 de abril de 2015

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.  
 Campinas, 14 de março de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU-**  
**TÁRIO**

Protocolo: 2015/10/59476  
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação  
 Código Cartográfico: 3451.51.58.0060.01001 e 3451.51.58.0048.01001  
 Assunto: Isenção do IPTU e Taxas Imobiliárias para imóvel locado para uso da Administração Pública Direta Municipal

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a perda de objeto da isenção de IPTU prevista no inciso XI do artigo 4º da Lei 11.111/2001, haja vista que os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3451.51.58.0060.01001 e 3451.51.58.0048.01001 não são tributados pelo IPTU, dada a imunidade conferida aos mesmos, nos termos do artigo 150, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal. Quanto as taxas de coleta, remoção e destinação de lixo e combate a sinistro, concedo isenção para os imóveis registrados sob cartográficos: 3451.51.58.0060.01001 e 3451.51.58.0048.01001, para os próximos 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2017, por ser este o prazo do termo de aditamento de locação nº 016/17, com fundamento no artigo 4º, inciso XI, da Lei Municipal 11.111/2001 alterado pela Lei nº 13.209, de 21/12/2007.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2006/03/15528  
 Interessado: Paulo Roberto Antunes  
 Cartográfico: 3234.23.63.0430.01001  
 Assunto: IPTU - Não incidência

De acordo com a manifestação do setor competente para a instrução dos autos, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU sobre o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3234.23.63.0430.01001, para os exercícios 2011-2015, lançados em julho/2016 (X 1000 ano corrente), e para o exercício 2016, lançado em julho/2016 (geração normal), pois não demonstrou se enquadrar na hipótese do art. 2º b da Lei Municipal nº 11.111/2001 conjugado com o art. 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 15 do Decreto-lei nº 57/1966, dada a não comprovação da atividade de exploração em atividade rural com intuito econômico, e por preencher o imóvel todos os requisitos que justificam o lançamento do IPTU segundo o art. 32 do CTN, e seu § 1º.

Protocolo: 2017/03/9737  
 Interessado: IGREJA CRISTA EM INDAIATUBA  
 Cartográfico: 3432.24.77.0001.01003  
 Assunto: ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO P/TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3432.24.77.0001.01003, de acordo com a Lei Municipal 11.111/2001, art. 4º, XIII e parágrafos, a partir do exercício de 2018 segundo Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 30, até o exercício de 2022 segundo Lei Municipal 11.111, art. 4, XIII, §2º.

Protocolo: 2017/03/9736  
 Interessado: IGREJA CRISTA EM INDAIATUBA  
 Cartográfico: 3432.24.77.0001.01001  
 Assunto: ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO P/TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3432.24.77.0001.01001, de acordo com a Lei Municipal 11.111/2001, art. 4º, XIII e parágrafos, a partir do exercício de 2018 segundo Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 30, até o exercício de 2022 segundo Lei Municipal 11.111, art. 4, XIII, §2º.

Protocolo: 2017/03/9735  
 Interessado: IGREJA CRISTA EM INDAIATUBA  
 Cartográfico: 3432.24.77.0001.01002  
 Assunto: ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO P/TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3432.24.77.0001.01002, de acordo com a Lei Municipal 11.111/2001, art. 4º, XIII e parágrafos, a partir do exercício de 2018 segundo Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 30, até o exercício de 2022 segundo Lei Municipal 11.111, art. 4, XIII, §2º.

Protocolo: 2016/03/8293  
 Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia  
 Cód. Cartográfico: 3434.54.37.0587.00000  
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade de IPTU para Templos de Qualquer Culto

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do

**IPU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3434.54.37.0587.00000**, visto estar sua destinação desvinculada dos objetivos finalísticos da entidade, estando em desacordo com o art. 150, VI, b, § 4º, da Constituição Federal de 1988. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

**Protocolado nº: 2016/03/8301**

**Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista**

**Código do imóvel: 5213.63.84.0354.00000**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 5213.63.84.0354.00000, com base no art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, a partir de 2001, de acordo com o art. 58 e § 2º da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

**Protocolado nº: 2016/03/8300**

**Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista**

**Código do imóvel: 3423.63.30.0288.00000**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3423.63.30.0288.00000, devido ao não atendimento de notificação em que se solicitou documentação necessária para análise do mérito do pedido, com base no art. 63, §2º, Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

**Protocolado nº: 2016/03/8299**

**Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista**

**Código do imóvel: 5213.13.94.0162.00000**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 5213.13.94.0162.00000, devido ao não atendimento de notificação em que se solicitou documentação necessária para análise do mérito do pedido, com base no art. 63, §2º, Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 27 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2018.00002610-11**

**Interessado: Zorya Administradora de Bens Ltda.**

**Código Cartográfico: 3421.44.54.0001.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 1.465,1320 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 02/11 a 11/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel de cartográfico 3421.44.54.0001.01001, conforme conta corrente fiscal anexada no despacho DRI/CSPFCLI-SR 0607817, num total de R\$ 4.878,45, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 27 de março de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2013/03/10074**

**Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 6.198-0**

**CNPJ: 60.701.190/0033-83**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002305/2013**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **Indefiro a peça impugnatória** e mantenho o lançamento em sua integralidade uma vez que o serviço prestado se enquadra no item 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05. No tocante à base de cálculo do tributo, esclarece que os valores registrados de superveniência de depreciação e juros de mora fazem parte do preço do serviço conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 22 da citada lei.

**Protocolo: 2013/03/15534**

**Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 6.198-0**

**CNPJ: 60.701.190/0033-83**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002338/2013**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva e **defiro parcialmente** a peça impugnatória para alterar o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2338/2013 no valor total de 544.357,1302 UFIC's para 530.085,0750 UFIC, em virtude da comprovação de que, no período de 03/2009 a 03/2011, o Impugnante pagou parcialmente o ISSQN devido. No mérito, correto o lançamento tendo em vista que a contabilização do fato gerador do Arrendamento Mercantil é feito quando da perfectibilização do contrato e que a base de cálculo se encontra correta nos termos do artigo 22, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 12.392/05. Adequada a aplicação das demais penalidades por previsão na legislação tributária municipal.

**Protocolo: 2013/03/15535**

**Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 6.198-0**

**CNPJ: 60.701.190/0033-83**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002345/2013**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva e **defiro parcialmente** a peça impugnatória para alterar o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2345/2013 no valor total de 1.064.275,5861 UFIC's para 325.545,1572 nos seguintes termos: i) exclusão das contas autuadas no período de 08/2009 a 04/2011 por constarem no AIIM nº 002601/2014 e ii) dedução, por não fazer parte da base de cálculo do tributo, do valor das despesas de repasse do BNDES e FINAME no período de março a julho do exercício de 2009. No mérito, correta a incidência do ISSQN por se tratar de remuneração de serviços de garantia, enquadrados no item 15.08 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/05. Inexiste invasão de competência da União dado que são serviços previstos na competência tributária do município de Campinas. Recorro de Ofício à E. Junta de Recursos Tributários por força do mandamento do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 2014/03/02012**

**Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 6.198-0**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002472/2014**

Com fundamento no artigo 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, **indefiro a peça impugnatória** e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, tendo em vista que a partir da fusão Itau-Unibanco, o recolhimento do ISS das agências de origem Unibanco passaram a ser realizadas de forma centralizada na agência 0009 do Banco Itau. Restou demonstrado que o crédito tributário foi constituído em razão das atividades de estudo, análise e avaliação para autorizar o crédito adicional concedido emergencialmente, procedimento este enquadrado no item 15.08 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005.

**Protocolo: 2014/3/26116**

**Interessada: Fazenda Roseira Epsilon Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.**  
**Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 020969/2014**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **020969/2014** para excluir os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **97.521,7527 UFIC** para **2.728,7464 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

**Protocolo: 2017/03/01437**

**Contribuinte: Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 9.856-6**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003074/2017**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, **indefiro a peça impugnatória** e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade. Nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 22 da Lei Municipal nº 12.392/05, a base de cálculo do tributo se encontra correta, tendo em vista que houve a prestação do serviço, nascendo, assim, a obrigação tributária. Não será apreciada a alegação de confisco em razão do previsto no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/07. Adequada a aplicação das demais penalidades por previsão na legislação tributária municipal.

**Protocolo: 2017/03/01462**

**Contribuinte: Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 62.641-4**

**Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003083/2017**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, **indefiro a peça impugnatória** e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade. Nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 22 da Lei Municipal nº 12.392/05, a base de cálculo do tributo se encontra correta, tendo em vista que houve a prestação do serviço, nascendo, assim, a obrigação tributária. Não será apreciada a alegação de confisco em razão do previsto no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/07. Adequada a aplicação das demais penalidades por previsão na legislação tributária municipal.

**Protocolo: 2017/03/01598**

**Contribuinte: Itau Unibanco S/A**

**Inscrição Municipal: 9.202-9**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 003150/2017**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. **Indefiro a peça impugnatória** e mantenho na integralidade o lançamento tributário, uma vez que os valores de base de cálculo apurados se referem à prestação de serviços de "estudo, análise e avaliação de operações de crédito? serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins," capitulados no item 15.08 da Lista de Serviços Anexa à Lei municipal nº 12.392/2005. Inexiste invasão de competência da União, dado que são serviços previstos na competência tributária do Município de Campinas.

Campinas, 23 de março de 2018

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF





**Vagas: 35**

**Conteúdo Programático:** Acupuntura sem agulha (EFT) na prática / Técnicas de Relaxamento e Meditação/ MVE (Movimento Vital Expressivo)

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos, Renata Piras, Suzana Tepedino, Iraci de Jesus Nery, Beatriz Salek Fiad, Alcione Valéria Stancatti

**Local:** CÉFORTEPE - Endereço: R. Dr. Emílio Ribas, 847 - Cambuí

**Projeto Básico e Termo de Referência: conhecendo os pilares da licitação**

**Data:** 5 e 12 de abril

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quintas-feiras)

**Carga Horária:** 06 horas (2 encontros)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Histórico sobre licitação / Legislação aplicável / Fase interna e externa das licitações / Planejamento das licitações / Objetivos do projeto básico ou termo de referência/Especificação dos materiais / Indicação de marca pela Administração Pública /Extensão da vedação da Lei nº 8.666/93 de preferência por marca / Utilização da expressão "ou similar"/Situações em que o projeto básico ou termo de referência poderá indicar marca específica /Definição Fornecimento: compra ou serviço? /Características e conteúdo do projeto básico, do projeto executivo, memorial descritivo e do termo de referência /Estrutura básica /Elementos que compõem o projeto básico: projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro Necessidade ou não de elaboração prévia do termo de referência, do projeto básico e do projeto executivo /Proteção por direitos de autoria /Distinção entre termo de referência, memorial descritivo, projeto básico e projeto executivo/ Anexo obrigatório do edital ou não?/ Justificativa da contratação: elementos necessários / Análise da Jurisprudência / Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência

**Instrutor:** Nilson Lopes Vieira

**Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional**

**Datas:** 12,19,26 de abril,03,10,17,24 de maio,07,14,21 de junho

**Horário:** das 8h30 às 11h30 (quintas-feiras)

**Carga Horária:** 30horas (10 encontros)

**Vagas:** 30

**Conteúdo Programático:** - Introdução do curso, conceituação de Segurança Alimentar e Nutricional -Metodologias aplicáveis em Educação Alimentar e Nutricional -Introdução à Nutrição -Aspectos de higiene -Alimentação Infantil -Alimentação Saudável -Acesso aos alimentos, agricultura -Aplicação de hortas como método educacional (prática) - Aproveitamento integral dos alimentos -Apresentação de projetos de EAN para população assistida

**Instrutores:** Ana Claudia da Silva Reis / Gabriela Kaiser F. Castanho/ Julia Adriana Pallandi Silva / Mariana de Souza Maia/Matusalém Paracelso Silva / Ricardo de Oliveira Munhoz

**Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo**

**Data:** 23 de abril (1 encontro)

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quarta- feira)

**Carga Horária:** 3 horas

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Assertividade: conceitos e paradigmas / Estilos de Ação/ Comunicação / As influências do nosso comportamento / Como pensar assertivamente / Como agir assertivamente/ A implementação do comportamento assertivo em nossa vida.

**Instrutora:** Eliana Sundfeld

**Uma Transformação Lean na Administração Pública**

**Datas:** 8,15,22 de maio e 19 de junho ( terça-feira )

**Horário:** das 8h30 as 16h30

**Carga Horária:** 28 horas

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e Conclusão

**Instrutor:** Sivaldo Donizetti Teodoro - Diretor do Departamento de Informatização da Prefeitura de Campinas (DEINFO)

**Público Alvo:** Profissionais interessados em fazer a diferença no dia a dia de seu trabalho, buscando novas formas de simplificar processos e potencializar o valor agregado ao cidadão. Após a pré-inscrição dos candidatos e envio dos projetos sugeridos para aplicação prática, será realizada uma avaliação pelo instrutor junto a equipe da EGDS. Após esta etapa, serão confirmadas as inscrições.

**Local das aulas:** a definir

**Inscrições:**

<https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da *inscrição consciente*: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 23 de março de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor oferece curso na modalidade ensino a distância*

**Ética e Serviço Público - EAD**

**Objetivo:** Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional e considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

**Conteúdo:** Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teórico-filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais

**Data para acesso e conclusão do curso: de 13/04 a 02/05/2018**

**Horário:** 24 horas on line, no site ead.campinas.sp.gov.br

**Carga Horária:** 20 horas

**Observação:** Este curso exige empenho do participante, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das atividades avaliativas nos prazos estipulados. Recomenda-se dedicação mínima diária de 1 hora e 30 minutos para sua realização.

**Responsáveis:** Maria do Rosário e Silva e Rafael Moraes Maziero

**Inscreva-se através:** cursossegds.campinas.sp.gov.br, até 09/04.

Dúvidas e informações:(19) 3231-0608

*Lembre-se da inscrição consciente:* caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 26 de março de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Andreia de Jesus Amaral, matrícula:119268-0

02/04/2018( 2ªf ) às 8:30h

Maria Aparecida Leal Pavane, matrícula: 103.677-7

02/04/2018( 2ªf ) às 9:30h

Elizabeth Ester A. Merlini, matrícula:10247-camprev

03/04/2018( 2ªf ) às 8:30h

Elaine Donizete Franceschini, matrícula:107837-2

03/04/2018( 3ªf ) às 9:30h

Marlene Mudo Ferreira, matrícula:99932-6

03/04/2018( 3ªf ) às 10:30h

Sonia Argentino S. Waessamn, matrícula: 114.458-1

04/04/2018( 4ªf ) às 8:30h

Edna Aparecida Souza P. Orlando, matrícula:48252-8

04/04/2018( 4ªf ) às 9:30h

Maria José de Carvalho Ridolfi /João Ridolfi Junior, matrícula: 80128

04/04/2018( 4ªf ) às 10:30h

Jurandir Jerônimo, matrícula: 37169-6

05/04/2018( 5ªf ) às 8:30h

Amanda Trindade Garcia, CPF= 383.200.168-94

05/04/2018( 5ªf ) às 9:30h

Marilda Aparecida Oliani Rosa, matrícula:

05/04/2018( 5ªf ) às 10:30h

Sonia Maria dos Anjos, matrícula:10338-Fumec

06/04/2018( 6ªf ) às 8:30h

João Carlos Wiziack, matrícula: 2164-4 Camprev

06/04/2018( 6ªf ) às 9:30h

Sonia Teresa dos Santos Oliveira, matrícula: 43649-6

06/04/2018( 6ªf ) às 10:30h

Alessandra Cavalieri Carciofi, matrícula: 102856-1

09/04/2018 (2ªf) às 14hs.

Campinas, 27 de março de 2018

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Lucia Ribeiro Bissacot, matrícula:136199

Referente: inclusão de dependente previdenciário

Conclusão: favorável a concessão. JMO:052/18

Rubens dos Santos Gouveia, matrícula:102259-8

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO:053/18

Tais Fregni, matrícula:97622-9

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 059/18

Campinas, 27 de março de 2018

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO PORTARIA N.º 89869/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº2018/10/2073, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/04/2018, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora LÍVIA ESTEVES MARCAL, matrícula nº 103096-5, de 20 horas semanais para 24 horas semanais.

**PORTARIA N.º 89870/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2017/10/41639, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/02/2018, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ANA FLAVIA BERNARDES DE SOUSA, matrícula nº 126867-8, de 24 horas semanais para 12 horas semanais.

**PORTARIA N.º 89871/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/16459, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 01/03/2018 a 31/12/2018, o servidor JOSE FLAVIO GATTI, matrícula nº 124772-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Supervisor Educacional, junto ao NAED SUL.

**PORTARIA N.º 89872/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/16460, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 07/03/2018 a 31/12/2018, a servidora LUCIANA CALICO CORNIANI, matrícula nº 119682-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Supervisor Educacional, junto ao NAED SUL.

**PORTARIA N.º 89873/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/16463, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 01/03/2018 a 31/12/2018, o servidor JOSE JUCELIO DUARTE, matrícula nº 124790-5, para atuar em caráter de substituição no cargo de Supervisor Educacional, junto ao NAED SUL.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 89874/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.7072-05, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial a ser criada para o apoio à Procuradoria Fiscal:

**Titulares:**

Henrique Romanini Subi, matrícula nº 129038-0  
Osmar Lopes Júnior, matrícula nº 62904-9  
Rodrigo Guersoni, matrícula nº 107728-7  
Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, matrícula nº 48257-9  
Carlos Júnior da Silva, matrícula nº 127221-7  
Daniela Scarpa Gebara, matrícula nº 48233-1

**Suplentes:**

Rebecca Farinella Tognella, matrícula nº 127570-4  
Márcio Vinícius Jaworski de Lima, matrícula nº 108353-8  
Carlos Henrique Coutinho do Amaral, matrícula nº 48258-7  
Adriana de Oliveira Juabre, matrícula nº 103102-3  
Fernanda do Amaral Zaitune, matrícula nº 59682-5  
Brenno Menezes Soares, matrícula nº 127174-1

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 89885/2018**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo o SEI n.º 2018.00000072-11, dando cumprimento a decisão proferida nos autos do processo Judicial nº 1038585-68.2014.8.26.0114,

**RESOLVE**

Tornar nulo o item da portaria de nº 84164/2015 que nomeou a servidora matrícula nº 129593-4.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica que:*  
Comunico que a empresa J A TOLEDO JÚNIOR CONSERVAS ME, nome de fantasia DIO MIO ANTEPASTOS, com atividade de Fabricação de Conservas de Legumes e Outros Vegetais, Exceto Palmito, estabelecida na Rua Duarte da Costa, 91, Vila Nogueira- Campinas - SP cometeu as seguintes infrações: Manter o estabelecimento em pleno funcionamento, fabricando, manipulando, embalando, rotulando, armazenando e vendendo produtos alimentícios sob precárias condições de higiene e total ausência de boas práticas, a saber: ausência de controle de PH e controle de temperatura nas etapas de produção; fluxo desordenado, com risco de contaminação cruzada; ausência de controle de qualidade documentado dos produtos; ausência de condições de processamento que impeçam a contaminação, deterioração e proliferação de micro organismos; lâmpadas em áreas de produção sem proteção contra explosão; indícios (fezes) de roedores; cortador de frios em mau estado; utensílios de material que não permitem fácil higienização; armazenamento de produtos vencidos não segregados de produtos para consumo; produtos com rotulagem em desacordo com a legislação sanitária vigente; presença de sujidades orgânicas em toda a área de manipulação de alimentos, não garantindo assim os padrões de identidade, qualidade e segurança, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 112 e 122 incisos XI e XIX da Lei

Estadual 10.083/1998 c/c RDC 275/02 ANVISA itens 1.10.8, 1.13.2, 1.16.1, 1.20.1, 2.1.4, 2.3.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.8 e RDC 352/02 ANVISA itens 4.5.1, 4.5.5, 4.8.5, 4.10, 4.12, 5.1, tendo o estabelecimento recebido a penalidade de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO dos produtos e INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento. O infrator foi autuado através do Auto de Infração nº 07968 e Autos de Imposição de Penalidade nº 1630 e 06694.

O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis.

Campinas, 27 de março de 2018  
**ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: 17/07/05365 PAS**  
INTERESSADO: DERMA & DERMO COM. PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 10.275.645/0001-90  
ASSUNTO: DEFESA - RECURSO  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/01985 PAS**  
INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA EPP  
CNPJ/ CPF: 02.042.302/0005-81  
ASSUNTO: DEFESA - RECURSO  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/08608 PAS**  
INTERESSADO: CLEAN WATER DEDETIZADORA LTDA EPP  
CNPJ/ CPF: 07.715.827/0001-20  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICA AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES PARA O CNAE 8122-2/00

**PROTOCOLO: 18/07/01781 PAS**  
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI  
CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA  
DEFERIDO CREDENCIAMENTO Nº -09

**PROTOCOLO: 18/07/02114 PAS**  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CS SÃO BERNARDO  
CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISP. DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA- RENOVAÇÃO  
DEFERIDO CREDENCIAMENTO Nº -12

**PROTOCOLO: 18/07/01990 PAS**  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CS UNIÃO DE BAIRRO  
CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISP. DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA- RENOVAÇÃO  
DEFERIDO CREDENCIAMENTO Nº -11

**PROTOCOLO: 18/07/01875 PAS**  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CS PARQUE OZIEL  
CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISP. DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA- RENOVAÇÃO  
DEFERIDO CREDENCIAMENTO Nº -10

**PROTOCOLO: 17/07/01122 PAS**  
INTERESSADO: TRANSPORTES DUMAR LTDA  
CNPJ/ CPF: 87.712.055/0003-74  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO PARA O CNAE 4930-2/02

**PROTOCOLO: 17/60/01901 PBG**  
INTERESSADO: DROGARIA LUDYFARMA LTYDA - ME  
CNPJ/ CPF: 46.025.615/0001-73  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO PARA O CNAE 4771-7/01

**PROTOCOLO: 17/07/07289 PAS**  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0371-56  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO PARA O CNAE 4771-7/01

**PROTOCOLO: 17/07/07493 PAS**  
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A  
CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - FARMÁCIA HOSPITALAR  
DEFERIDO

Campinas, 27 de março de 2018  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: 18/07/01679 PAS**  
INTERESSADO: FERNANDA A. CAMPOS  
CNPJ/ CPF: 108.010.918-88  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA A. CAMPOS, CREFONO SP 14483  
DEFERIDO PARA O CNAE 8650-0/06

**PROTOCOLO: 18/07/01816 PAS**  
INTERESSADO: REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS  
CNPJ/ CPF: 016.359.548-86  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO PARA O CNAE 8650-0/06

Campinas, 27 de março de 2018  
**MÁRCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO**  
AUTORIDADE SANITÁRIA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 7/2018 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6/2018 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo do **2018/215/374**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria nº. 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº **43.702-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de março de 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 8/2018 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7/2018 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo do **2018/215/354**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II e III da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº **34.388-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de março de 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo: 2017/10/23133

Interessado: **ACC ASSOCIAÇÃO DOS CAÇAMBEIROS DE CAMPINAS**  
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2017/10/23136

Interessado: **ACC ASSOCIAÇÃO DOS CAÇAMBEIROS DE CAMPINAS**  
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 27 de março de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: - Proprietário: Jose Gustavo Massaioli - Rua Constantino Suriani - lote 048 - quadra J - quarteirão 01817 - do loteamento Jardim dos Oliveiras.

Protocolo: 2004/11/10425 - Proprietário: Jose Francisco Bento Homem de Mello - Rua Um - lote 2-sub - quadra H - quarteirão 1774 - do loteamento Arruamento Firmino Costa.

Protocolo: 2004/11/10425 - Proprietário: Jose Francisco Bento Homem de Mello - Rua Um - lote 3-sub - quadra H - quarteirão 1774 - do loteamento Arruamento Firmino Costa.

Campinas, 27 de março de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo: 2018/10/6211

Interessado: **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE IRIS IV**  
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.  
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 27 de março de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE PRAZO**

Protocolo: 2018/10/17336 - Proprietário: Condominio Residencial Ogassa - Rua Patrocínio do Sapucaí - lote 055 - quadra D - quarteirão 02579 - do loteamento Jardim Flamboyant - Prazo concedido até 24/05/2018 para verificação da rede de águas pluviais. Apesar da concessão do prazo, o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 27 de março de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EM 27 DE MARÇO DE 2018**

**Processo Administrativo n.º PMC - 2016.00008874-16 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 009/2017 - Objeto: Registro de Preços de madeira.**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 63.499,20** (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 06, 14, 15, 16, 22, 23 e 24 da Ata nº 111/2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 110/2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/03/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR
AAK4884	M124258204	55500	13/03/2018	ACJ6543	M124058004	55412	12/03/2018
ACQ9777	M124061404	55414	14/03/2018	ACV7958	O106531477	74550	21/03/2018
ACV7958	O106709787	74630	22/03/2018	ADE4446	M123962074	51930	13/03/2018
ADZ4265	O106632347	74550	22/03/2018	AEM7663	O106499687	74550	21/03/2018
AFF4411	M124054804	55412	12/03/2018	AFL0547	O106664467	60503	02/03/2018
AGY2295	M123867584	75870	12/03/2018	AHB9324	M124122124	51851	13/03/2018
AIZ8305	O106678437	60503	03/03/2018	AJG5519	O106665677	60503	04/03/2018
AKD3088	O106486707	74550	21/03/2018	AKE6962	O106641477	74550	22/03/2018
AKP8410	O106650607	60503	22/03/2018	AKQ3173	M124190984	75870	13/03/2018
AKS1106	O106596377	60503	22/03/2018	AKW7811	O106699337	74550	22/03/2018
ALE2622	M123033124	55500	13/03/2018	AMB0573	M124155904	75870	13/03/2018
AMK6072	O106545997	74550	21/03/2018	AMT1386	O106595507	60503	22/03/2018
AMY0539	O106481097	60503	21/03/2018	ANNS5333	O106537417	60503	21/03/2018
ANT4628	M122934784	54521	13/03/2018	AOZ2493	O106569107	74550	22/03/2018
APE2858	O106572287	74550	22/03/2018	API7844	O106669197	60503	09/03/2018
APS5194	O106590767	74550	22/03/2018	APW6346	M124077024	55412	13/03/2018
AQI5765	M124010364	54525	13/03/2018	AQZ0077	O106663967	74550	22/03/2018
ARF5003	O106571737	74550	22/03/2018	ARH2896	O106709237	60503	22/03/2018
ARM7687	O106648737	60503	22/03/2018	ARY6357	M124236084	55412	14/03/2018
ATN3957	O106645437	74550	22/03/2018	ATN8131	M124102214	55090	12/03/2018
ATR9574	O106474607	60503	21/03/2018	AUB4778	M123949104	54521	13/03/2018
AUF8708	O106683387	60503	22/03/2018	AWC5410	M124155234	75870	13/03/2018
AXE7927	O106695597	74550	22/03/2018	AXD1901	O106489787	60503	21/03/2018
AXE2569	O106666667	60503	05/03/2018	AXU5397	M124125094	51851	14/03/2018
AXY7259	O106696707	74550	22/03/2018	AYI6580	M113426274	60412	14/03/2018
AYM2341	O106550287	74550	21/03/2018	AYM3687	O106681627	60503	19/03/2018
AZA0976	O106675907	60503	21/03/2018	AZG8232	O106645987	74550	22/03/2018
AZJ7695	M124077684	57030	13/03/2018	AZK7236	O106504637	74550	21/03/2018
AZM0576	M123970214	55414	13/03/2018	AZQ6860	M124216174	60501	13/03/2018
AZZ9087	M122336934	75870	13/03/2018	AZZ9087	O106599347	60503	22/03/2018
BAL4040	M124145774	55412	14/03/2018	BAP2393	O106661827	60503	19/03/2018
BBE8540	O106464607	74550	21/03/2018	BBE8540	O106554807	74550	21/03/2018
BBL0934	M124076364	55412	12/03/2018	BBQ4046	O106656767	60503	02/03/2018
BDA1681	O106710997	60503	22/03/2018	BFA2385	M124123114	51851	13/03/2018
BFA4254	O106582737	74550	22/03/2018	BFL7770	O106690097	60503	16/03/2018
BFO5417	O106566457	74550	20/03/2018	BFZ8241	M124207814	56300	12/03/2018
BFZ8786	M124244114	51851	13/03/2018	BFZ8797	M123823914	55411	12/03/2018
BGD2933	O106486927	74550	21/03/2018	BGP9734	O106521137	74550	21/03/2018
BGS2082	M124163264	75870	14/03/2018	BGY1089	M124122564	51851	13/03/2018
BHH8966	O106647207	60503	22/03/2018	BHN3715	O106518607	74550	21/03/2018
BHT6118	O106482747	60503	21/03/2018	BID0583	M123601274	55417	12/03/2018
BIE3567	M124029284	51851	13/03/2018	BIE3779	M123906964	51851	13/03/2018

BIM6170	O106640707	60503	22/03/2018	BIM9018	O106541487	74550	21/03/2018	CMG8066	M124077464	55412	13/03/2018	CMM6236	M124186474	75870	14/03/2018
BIX1161	O106673607	60503	18/03/2018	BIZ0239	O106676897	60503	17/03/2018	CMP6499	M123344864	53800	13/03/2018	CMY2672	M124112774	55500	14/03/2018
BJC4145	O106690977	56732	20/03/2018	BJE1298	O106580757	74550	22/03/2018	CNF5741	O106673377	60503	16/03/2018	CNQ5010	M124052274	54521	13/03/2018
BJL6023	O106697687	74550	22/03/2018	BJS7488	O106553587	60503	21/03/2018	CNV6497	O106522907	74550	21/03/2018	CNY6660	O106627727	74550	22/03/2018
BMB5666	O106607267	74550	22/03/2018	BMB8168	O106492107	60503	21/03/2018	CNV6660	O106643437	74630	22/03/2018	COF4568	O106475377	60503	21/03/2018
BMH0757	M123491824	75870	14/03/2018	BML0108	O106679317	60503	08/03/2018	COH7527	O106665017	60503	03/03/2018	COJ1311	O106525427	74550	21/03/2018
BMT8203	O106542697	74550	21/03/2018	BMU1835	O106670307	60503	11/03/2018	COJ1311	O106653867	74550	22/03/2018	COP3195	O106692187	56732	17/03/2018
BMU3076	M124042154	75870	13/03/2018	BMU5864	O106677227	60503	01/03/2018	COZ0848	M124185814	75870	13/03/2018	COZ4804	O106584717	60503	22/03/2018
BMU7191	O106685037	60503	22/03/2018	BMU7195	M123571684	55500	08/03/2018	CPH866	O106676907	60503	17/03/2018	COZ5536	O106571847	74630	22/03/2018
BMU7742	O106698347	74550	22/03/2018	BMW4459	M123239704	76331	13/03/2018	CPQ3947	M123033234	55500	13/03/2018	CPQ4080	O106498587	74550	21/03/2018
BMW7580	O106568877	74550	22/03/2018	BNL7502	O106468337	74630	21/03/2018	CPQ4080	O106495287	74550	21/03/2018	CPQ4080	O106495397	74630	21/03/2018
BNQ8749	O106539617	74550	21/03/2018	BNZ0708	O106525537	74550	21/03/2018	CPQ6680	O106528727	60503	21/03/2018	CPS1121	O106482087	60503	21/03/2018
BOD8441	O106702857	74550	22/03/2018	BOE9642	O106536647	60503	21/03/2018	CPU1108	M124111894	54525	12/03/2018	CPU2108	O106479887	60503	21/03/2018
BOL0716	O106544677	60503	21/03/2018	BOT8908	O106672827	60503	16/03/2018	CPU5200	O106690537	60503	18/03/2018	CPU6456	O106696477	74550	22/03/2018
BOX6003	O106614197	74550	22/03/2018	BPA8914	M124186034	75870	13/03/2018	CPV7799	O106587357	60503	22/03/2018	CPZ8834	M124155894	75870	13/03/2018
BPC4879	O106681307	60503	18/03/2018	BPC8942	O106474057	60503	21/03/2018	CQG9038	O106667107	60503	05/03/2018	CQJ4387	O106523447	74550	21/03/2018
BPC9420	M122215054	60412	13/03/2018	BPD9410	O106686247	56731	04/03/2018	CQK5769	O106689767	60503	14/03/2018	CQN9766	O106663037	60503	17/03/2018
BPI3970	O106686027	60503	03/03/2018	BPL4574	M124056344	76251	13/03/2018	CQR0460	O106484067	60503	21/03/2018	CQR0460	O106479997	74550	21/03/2018
BPR6592	O106546877	74550	21/03/2018	BPU0060	O106554467	74550	21/03/2018	CQR0460	O106487807	74550	21/03/2018	CQR4415	M123827324	51851	14/03/2018
BPW8183	M124243674	51851	13/03/2018	BQB7527	M124060964	51851	12/03/2018	CQW6050	O106642247	60503	22/03/2018	CRA1051	M124031044	60412	14/03/2018
BQG5141	O106684487	60503	03/03/2018	BQG9431	M124208804	51851	13/03/2018	CRD4933	M124186704	75870	14/03/2018	CRE6501	O106585607	60503	22/03/2018
BQQ2536	O106680207	60503	13/03/2018	BQR2388	O106538307	60503	21/03/2018	CRG4928	O106670847	60503	11/03/2018	CRQ5626	M123862204	55411	12/03/2018
BQR2646	O106528287	60503	21/03/2018	BQR3866	M124163044	76332	13/03/2018	CRW9748	M124098144	75870	13/03/2018	CSK7848	M124162934	55090	13/03/2018
BQZ2295	O106685707	60503	03/03/2018	BQZ7972	M124208144	56731	12/03/2018	CRZ2141	O106653907	74550	22/03/2018	CT3048	O106490117	60503	21/03/2018
BRG5627	M124026094	75870	13/03/2018	BSG9224	O106695267	74630	22/03/2018	CTJ8600	O106699887	74550	22/03/2018	CTN6641	O106632907	74550	22/03/2018
BSI6286	O106664357	60503	02/03/2018	BSI9012	M123501944	55500	12/03/2018	CTO7192	O106497157	74550	21/03/2018	CTP1076	M124052384	54521	13/03/2018
BSQ0074	M124241694	51851	14/03/2018	BSQ2338	M124028514	75870	12/03/2018	CTP5769	M123301194	51851	13/03/2018	CTP6329	M124163604	75870	14/03/2018
BSQ4202	O106660397	60503	12/03/2018	BTG3796	M123639114	75870	13/03/2018	CUB3571	M124163704	55920	14/03/2018	CUD2361	M124163484	75870	14/03/2018
BTH7532	O106480877	74550	21/03/2018	BTI5679	O106522677	74630	21/03/2018	CVF6133	O106545227	74630	21/03/2018	CVJ8469	O106584827	60503	22/03/2018
BTI1606	M124112554	72340	12/03/2018	BTM2183	M124077134	51851	13/03/2018	CVN1171	M124244334	51851	13/03/2018	CVN2894	O106485167	60503	21/03/2018
BTQ1086	O106655887	60503	22/03/2018	BTV5713	O106494627	74630	21/03/2018	CVN4905	M124185154	55500	13/03/2018	CYQ9208	O106505517	74550	21/03/2018
BUI2154	M123761874	51851	15/03/2018	BUI5851	O106510807	74550	21/03/2018	CVZ1382	O106673267	60503	16/03/2018	CVZ6423	M123498094	55500	13/03/2018
BUI6094	M124187684	75870	15/03/2018	BIU9397	O106485507	74550	21/03/2018	CWC8119	M124077804	55412	13/03/2018	CGW4383	O106692957	60503	22/03/2018
BUK7774	O106710227	74550	22/03/2018	BUT7532	O106658417	60503	06/03/2018	CWG9205	O106674697	60503	19/03/2018	CWI1404	O106587687	60503	22/03/2018
BUW2864	M123942274	55412	12/03/2018	BUW2883	O106588787	74550	22/03/2018	CWP2936	O106679207	60503	08/03/2018	CWU3930	O106559527	60503	21/03/2018
BWU6555	O106685257	56732	01/03/2018	BWU8227	O106686467	60503	04/03/2018	CWZ5812	O106623327	74550	22/03/2018	CWX6214	M124258194	55500	13/03/2018
BVB4937	M122947104	51851	14/03/2018	BVM9131	M123453434	54521	14/03/2018	CWZ6579	M124026864	58191	14/03/2018	CXD0761	O106494407	60503	21/03/2018
BVN3008	M124161944	54521	14/03/2018	BVN8463	M120904624	54100	14/03/2018	CXD0837	M124195164	55500	12/03/2018	CXD4201	O106691527	60503	22/03/2018
BVR0912	O106513327	74550	21/03/2018	BWA1975	O106529497	74550	21/03/2018	CXG5059	M123867364	60412	12/03/2018	CXJ8264	M124149304	51851	14/03/2018
BWG5979	M123867144	54521	12/03/2018	BWM9800	O106588567	60503	22/03/2018	CXI8756	M124058104	76251	12/03/2018	CXR3050	M124220354	54521	13/03/2018
BWR1136	O106683937	60503	02/03/2018	BWW2702	O106705387	74550	22/03/2018	CXJ8756	O106697577	74550	22/03/2018	CXT0671	M123917204	51851	12/03/2018
BXB9548	M123948104	60411	12/03/2018	BXL1339	O106612107	74550	22/03/2018	CXT4141	O106509147	74550	21/03/2018	CXT4522	O106585817	60503	22/03/2018
BYC9731	O106545337	74550	21/03/2018	BYL2200	M124241144	60411	13/03/2018	CXT8048	M123502384	55500	13/03/2018	CXU9973	O106493747	74550	21/03/2018
BYS0437	M123947994	60411	12/03/2018	BYU5368	M124089894	60503	13/03/2018	CXW7722	O106575807	60503	22/03/2018	CXW9033	M124029404	51851	13/03/2018
BZD0155	O106490667	74550	21/03/2018	BZI6429	O106689987	60503	15/03/2018	CXX1275	M124243344	51851	13/03/2018	CYC1812	O106575037	60503	22/03/2018
BZG2655	O106574047	60503	22/03/2018	BZOO445	M124161404	65300	13/03/2018	CYH3061	M124125644	55412	12/03/2018	CYN4457	O106595167	60503	22/03/2018
BZV3871	M124076254	76331	12/03/2018	BZV8219	O106696697	74550	22/03/2018	CYH3061	O106610237	74550	22/03/2018	CYQ6469	M123502054	55500	12/03/2018
BZY4497	O106573507	60503	22/03/2018	CAC8404	O106710557	74550	22/03/2018	CYZ4381	O106519927	74630	21/03/2018	CYZ4659	M124157874	57380	13/03/2018
CAH6700	O106583397	60503	22/03/2018	CAS2248	O106689547	56732	14/03/2018	CZE7329	O106566677	74550	21/03/2018	CZF5658	O106678767	60503	04/03/2018
CAT3614	O106642027	60503	22/03/2018	CBF4001	O106684157	56732	03/03/2018	CZJ0306	O106534447	60503	21/03/2018	CZL0038	O106487587	60503	21/03/2018
CBF4001	O106515197	74550	21/03/2018	CBH3301	O106688117	60503	09/03/2018	CZM4286	O106519157	74550	21/03/2018	CZP9154	M124078234	75870	14/03/2018
CBK5072	O106651597	60503	22/03/2018	CBK5072	O106640047	74550	22/03/2018	CZS9570	O106656217	60503	01/03/2018	DAD7539	O106489237	60503	21/03/2018
CBN7555	M124060634	75870	12/03/2018	CB01105	M123120804	54521	13/03/2018	DAJ9922	M123033344	54010	13/03/2018	DAM0985	O106541927	60503	21/03/2018
CBP6333	O106681737	60503	19/03/2018	CBP8289	O106618047	74550	22/03/2018	DAS4327	M124065584	76331	13/03/2018	DAT0203	O106600887	60503	22/03/2018
CBQ1235	M124077244	55412	13/03/2018	CBS3224	M121487514	54521	14/03/2018	DAU3323	O106585707	60503	22/03/2018	DAV9259	O106560187	74550	21/03/2018
CBV4369	M124111124	54522	12/03/2018	CBZ2154	M123301204	51851	13/03/2018	DAX5117	O106522897	74550	21/03/2018	DBA6540	M123602044	73662	13/03/2018
CCJ8522	O106528407	60503	21/03/2018	CCK7242	O106523227	74550	21/03/2018	DBB2073	O106686357	56732	04/03/2018	DBB4325	O106582517	74550	22/03/2018
CCT6761	M123502494	51851	13/03/2018	CCW3932	O106666007	60503	04/03/2018	DBI4258	M123765504	76252	13/03/2018	DBI4966	O106552487	60503	21/03/2018
CCX1703	O106493417	60503	21/03/2018	CCZ6645	O106681847	60503	20/03/2018	DBJ1134	O106687677	60503	07/03/2018	DBJ6889	M123902234	76251	12/03/2018
CDB2521	O106532027	74550	21/03/2018	CDD7081	M124174374	60412	15/03/2018	DBM3993	M124029064	75870	13/03/2018	DBN5067	O106471637	60503	21/03/2018
CDG4125	O106687127	567													

DFU0442	O106568987	74550	22/03/2018	DFU1118	O106610347	74550	22/03/2018	DSN7622	O106612547	74550	22/03/2018	DSN7813	M124257864	51851	13/03/2018
DFU2006	M121327354	55500	12/03/2018	DFU3245	M124058874	51851	13/03/2018	DSN7912	O106671507	60503	13/03/2018	DSO2176	O106641917	60503	22/03/2018
DFU5111	O106681517	60503	19/03/2018	DFW5203	M124220684	76252	13/03/2018	DSO2303	O106568007	74550	22/03/2018	DSP0468	M124153144	55412	14/03/2018
DFY6023	M124123004	55412	13/03/2018	DFW674	M123914004	55500	12/03/2018	DSU6741	O106528617	60503	21/03/2018	DSY1518	M123301634	76332	13/03/2018
DFZ8215	M124145884	55412	14/03/2018	DGA5641	M124057884	51851	12/03/2018	DSZ5716	O106697137	74550	22/03/2018	DTA8036	M123546504	60412	14/03/2018
DGI7395	O106549517	74550	21/03/2018	DGJ4714	M124058214	60501	12/03/2018	DTJ6106	O106478457	74550	21/03/2018	DTP7265	M124155674	75870	13/03/2018
DGN7691	O106555457	60503	21/03/2018	DGW0483	M124235104	75870	14/03/2018	DTV2375	M124184274	76331	14/03/2018	DTW0470	O106694387	74550	22/03/2018
DGW2866	O106679757	60503	10/03/2018	DGW2899	O106498037	74550	21/03/2018	DTW4283	O106603417	74550	22/03/2018	DTX1252	O106587137	60503	22/03/2018
DGW6370	O106711217	74550	22/03/2018	DGW6852	O106544017	60503	21/03/2018	DTX1703	O106595277	60503	22/03/2018	DTX2634	M124209024	51851	13/03/2018
DGZ2626	O106469007	74630	21/03/2018	DGZ7925	O106677667	60503	02/03/2018	DTX2840	O106625637	74550	22/03/2018	DTX3014	O106673487	60503	16/03/2018
DHG6326	O106694827	74550	22/03/2018	DHH1011	O106613207	74550	22/03/2018	DTX4168	O106658527	60503	06/03/2018	DTX6445	O106655667	60503	22/03/2018
DHH2173	M122644334	55500	13/03/2018	DHI2413	M123601934	60411	13/03/2018	DTX7611	M124175584	51852	13/03/2018	DTX7870	O106706817	74550	22/03/2018
DHK8733	M124220904	55500	13/03/2018	DHO4559	O106509367	74550	21/03/2018	DTX7949	M124158314	51851	14/03/2018	DTX8363	O106477027	60503	21/03/2018
DHR5350	O106520917	74550	21/03/2018	DHR6184	O106628827	74550	22/03/2018	DUC1253	O106629707	74550	22/03/2018	DUC7375	M124175254	76331	13/03/2018
DHR6522	O106592527	60503	22/03/2018	DHS1281	O106700327	74550	22/03/2018	DUG2696	M124137854	55500	12/03/2018	DUIH7389	M120299734	73662	13/03/2018
DHT0475	O106504747	74550	21/03/2018	DHT0475	O106612007	74550	22/03/2018	DUH8743	O106478787	60503	21/03/2018	DUP5543	M123492044	57870	14/03/2018
DHW0226	M124175704	51852	13/03/2018	DHW3680	O106574607	60503	22/03/2018	DUQ1847	M123902124	51851	12/03/2018	DUR8802	M124126414	55412	12/03/2018
DHW5826	O106604627	74550	22/03/2018	DHW7722	O106536317	60503	21/03/2018	DUR9247	M121654494	73662	12/03/2018	DUS4859	M124242794	51851	13/03/2018
DHX8555	O106566237	74630	20/03/2018	DHY0063	O106680857	60503	16/03/2018	DUS7725	O106505847	74550	21/03/2018	DUT1090	O106543807	60503	21/03/2018
DHY1281	O106680527	60503	15/03/2018	DHY3417	O106657867	60503	05/03/2018	DUT1846	M124242684	51851	13/03/2018	DUTI962	O106546007	74550	21/03/2018
DHY3705	O106609137	74550	22/03/2018	DHY8477	M123949204	54600	13/03/2018	DUT6718	O106710667	74550	22/03/2018	DVA8958	O106613427	74550	22/03/2018
DID6185	M123574004	55500	12/03/2018	DIF8040	O106471087	60503	21/03/2018	DVK6221	O106465037	74550	21/03/2018	DVN1882	M124026104	51851	13/03/2018
DIJ9220	O106693947	74550	22/03/2018	DIP3112	M124112664	55414	13/03/2018	DVN1882	M123961414	58350	13/03/2018	DVN1882	O106521907	74550	21/03/2018
DIQ9883	M124232334	55412	13/03/2018	DIS8896	M124061514	54600	14/03/2018	DVN1882	O106644667	74550	22/03/2018	DVN1882	O106593187	74550	22/03/2018
DIU8015	M123073494	54525	12/03/2018	DIW4896	O106675797	60503	21/03/2018	DVN1882	O106627177	74550	22/03/2018	DVN1882	O106693067	60503	22/03/2018
DIY8875	O106643677	74550	22/03/2018	DJA5088	M124148744	55412	13/03/2018	DVN1882	O106632017	74550	22/03/2018	DVO0354	O106596597	60503	22/03/2018
DIZ2275	O106641707	60503	22/03/2018	DJM1084	O106697247	74550	22/03/2018	DVR0554	O106666337	60503	05/03/2018	DVS3870	O106704507	60503	22/03/2018
DJV5775	M123546604	60501	14/03/2018	DKD0064	M124125534	55412	12/03/2018	DVS3889	M124122784	57030	13/03/2018	DVS4790	M123640434	75870	14/03/2018
DKD1758	M124177674	55500	12/03/2018	DKD3701	O106585047	60503	22/03/2018	DVS5011	M124198024	51852	13/03/2018	DVS5011	O106513107	74550	21/03/2018
DKD4269	O106634877	74550	22/03/2018	DKD5618	O106669087	60503	09/03/2018	DVSS427	M124163154	60501	14/03/2018	DWC7639	O106692407	60503	17/03/2018
DKD9931	O106471307	60503	21/03/2018	DKD9931	O106489897	60503	21/03/2018	DWF9731	O106664907	60503	03/03/2018	DWG9341	M123942494	75870	13/03/2018
DKR4754	M121113954	55500	12/03/2018	DKT2663	O106596607	60503	22/03/2018	DWI5972	O106582187	74550	22/03/2018	DWI6604	O106527187	74550	21/03/2018
DKT3017	M124090554	72340	08/03/2018	DKT3066	O106630477	74550	22/03/2018	DWJ0466	O106683607	74550	22/03/2018	DWM4690	O106667007	60503	05/03/2018
DKX3400	O106644447	74550	22/03/2018	DKY6854	M124151384	55412	13/03/2018	DWO4462	O106672277	60503	14/03/2018	DWP4795	O1066619697	74550	22/03/2018
DKY7527	M123765614	55412	13/03/2018	DLA0145	O106495407	74550	21/03/2018	DWP7125	O106531707	74550	21/03/2018	DWR4727	O106530267	74550	21/03/2018
DLM6710	O106481107	60503	21/03/2018	DLR0766	M124160514	55500	13/03/2018	DXB2863	O106471417	60503	21/03/2018	DXB9113	M124092644	57380	13/03/2018
DLU7935	M124123994	55500	14/03/2018	DLV6202	M124111904	52070	12/03/2018	DXC2720	M123308014	73662	13/03/2018	DXC4848	O106682177	60503	17/03/2018
DMD2612	M123961744	73662	13/03/2018	DMD2612	M124241254	76331	13/03/2018	DXCS089	O106685917	60503	03/03/2018	DXC8177	O106580977	60503	22/03/2018
DMH2657	O106675247	60503	20/03/2018	DMH8968	O106676677	60503	22/03/2018	DXC9197	O106596267	60503	22/03/2018	DXC9705	M124162714	76332	13/03/2018
DMJ1667	M123948004	60411	12/03/2018	DMK0841	O106503977	74550	21/03/2018	DXC9705	O106552707	74550	21/03/2018	DXD0584	O106528507	60503	21/03/2018
DMNS344	M124055574	73662	12/03/2018	DMO2658	M124208034	73662	12/03/2018	DXE0478	O106524987	74550	21/03/2018	DXE0478	O106525107	74550	21/03/2018
DMO3242	O106505407	74550	21/03/2018	DMO3514	O106675577	60503	02/03/2018	DXE0478	O106511347	74550	21/03/2018	DXE1944	M123502164	55500	12/03/2018
DMO4795	M123850534	75870	13/03/2018	DMO5396	O106656547	60503	02/03/2018	DXG6087	O106641807	60503	22/03/2018	DXG6128	M123951624	51851	14/03/2018
DMO7422	M124160294	76251	13/03/2018	DMO7927	O106658637	60503	06/03/2018	DXC0326	O106611607	60503	18/03/2018	DXS9503	O106662487	60503	21/03/2018
DMO8364	M124034344	76331	14/03/2018	DMP9578	O106465707	74550	21/03/2018	DXU0866	O106641697	60503	22/03/2018	DXU2349	M124158104	57380	14/03/2018
DMU1941	M124121904	51851	13/03/2018	DMU4714	O106590657	74550	22/03/2018	DXU3737	O106516297	74550	21/03/2018	DXU4719	O106684817	60503	05/03/2018
DMU5174	O106478897	60503	21/03/2018	DMX3634	O106592637	60503	22/03/2018	DXU5027	M123382484	60412	12/03/2018	DXU5196	M124148414	75870	13/03/2018
DMY0352	O106646537	74550	22/03/2018	DMY5390	O106650937	60503	22/03/2018	DXU6811	M124184054	76331	14/03/2018	DXW6997	O106668317	60503	08/03/2018
DMZ9170	O106577457	60503	22/03/2018	DNE7305	O106662927	60503	17/03/2018	DXZ2487	O106693177	60503	22/03/2018	DXZ3017	O106688777	60503	11/03/2018
DNK3029	M123824574	55500	13/03/2018	DNT6476	O106488687	74550	21/03/2018	DXZ5831	O106547867	74550	21/03/2018	DXZ7140	M123850644	53800	14/03/2018
DNT6906	M123601384	60411	13/03/2018	DNT7685	M124163924	51851	14/03/2018	DZX2767	O106469437	60503	21/03/2018	DZX8106	M124041164	55414	12/03/2018
DNT8481	O106526087	74550	21/03/2018	DNT8616	O106664137	60503	02/03/2018	DYH0153	O106517067	74550	21/03/2018	DYR4350	M123949094	76252	13/03/2018
DNT9016	O106489127	60503	21/03/2018	DNT9125	O106599017	60503	22/03/2018	DZB5175	O106641037	60503	22/03/2018	DZG5481	M123032804	55500	12/03/2018
DNT9364	M123961854	76331	13/03/2018	DNT9444	M124124104	55500	14/03/2018	DZL1073	O106702967	74550	22/03/2018	DZK2448	O106651487	60503	22/03/2018
DNV5622	M124137964	52070	12/03/2018	DNY2298	O106678987	60503	06/03/2018	DZK3567	M124042594	75870	13/03/2018	DZK4003	O106512337	74550	21/03/2018
DNY3687	O106673047	60503	16/03/2018	DNY3983	M124079004	55412	14/03/2018	DZK4003	O106623657	74550	22/03/2018	DZK4282	M123902344	51851	12/03/2018
DNY6646	O106700217	74550	22/03/2018	DNY8569	O106540717	74550	21/03/2018	DZK8368	O106506837	74550	21/03/2018	DZK8720	O106516737	74550	21/03/2018
DNY8569	O106516957	74550	21/03/2018	DNY9260	O106681297	60503	18/03/2018	DZK9001	O106480767	74550	21/03/2018	DZK9587	O106636637	74550	22/03/2018
DNZ7997	O106503867	74550	21/03/2018	DOH4891	O106493087	74550	21/03/2018	DZP8803	M124034564	60412	14/03/2018	DZV9085	M122487194	54870	13/03/2018
DOM1016	O106610567	74550	22/03/2018	DOO7223	O106557327	74550	21/03/2018	DZWO994	O106505957	74550	21/03/2018	DZX5700	M123842724	76331	12/03/2018
DOY7249	O106640157	74550	22/03/2018	DOZ3085	O106566897	74630	21/03/2018	EAA3072	O1066						

EDF8085	O106689007	56732	12/03/2018	EDF8160	O106568107	74550	22/03/2018	ENW4805	O106547317	74550	21/03/2018	EOE4957	M124243014	51851	13/03/2018
EDF8547	O106677447	60503	01/03/2018	EDG8260	O106599787	60503	22/03/2018	EOF4601	M123492264	55500	14/03/2018	EOK4593	M123967354	57030	13/03/2018
EDG9477	O106472627	60503	21/03/2018	EDH7760	M124243234	51851	23/03/2018	EOL8306	M124172834	60501	14/03/2018	EOM3504	O106488247	74550	21/03/2018
EDK1880	O106697027	74630	22/03/2018	EDM8492	M124149624	76331	14/03/2018	EOX0014	M123106384	55500	13/03/2018	EOX3531	M123965044	55411	12/03/2018
EDR4312	M124240924	60411	13/03/2018	EDS2668	O106596817	60503	22/03/2018	EOX4925	M124215734	60501	13/03/2018	EOX6126	M124152594	75870	14/03/2018
EDT3816	O106659407	60503	09/03/2018	EDT5728	O106549407	74550	21/03/2018	EPD2896	O106613317	74550	22/03/2018	EPD4787	O106473397	60503	21/03/2018
EDT5728	O106499577	74550	21/03/2018	EDV0384	O106542917	60503	21/03/2018	EPD7148	O106652477	74550	22/03/2018	EPE1980	O106679437	60503	22/03/2018
EEG1357	M124241584	76331	14/03/2018	EEG1465	M124232784	76331	13/03/2018	EPF2215	O106510247	74550	21/03/2018	EPK7781	M122732384	55500	13/03/2018
EEG6576	O106659847	60503	11/03/2018	EEP4474	O106571407	74550	22/03/2018	EPL3447	O106648667	74550	21/03/2018	EPM9177	M124183724	76331	14/03/2018
EEP6296	O106506177	74550	21/03/2018	EEP7083	M123948874	55500	13/03/2018	EPN0823	O106663587	60503	01/03/2018	EPN2550	M124193294	75870	13/03/2018
EEP8428	M123073504	55500	12/03/2018	EEP8441	M124185264	75870	13/03/2018	EPN3640	M124235974	55412	14/03/2018	EPN4318	O106515087	74550	21/03/2018
EER4505	O106665457	60503	04/03/2018	EER7265	O106591647	74550	22/03/2018	EPN4737	O106645657	74550	22/03/2018	EPN5464	M123987924	76331	13/03/2018
EER7794	O106607157	74630	22/03/2018	EER7825	O106671287	60503	12/03/2018	EPN5711	O106499467	74550	21/03/2018	EPN6296	M124175474	76331	13/03/2018
EER9017	M124122344	51851	13/03/2018	EEK3209	M124066024	57380	14/03/2018	EPN6735	O106532467	74550	21/03/2018	EPN7408	M124241034	51851	13/03/2018
EFG5591	O106566127	60503	20/03/2018	EFQ7433	O106559857	74550	21/03/2018	EPN7408	O106702747	74550	22/03/2018	EPN8115	O106685477	60503	01/03/2018
EFR9660	O106603747	74550	22/03/2018	EFT4686	M124209134	72340	13/03/2018	EPN8335	M124041504	75870	13/03/2018	EPO1704	M124127514	55412	13/03/2018
EFV3612	O106667437	60503	06/03/2018	EFW1967	O106523997	74550	21/03/2018	EPQ4702	O106669967	60503	10/03/2018	EPQ9538	M124048754	76331	13/03/2018
EFZ1250	O106476477	60503	21/03/2018	EFZ6271	O106674367	60503	19/03/2018	EPR0351	O106510687	74550	21/03/2018	EPR3896	O106608697	74550	22/03/2018
EGC1681	O106477467	74550	21/03/2018	EGC6015	M124163594	75870	14/03/2018	EPS2480	O106597707	60503	22/03/2018	EPS5995	O106468887	74550	21/03/2018
EGH2960	O106597477	60503	22/03/2018	EGL2653	O106607597	74550	22/03/2018	EPT0676	O106520707	74550	21/03/2018	EPT1197	O106574597	60503	22/03/2018
EGL3435	O106536427	60503	21/03/2018	EGL4037	M123988584	61220	13/03/2018	EPT1898	M124236414	76331	14/03/2018	EPT2284	O106588457	60503	22/03/2018
EGM0752	O106512227	74550	21/03/2018	EGM1237	O106640927	60503	22/03/2018	EPT3386	O106684607	60503	04/03/2018	EPT3625	M123819624	54600	13/03/2018
EGM2043	O106543907	60503	21/03/2018	EGM2865	O106579007	74550	22/03/2018	EPV4772	O106586257	60503	22/03/2018	EQH9972	O106621017	74550	22/03/2018
EGM3584	O106530607	74630	21/03/2018	EGM4951	O106662607	60503	22/03/2018	EQK2684	M124055804	73662	12/03/2018	EQK4833	M124126744	76331	12/03/2018
EGM5670	M123988704	75870	13/03/2018	EGM6543	O106624537	74630	22/03/2018	EQU5088	O106493527	60503	21/03/2018	EQV1199	O106546987	74550	21/03/2018
EGM6828	M121654504	73662	14/03/2018	EGN6225	O106590437	74550	22/03/2018	EQU8283	M124077794	76331	13/03/2018	ERB0447	O106686687	60503	04/03/2018
EGO6056	M123898934	55920	13/03/2018	EGP5494	O106516847	74550	21/03/2018	ERK0689	O106469987	60503	21/03/2018	ERB1048	M123344204	61220	13/03/2018
EGQ9656	M124191314	75870	13/03/2018	EGV0988	O106489677	60503	21/03/2018	ERB1258	O106662597	60503	21/03/2018	ERB1894	O106559417	60503	21/03/2018
EGW5742	O106682407	60503	22/03/2018	EGW8108	O106628387	74550	22/03/2018	ERB2476	O106514317	74550	21/03/2018	ERB3788	O106496387	74550	21/03/2018
EGW8363	M124076474	51851	12/03/2018	EGW8369	M123033014	55500	12/03/2018	ERB4157	O106511237	74550	21/03/2018	ERB7060	M124208254	60502	12/03/2018
EHU4042	M123544954	52070	13/03/2018	EHV4087	O106683277	60503	22/03/2018	ERB8168	O106635977	74630	22/03/2018	ERC3203	O106679867	60503	12/03/2018
EIA4299	M124026314	76331	13/03/2018	EIC7302	M123164804	76252	14/03/2018	ERG2742	O106624977	74550	22/03/2018	ERG4203	O106654347	74550	22/03/2018
EIF3558	O106599127	60503	22/03/2018	EIF7361	M123899154	55500	13/03/2018	ERH9166	O106614087	74550	22/03/2018	ERI6385	O106517177	74550	21/03/2018
EIK6939	O106608477	74550	22/03/2018	EIN0993	M123842834	55500	13/03/2018	ERM5714	M124151714	75870	14/03/2018	ERN5120	O106664027	60503	01/03/2018
EIN3877	O106698017	74550	22/03/2018	EIN4324	M123914774	55500	13/03/2018	ERO3447	O106676017	60503	21/03/2018	ERO3793	O106508377	74710	21/03/2018
EIO154	O106665897	60503	04/03/2018	EIQ3799	M123307794	76331	13/03/2018	ERP1402	M123649904	55414	12/03/2018	ERR2305	O106604847	74550	22/03/2018
EIR5249	O106581087	60503	22/03/2018	EIS7756	O106591757	74550	22/03/2018	ERF9418	O106560407	60503	21/03/2018	ERY1415	O106512117	74550	21/03/2018
EIU9936	O106696917	74630	22/03/2018	EIW6034	O106592207	60503	22/03/2018	ERY2660	O106672167	60503	14/03/2018	ESI3601	M124138184	52070	13/03/2018
EIW6953	O106625527	74550	22/03/2018	EIW9497	M124243904	51851	13/03/2018	ESI4739	M123879574	76331	13/03/2018	ESI5547	O106553917	74550	21/03/2018
EIX4262	O106543027	60503	21/03/2018	EIX5063	M123601714	76252	13/03/2018	ESW1907	M123498314	60501	13/03/2018	ETA8763	O106595387	60503	22/03/2018
EIX5363	O106709897	74550	22/03/2018	EIX5439	O106671947	60503	14/03/2018	ETB5223	M124054914	57030	13/03/2018	ETB7639	O106702087	74630	22/03/2018
EIX5567	O106490007	60503	21/03/2018	EIX7392	M124112004	55500	12/03/2018	ETB8278	O106676567	60503	22/03/2018	ETB8648	O106643237	74550	22/03/2018
EIX8055	O106571627	74550	22/03/2018	EIX8109	O106544457	60503	21/03/2018	ETD9891	O106537857	60503	21/03/2018	ETC3837	O106604957	74550	22/03/2018
EIX8109	O106545007	74550	21/03/2018	EIX8118	M123961194	51851	12/03/2018	ETD0219	O106633997	74550	22/03/2018	ETD2265	M124156884	75870	14/03/2018
EIX9989	O106579107	74550	22/03/2018	EJA7956	O106613647	74550	22/03/2018	ETD2767	O106691417	60503	22/03/2018	ETD2786	O106592967	60503	22/03/2018
EJB8693	M123960974	55412	12/03/2018	EJD6204	O106672717	60503	15/03/2018	ETD4597	O106632787	74550	22/03/2018	ETD8015	M124078674	75870	14/03/2018
EJH4204	M122372134	55411	13/03/2018	EJH5377	O106579327	60503	22/03/2018	ETD8755	O106689657	60503	14/03/2018	ETP4102	M124058324	76331	12/03/2018
EJJ2040	O106641367	60503	22/03/2018	EJH8282	O106530597	74550	21/03/2018	ETF6567	O106653027	74550	22/03/2018	ETF6573	O106688997	56732	12/03/2018
EJQ9955	M123827004	73662	14/03/2018	EJU0505	O106675807	60503	21/03/2018	ETG3123	O106472077	60503	21/03/2018	ETH0284	M121654714	73662	14/03/2018
EJU0527	M124220574	55500	13/03/2018	EJU3010	M124041604	76331	13/03/2018	ETH0805	M123988254	75870	13/03/2018	ETH1286	M124232674	76331	13/03/2018
EJU4749	O106558977	74550	21/03/2018	EJU7781	O106551937	74550	21/03/2018	ETHJ2095	O106613097	74550	21/03/2018	ETH2641	O106493307	60503	21/03/2018
EKB5541	M124209354	52070	13/03/2018	EKB7385	M124215954	60501	13/03/2018	ETH9298	M124059204	76331	13/03/2018	ETP9043	M124026644	56222	14/03/2018
EKB8566	M124151274	60411	13/03/2018	EKG9399	M124138074	60501	13/03/2018	ETK8257	M123120904	55500	13/03/2018	ETK9961	O106497607	74550	21/03/2018
EKM1047	O106473177	60503	21/03/2018	EKM1488	M123942504	75870	13/03/2018	ETK9961	O106497817	74550	21/03/2018	ETP4827	O106689437	56732	14/03/2018
EKM6811	O106633777	74550	22/03/2018	EKN0308	O106505307	74550	21/03/2018	ETS0233	O106665127	60503	03/03/2018	ETS0293	M124156664	75870	14/03/2018
EKN0436	M123829524	75870	08/03/2018	EKN1408	O106648627	60503	22/03/2018	ETS0701	M121141064	55090	12/03/2018	ETS0812	M12336494	75870	13/03/2018
EKN1432	M123931164	76331	12/03/2018	EKN2364	O106688557	60503	10/03/2018	ETS2397	O106614747	74550	22/03/2018	ETS2903	O106673597	60503	18/03/2018
EKN2656	M124208694	51851	13/03/2018	EKN3245	O106660727	60503	13/03/2018	ETS2920	O106682947	60503	22/03/2018	ETS3122	O106667767	60503	07/03/2018
EKN4794	O106578447	74550	22/03/2018	EKN4882	M123951734	55414	14/03/2018	ETS3302	O106685807	60503	03/03/2018	ETS4222	M124112334	55090	12/03/2018
EKN5118	M123765724	55500	13/03/2018	EKN5857	O106583837	60503	22/03/2018	ETS4375	O106465367	74550	21/03/2018	ETT4581	O106510907	74550	21/03/2018
EKN5857	O106584057	74550	13/03/2018	EKN6441	O106681407	60503	19/03/2018	ETV1292	M124215624						

EWO1913	O106644777	74550	22/03/2018	EWP0191	O106647907	74550	21/03/2018	FEF5230	O106674477	60503	19/03/2018	FEF6927	O106559307	74550	21/03/2018
EWP0604	M123948544	51851	13/03/2018	EWP1084	O106684377	60503	03/03/2018	FEF6498	O106475707	60503	21/03/2018	FEF64651	O106495727	74550	21/03/2018
EWP3011	O106675687	60503	21/03/2018	EWP3087	M123977694	54521	13/03/2018	FEF7064	O106652037	60503	22/03/2018	FEH1168	O106568657	74550	22/03/2018
EWP3533	M124138294	55090	13/03/2018	EWP3810	O106704947	60503	22/03/2018	FEH1221	O106577127	60503	22/03/2018	FEH2079	O106509257	74550	21/03/2018
EWQ1279	M124048644	76331	13/03/2018	EWR2320	O106599907	60503	22/03/2018	FEH2265	M124062064	54522	14/03/2018	FEH2419	O106527627	74550	21/03/2018
EWS0700	O106694717	74550	22/03/2018	EWS2937	O106680307	60503	14/03/2018	FEH2419	O106558107	74550	21/03/2018	FEH2670	O106516517	74550	21/03/2018
EWS3390	O106598247	74550	22/03/2018	EWS4076	M123659024	55500	12/03/2018	FEH3376	O106702637	74630	22/03/2018	FEH3653	M123899044	55920	13/03/2018
EWS5822	O106708687	60503	22/03/2018	EWS6722	M124085054	54526	13/03/2018	FEH4179	M123445074	54525	12/03/2018	FEH5771	M123988474	75870	13/03/2018
EWS6919	O106686577	60503	04/03/2018	EWS7757	M124121794	55500	13/03/2018	FEH5905	O106705167	60503	22/03/2018	FEH8858	M124215844	60501	13/03/2018
EWS7793	M124085274	55411	12/03/2018	EWS7939	O106529937	74550	21/03/2018	FEH8437	O106587807	60503	22/03/2018	FEJ0179	M122946664	76331	14/03/2018
EWS7976	M118977104	60412	14/03/2018	EWS8332	M124196044	73662	13/03/2018	FEK7655	O106678327	60503	03/03/2018	FEM2833	O106514107	74550	21/03/2018
EWS9959	O106660947	60503	16/03/2018	EWY4737	O106694507	74550	22/03/2018	FEM3398	O106624107	74550	22/03/2018	FEPS500	O106702307	74550	22/03/2018
EWY4801	M124186914	75870	14/03/2018	EWY5519	O106707587	60503	22/03/2018	FEF5534	M119008014	54522	14/03/2018	FEPS541	M122634924	55500	14/03/2018
EXI3901	O106467237	74550	21/03/2018	EXI5115	O106506507	74550	21/03/2018	FEF6287	O106684267	60503	03/03/2018	FEPE583	O106560077	74550	21/03/2018
EXM3935	M124089784	54521	13/03/2018	EYA2086	M124126854	76331	12/03/2018	FER8324	O106665787	60503	04/03/2018	FEQ0023	M123862084	53800	12/03/2018
EYA7008	M123640544	55500	14/03/2018	EYD0445	M124160624	75870	13/03/2018	FER1062	M124145444	73662	14/03/2018	FER4453	O106612657	74550	22/03/2018
EYD2050	O106633337	74550	22/03/2018	EYD2244	M124041824	76331	13/03/2018	FES8051	M124124434	60501	14/03/2018	FEUS577	O106550507	74550	21/03/2018
EYD2458	O106622997	74550	22/03/2018	EYD2631	M123602264	73662	14/03/2018	FEU5663	O106552157	60503	21/03/2018	FEV9009	M124149734	55412	14/03/2018
EYD2745	O106595827	60503	22/03/2018	EYD3561	O106651707	60503	22/03/2018	FFA5006	O106538187	74550	21/03/2018	FFA8333	O106666997	60503	05/03/2018
EYD4494	O106673157	60503	16/03/2018	EYD4859	M124177784	55500	12/03/2018	FFD0603	O106473837	60503	21/03/2018	FFD2487	O106473407	74550	21/03/2018
EYG0615	O106649837	74550	22/03/2018	EYGI207	M123169524	60502	14/03/2018	FFF6657	O106541377	74550	21/03/2018	FFG0532	O106547207	74550	21/03/2018
EYGI218	O106684707	56732	05/03/2018	EYG3741	O106524877	74550	21/03/2018	FFI6207	O106629487	74550	22/03/2018	FFI7501	M124223984	76251	15/03/2018
EYG4926	M124197694	53800	13/03/2018	EYG5781	O106619587	74550	22/03/2018	FFK1960	O106551507	74550	21/03/2018	FFP4864	M124042374	75870	13/03/2018
EYG7379	O106536757	60503	21/03/2018	EYG7854	O106478237	74550	21/03/2018	FFP5094	O106504207	74550	21/03/2018	FFR2509	O106648957	74550	22/03/2018
EYG8832	M123498424	76331	13/03/2018	EYG9225	M124065704	76331	14/03/2018	FFR2878	O106690427	60503	18/03/2018	FFR3058	O106471857	60503	21/03/2018
EYH9841	M124195714	55500	12/03/2018	EYH9333	O106671397	60503	12/03/2018	FFR7723	M124152604	55412	13/03/2018	FFW4899	M123761324	55500	13/03/2018
EYH9550	O106681187	60503	18/03/2018	EYI0666	M124112114	55500	12/03/2018	FFW5037	M124151164	55920	13/03/2018	FFW5606	O106611007	74550	22/03/2018
EYI6506	M124236194	73662	14/03/2018	EYI9194	O106689217	60503	13/03/2018	FFZ6943	O106708577	60503	22/03/2018	FGA6939	O106556997	74550	21/03/2018
EYL1743	O106667877	60503	07/03/2018	EYL2021	O106587027	74550	22/03/2018	FGB2485	O106477687	74550	21/03/2018	FGB6149	O106551607	74550	21/03/2018
EYN4573	O106478017	74550	21/03/2018	EYO4300	O106545777	74550	21/03/2018	FGE1694	O106554247	74550	21/03/2018	FGG3067	O106609807	74550	22/03/2018
EYS5202	O106486377	74550	21/03/2018	EYT2267	O106520587	74550	21/03/2018	FGH4138	O106472957	60503	21/03/2018	FGK3416	M1242236204	55412	14/03/2018
EYT5018	O106543137	60503	21/03/2018	EYV6188	O106608917	74550	22/03/2018	FGK8778	O106533787	60503	21/03/2018	FGL3861	O106669307	60503	10/03/2018
EYW4462	O106546107	74550	21/03/2018	EYW4589	O106557877	74550	21/03/2018	FGN0265	O106507507	74550	21/03/2018	FGN0931	M123988144	75870	13/03/2018
EYW8910	O106695157	74630	22/03/2018	EYX2493	O106611997	74550	22/03/2018	FGN3584	M124059094	73662	13/03/2018	FGN4366	M1240512667	74630	21/03/2018
EZC2793	O106574157	60503	22/03/2018	EZE4976	M124241364	60411	13/03/2018	FGO0583	O106492867	60503	21/03/2018	FGO0750	M124061624	55500	14/03/2018
EZG2111	O106608707	74550	22/03/2018	EZH4187	O106574267	60503	22/03/2018	FGO0891	O106530817	74550	21/03/2018	FGO1060	M123843164	76332	13/03/2018
EZP1750	O106518167	74550	21/03/2018	EZP1750	O106627397	74550	22/03/2018	FGO1567	O106473067	74550	21/03/2018	FGO1962	O106642137	60503	22/03/2018
EZP1750	O106586477	60503	22/03/2018	EZQ2049	O106495947	74550	21/03/2018	FGO2554	M124028404	75870	12/03/2018	FGR2353	O106654127	74550	22/03/2018
EZQ3112	M123867254	55500	12/03/2018	EZT3529	O106580207	74550	22/03/2018	FGR2866	O106556007	60503	21/03/2018	FGR3357	M124184164	76331	14/03/2018
EZT4135	O106637077	74550	22/03/2018	EZV3842	M122732274	53710	13/03/2018	FGR4264	M124041714	76331	13/03/2018	FGR4534	O106487367	60503	21/03/2018
EZX7878	O106569207	74550	22/03/2018	FAB6925	O106533227	60503	21/03/2018	FGS1253	O106549627	74630	21/03/2018	FGT5905	O106516307	74550	21/03/2018
FAB8003	M122046424	54521	13/03/2018	FAD8006	O106556117	74550	21/03/2018	FGT9006	O106504527	74550	21/03/2018	FGV0711	M123914884	60501	13/03/2018
FAG2744	O106524767	74550	21/03/2018	FAG7474	O106639507	74550	22/03/2018	FGW9157	O106647197	60503	22/03/2018	FGX6539	M123491934	75870	14/03/2018
FAI8871	M122634814	55500	13/03/2018	FAK2663	O106689877	56732	15/03/2018	FGY5429	O106607607	74550	22/03/2018	FHA9933	M123081144	55500	13/03/2018
FAL7758	O106496057	74550	21/03/2018	FAN4959	O106659077	60503	08/03/2018	FHB4194	O106486157	74550	21/03/2018	FHB4250	M122990884	76331	13/03/2018
FAU7410	M123601054	55500	12/03/2018	FAY0113	M123961524	55411	13/03/2018	FHB9361	O106516187	74550	21/03/2018	FHC2434	O106474507	60503	21/03/2018
FBA9417	O106581967	74550	22/03/2018	FBB2782	O106612767	74550	22/03/2018	FHC2658	O106688227	60503	10/03/2018	FHC3291	M124058984	76331	13/03/2018
FBC1461	O106519047	74550	21/03/2018	FBC2105	O106586697	60503	22/03/2018	FHC3446	M123898824	55920	13/03/2018	FHC3657	O106614307	74550	22/03/2018
FBC7709	O106468227	74550	21/03/2018	FBD3295	O106676237	60503	21/03/2018	FHC5268	O106694167	74550	22/03/2018	FHC5739	O106648557	74550	21/03/2018
FBD4001	O106611667	74550	22/03/2018	FBH5205	M124153034	55500	04/03/2018	FHD4049	M123862194	53800	12/03/2018	FHD4149	M123164904	56222	14/03/2018
FBH7771	O106519377	74550	21/03/2018	FBI0521	O106660407	60503	13/03/2018	FHD4880	O106631577	74550	22/03/2018	FHD5103	O106555567	60503	21/03/2018
FBL4553	M124156444	75870	14/03/2018	FBM9715	M124148194	55412	12/03/2018	FHD5689	O106532807	74550	21/03/2018	FHE2812	O106604077	74550	22/03/2018
FBP0230	M124193074	75870	13/03/2018	FBS3667	M124058434	55412	13/03/2018	FHE3500	M123375884	57380	13/03/2018	FHF5750	O106692847	60503	22/03/2018
FBT0921	O106573497	60503	22/03/2018	FBT1083	O106566567	74550	21/03/2018	FHF8397	M124085384	55500	13/03/2018	FHG3038	O106691747	60503	22/03/2018
FBT1216	M124051614	55500	12/03/2018	FBT2039	O106618267	74550	22/03/2018	FHG6692	O106671407	60503	13/03/2018	FHH1209	O106620027	74550	22/03/2018
FBT3847	M124052164	54521	13/03/2018	FBT6068	O106641257	60503	22/03/2018	FHH8889	O106567667	74550	22/03/2018	FHK4255	O106655997	60503	22/03/2018
FBT6426	O106697467	74550	22/03/2018	FBT6613	O106697357	74550	22/03/2018	FHM7956	O106588897	74550	22/03/2018	FHM9197	O106594837	60503	22/03/2018
FBT7062	O106699777	74550	22/03/2018	FBT7218	O106653807	74550	22/03/2018	FHO7652	O106582407	74550	22/03/2018	FHO9328	O106549847	74550	21/03/2018
FBT7258	O106667327	60503	06/03/2018	FBT8957	M124127294	55412	13/03/2018	FHO9328	O106497597	74550	21/03/2018	FHO9328	O106698457	74550	22/03/2018
FBV6068	M124186694	75870	14/03/2018	FBW7479	O106634107	74630	22/03/2018	FHQ2484	O106611117	74550	22/03/2018	FHQ3286	O106522787	74550	21/03/2018
FBW7837	O106618597	74550	22/03/2018	FBW8063	O106613107	74550	22/03/								

FIG0669	O106611447	74550	22/03/2018	FJH0272	O106580427	74550	22/03/2018	FPJ1205	O106702527	74550	22/03/2018	FPJ3417	O106539727	74550	21/03/2018
FJH7858	O106550837	74550	21/03/2018	FJJ0063	O106638507	74550	22/03/2018	FPJ5740	O106532357	74550	21/03/2018	FPK1625	O106612327	74630	22/03/2018
FJJ1421	M124148304	75870	13/03/2018	FJJ5948	O106684047	56732	03/03/2018	FPL6222	O106609687	74550	22/03/2018	FPM2345	O106509807	74550	21/03/2018
FJJ7668	M123678054	60501	14/03/2018	FJL3059	O106515417	74550	21/03/2018	FPM6862	O106466577	74550	21/03/2018	FPN1769	O106577017	60503	22/03/2018
FJM6598	M124195824	73662	12/03/2018	FJN1647	M124052494	53800	13/03/2018	FPN4410	M123658914	55500	12/03/2018	FPN7627	M124173054	73662	14/03/2018
FJS1196	O106597587	60503	22/03/2018	FJV9591	O106679097	60503	06/03/2018	FPN8587	M124175364	60411	13/03/2018	FPO0970	O106485937	74550	21/03/2018
FIX0304	O106705507	74550	22/03/2018	FJY1541	O106623547	74550	22/03/2018	FPN0719	O106545557	74550	21/03/2018	FPO9926	M124160404	55411	13/03/2018
FIZ9568	O106470647	60503	21/03/2018	FKC9067	M124125424	76331	12/03/2018	FPF6480	O106598797	60503	22/03/2018	FPR4884	O106598807	60503	22/03/2018
FKF4687	M124076034	55412	12/03/2018	FKF6176	M124149294	75870	14/03/2018	FPR5938	O106606717	74550	22/03/2018	FPS7221	M124191204	75870	13/03/2018
FKF9715	M123948764	55500	13/03/2018	FKG1389	O106486817	74550	21/03/2018	FPT2201	O106705057	60503	22/03/2018	FPT7638	M122326044	60501	13/03/2018
FKG3937	O106505627	74550	21/03/2018	FKG9049	M123552104	55920	13/03/2018	FPU2320	O106577677	60503	22/03/2018	FPU4605	O106477797	74550	21/03/2018
FKH5298	O106556777	60503	21/03/2018	FKI6441	M123640324	76332	14/03/2018	FPU6684	O106698907	74550	22/03/2018	FPW7032	O106531147	74550	21/03/2018
FKI6479	O106569537	74550	22/03/2018	FKI7167	O106578227	60503	22/03/2018	FPW8583	M124056234	55412	13/03/2018	FQA3304	M124235864	55412	14/03/2018
FKK0671	O106470977	60503	21/03/2018	FKK0671	O106567447	74550	22/03/2018	FQA5189	M122724904	73662	13/03/2018	FQB3260	O106489907	60503	21/03/2018
FKM2299	O106541157	74550	21/03/2018	FKM8853	O106578007	60503	22/03/2018	FQB4396	O106592087	60503	22/03/2018	FQC2832	M124152044	74570	14/03/2018
FKP9507	M124061954	55500	14/03/2018	FKR0633	O106540497	74550	21/03/2018	FQD4920	M124102654	60501	12/03/2018	FQE8830	O106688887	60503	11/03/2018
FKR0902	O106612217	74550	22/03/2018	FKT9807	O106550727	74550	21/03/2018	FQE0719	O106662047	60503	21/03/2018	FQE9401	O106543467	60503	21/03/2018
FKW6150	O106552607	60503	21/03/2018	FKX0959	O106668427	60503	08/03/2018	FQF1533	M124116074	55413	13/03/2018	FQG0176	O106553697	60503	21/03/2018
FKX0983	M124160844	75870	13/03/2018	FKX1024	O106665347	60503	03/03/2018	FQG7168	O106583067	60503	22/03/2018	FQH1055	O106509037	74550	21/03/2018
FKX1950	O106504857	74550	21/03/2018	FKX2365	M124048974	76331	13/03/2018	FQI3186	O106481977	60503	21/03/2018	FQJ9694	O106620797	74550	22/03/2018
FKX2556	O106633227	74550	22/03/2018	FKX2607	M124052504	53800	13/03/2018	FQK0474	M124275574	58270	14/03/2018	FQK7050	O106578557	60503	22/03/2018
FKX2729	O106592307	60503	22/03/2018	FKX2876	O106695047	74550	22/03/2018	FQK7346	O106484947	60503	21/03/2018	FQK8096	M124132684	51851	15/03/2018
FKX3912	O106470537	60503	21/03/2018	FKX9150	M124121804	55500	13/03/2018	FQL7852	O106618607	74550	22/03/2018	FQL9733	M123639444	75870	13/03/2018
FKY0042	O106634007	74550	22/03/2018	FKY0378	O106670077	60503	10/03/2018	FQM2299	O106670077	60503	07/03/2018	FQM2609	M124002554	56222	12/03/2018
FKY1326	M124205944	60501	14/03/2018	FKY2142	O106685587	60503	02/03/2018	FQN0329	O106491107	60503	21/03/2018	FQN6485	O106469877	60503	21/03/2018
FKY2142	O106586367	60503	22/03/2018	FKY2640	M124085164	55411	12/03/2018	FQQ03015	O106548527	74550	21/03/2018	FQQ9310	O106691637	60503	22/03/2018
FKY2696	M124058764	55412	13/03/2018	FKY2713	O106635207	60503	22/03/2018	FQQ09475	O106680637	60503	15/03/2018	FQA4810	O106657537	60503	04/03/2018
FKZ1060	O106652367	74550	22/03/2018	FKZ1060	O106618817	74550	22/03/2018	FQP8087	M124208474	54521	13/03/2018	FQQ2320	M124158424	73662	14/03/2018
FLA4738	M124155344	75870	13/03/2018	FLA4831	M123639774	75870	14/03/2018	FQ54555	O106470317	56732	21/03/2018	FQQ6486	O106658197	60503	05/03/2018
FLB0836	O106526197	74550	21/03/2018	FLC6787	M123948654	55500	13/03/2018	FQR1532	M124217714	55500	13/03/2018	FQR6259	O106647087	74550	22/03/2018
FLD6582	O106485827	74550	21/03/2018	FLD6769	O106581527	60503	22/03/2018	FQR8673	M124175144	76332	13/03/2018	FQS9329	O106587907	60503	22/03/2018
FLD8099	O106575477	60503	22/03/2018	FLD9110	O106699007	74550	22/03/2018	FQU7461	O106516407	74550	21/03/2018	FQU9393	O106697797	74550	22/03/2018
FLD9191	O106575147	60503	22/03/2018	FLI3631	O106465807	74550	21/03/2018	FQY9859	O106516077	74550	21/03/2018	FQZ9000	M123879134	51930	13/03/2018
FLI3631	O106573277	60503	22/03/2018	FLI9001	O106525317	74550	21/03/2018	FRA3799	O106659517	60503	10/03/2018	FRB9393	M124077574	76331	13/03/2018
FLI9001	O106529167	74550	21/03/2018	FLK8944	M124065914	73662	14/03/2018	FRC0821	M123842614	51851	12/03/2018	FRF7202	O106577907	60503	22/03/2018
FLL3619	O106668207	60503	08/03/2018	FLN2049	M124041934	73662	13/03/2018	FRH9485	M124041934	75870	13/03/2018	FRG8840	O106699557	74550	22/03/2018
FLL3973	O106649287	60503	22/03/2018	FLR4176	O106491877	60503	21/03/2018	FRH0088	M124162604	76332	13/03/2018	FRJ8350	O106653247	74550	21/03/2018
FLR7249	M124162494	75870	13/03/2018	FLS5853	O106592747	60503	22/03/2018	FRK0803	O106588677	74550	22/03/2018	FRK8465	M124121464	55500	12/03/2018
FLS5891	M124127074	76331	12/03/2018	FLU8900	O106638177	74550	22/03/2018	FRL6141	O106638617	74550	22/03/2018	FRM1124	O106603527	74550	22/03/2018
FLW3435	M124041274	75870	13/03/2018	FLX1774	M124124544	55412	14/03/2018	FRM1704	M124065694	76331	14/03/2018	FRN0019	O106607487	74550	22/03/2018
FLX4828	O106496507	74630	21/03/2018	FLX7893	O106492757	60503	21/03/2018	FRN0957	O106632457	74550	22/03/2018	FRP5354	O106608367	74550	22/03/2018
FLX8295	O106497487	74550	21/03/2018	FLY2667	O106594727	60503	22/03/2018	FRP8357	M123862304	53800	12/03/2018	FRQ0567	O106657317	60503	03/03/2018
FLY3594	M124102764	55500	13/03/2018	FLY4730	O106634767	74550	22/03/2018	FRQ0711	O106512007	74550	21/03/2018	FRS0142	O106658307	60503	06/03/2018
FLY4730	O106635097	74550	22/03/2018	FLY4761	M124235204	75870	14/03/2018	FRS4089	M124148854	55411	13/03/2018	FRT1819	M124124214	55500	14/03/2018
FLY5560	O106492097	60503	21/03/2018	FLY6183	M124125864	55412	12/03/2018	FRU7124	O106550407	74550	21/03/2018	FRV0102	O106545667	74550	21/03/2018
FMA9777	M124155784	75870	13/03/2018	FMB5946	O106586707	60503	22/03/2018	FRW1576	M124048864	76331	13/03/2018	FRX6031	M124217604	55500	13/03/2018
FMB6435	O106699447	74550	22/03/2018	FMC7891	O106631467	74550	22/03/2018	FRY1881	O106481867	60503	21/03/2018	FRX4197	O106650497	60503	22/03/2018
FMD0570	M124073404	75870	12/03/2018	FMD0845	O106609357	74550	22/03/2018	FRZ6913	M124162384	75870	13/03/2018	FSC1136	O106532687	74550	21/03/2018
FMF2436	O106533567	60503	21/03/2018	FMF2995	O106631797	74550	22/03/2018	FSC5008	O106681077	60503	16/03/2018	FSD6163	O106673707	60503	18/03/2018
FMG2726	O106597367	60503	22/03/2018	FMH1947	O106658087	60503	05/03/2018	FSD9699	O106479117	74550	21/03/2018	FSE4013	M124034454	73662	14/03/2018
FMH2455	O106619807	74550	22/03/2018	FMH7243	O106580317	74550	22/03/2018	FSG2512	O106480437	60503	21/03/2018	FSI9045	M124222004	55500	14/03/2018
FMH7794	M124257974	60412	13/03/2018	FMH8268	O106647857	60503	22/03/2018	FSJ9274	O106610897	74550	22/03/2018	FSK8600	O106680747	60503	15/03/2018
FMH8454	O106600337	60503	22/03/2018	FMH9051	O106507277	74550	21/03/2018	FSL6760	O106677117	60503	17/03/2018	FSM0607	O106675467	60503	20/03/2018
FMH9632	O106648307	74630	22/03/2018	FMI2286	O106694057	74550	22/03/2018	FSL6993	O106470107	60503	21/03/2018	FSM7702	O106651927	60503	20/03/2018
FMI3818	M124123444	55412	13/03/2018	FMI2586	M124236304	76331	14/03/2018	FSM8451	M124042044	75870	13/03/2018	FSO2216	O106632237	74630	22/03/2018
FMI2980	O106550947	74550	21/03/2018	FMK0679	M124098034	75870	13/03/2018	FSS0244	O106576907	60503	22/03/2018	FSP6155	M123875944	73662	14/03/2018
FMK1637	O106471197	60503	21/03/2018	FMK1844	M122326154	60501	13/03/2018	FSS8138	M124163814	51851	14/03/2018	FSSU032	O106652257	60503	22/03/2018
FMK5906	O106504967	74550	21/03/2018	FMM9086	M124124984	60503	14/03/2018	FSV7448	O106679537	60503	09/03/2018	FSW6221	O106672387	60503	15/03/2018
FMN7375	O106669857	60503	10/03/2018	FMO4453	O106692627	60503	17/03/2018	FSW9015	M124222444	76252	14/03/2018	FSX7239	O106491007	60503	21/03/2018
FMO5305	O106498257	74550	21/03/2018	FMP6420	M124183504	73662	14/03/2018	FSZ1256	O105578217	74550	12/03/2018	FSZ3299	O106466687	74550	21/03/2018
FMU5621	M12389604	55500	12/03/2018	FMU7419	O106691197										



FVH4408	O106651047	60503	22/03/2018	FVH8798	O106583407	60503	22/03/2018	GFU2360	O106475267	60503	21/03/2018	GFU9180	M123601824	60411	13/03/2018
FVK7140	M124051504	54522	12/03/2018	FVL6669	O106657977	60503	05/03/2018	GFY5987	O106711007	60503	22/03/2018	GFV9150	O106494307	60503	21/03/2018
FVM8747	O106612437	74550	22/03/2018	FVP7956	O106532577	74550	21/03/2018	GFY3773	O106697907	74550	22/03/2018	GFV5190	O106486267	74550	21/03/2018
FVQ8060	M124030824	60412	14/03/2018	FVQ8984	O106701867	74630	22/03/2018	GG42896	O106535107	60503	21/03/2018	GGB8303	M124078564	75870	14/03/2018
FVR7099	M124186364	75870	14/03/2018	FVR7758	O106551717	74550	21/03/2018	GG88303	M124149404	75870	14/03/2018	GGF4525	O106584497	74550	22/03/2018
FVU3830	O106520477	74550	21/03/2018	FVX2220	O106512777	74550	21/03/2018	GGG7040	O106620807	74550	22/03/2018	GGH7343	O106574927	60503	22/03/2018
FVY2288	M123824464	55500	13/03/2018	FVZ8859	O106555907	60503	21/03/2018	GGL6788	O106602977	74550	22/03/2018	GGL6119	O106506397	74550	21/03/2018
FWA6690	O106503317	74630	21/03/2018	FWB2626	O106708137	74550	22/03/2018	GGL6800	M124161064	75870	13/03/2018	GGM2173	O106636967	74550	22/03/2018
FWC1999	M124244004	51851	13/03/2018	FWC5040	M124311984	58191	15/03/2018	GGP0664	O106611227	74550	22/03/2018	GGP0773	O106660177	60503	11/03/2018
FWC6072	M123879244	76331	13/03/2018	FWD2897	O106555237	60503	21/03/2018	GGO4080	O106482197	60503	21/03/2018	GGQ5305	M124150834	55412	12/03/2018
FWF0997	O106643017	74550	22/03/2018	FWF5563	M124057774	55412	12/03/2018	GGQ6909	O106610017	74550	22/03/2018	GGV0203	O106620357	74630	22/03/2018
FWH1029	O106669527	60503	10/03/2018	FWI8246	M123639994	75870	14/03/2018	GHC2799	M124161834	54600	14/03/2018	GHC5617	M123861974	55500	12/03/2018
FWK0438	O106661607	60503	13/03/2018	FWK4854	O106636197	74550	22/03/2018	GHD1043	O106687897	56732	08/03/2018	GHD1052	O106668867	60503	09/03/2018
FWK9773	M123820504	54522	13/03/2018	FWN0854	O106560297	74550	21/03/2018	GIB1929	O106517407	60503	21/03/2018	GHE68137	O106686137	56732	04/03/2018
FWN5376	M124049084	60501	14/03/2018	FWO1978	O106481317	74550	13/03/2018	GHI2072	O106530487	74550	21/03/2018	GHT1717	O106597807	74550	22/03/2018
FWP3039	M123659134	55500	12/03/2018	FWP9039	M124098884	75870	13/03/2018	GHI9888	M123169414	76332	14/03/2018	GHO3288	O106530157	74550	21/03/2018
FWW0823	O106531257	74550	21/03/2018	FWX6051	M124264684	75870	15/03/2018	GHR9046	M124076144	76331	12/03/2018	GHM2446	M124073174	56221	12/03/2018
FWX8123	M124126204	55412	12/03/2018	FWZ0998	O106587577	60503	22/03/2018	GHR8518	M124097814	75870	12/03/2018	GHT7333	O106639057	74550	22/03/2018
FXD1004	O106680087	60503	13/03/2018	FXD1947	O106674587	60503	19/03/2018	GHX0810	O106555347	60503	21/03/2018	GHX5531	O106549297	74550	21/03/2018
FXFI405	M124190874	76331	13/03/2018	FXFI405	M124164034	76332	14/03/2018	GHY0776	O106506287	74550	21/03/2018	GIA6839	O106588347	60503	22/03/2018
FXIO556	O106511127	74550	21/03/2018	FXI3817	O106648077	60503	22/03/2018	GIB1317	O106475757	74550	21/03/2018	GHS5579	M122978014	55500	13/03/2018
FXM7358	O106548967	74550	21/03/2018	FXP3438	O106651607	60503	22/03/2018	GIB9026	O106496717	74550	21/03/2018	GID0013	O106703077	74550	22/03/2018
FXQ1750	O106620577	74550	22/03/2018	FXR0507	O106546327	74550	21/03/2018	GIG1599	O106491547	74550	21/03/2018	GIL2268	O106690757	56732	19/03/2018
FXS4466	O106650167	60503	22/03/2018	FXT4449	M124065804	60412	14/03/2018	GIG6448	M124195274	54521	12/03/2018	GIO0550	M124192634	76332	13/03/2018
FXT7250	M124098254	75870	13/03/2018	FXW6791	O106543247	60503	21/03/2018	GIQ1519	M124187244	76331	14/03/2018	GIT1340	M123934134	55500	13/03/2018
FXW8739	M124186254	55411	13/03/2018	FXY5278	M124051834	55500	12/03/2018	GIT7795	O106693507	74550	22/03/2018	GIU6718	O106618157	74550	22/03/2018
FZX0858	M124111234	75870	12/03/2018	FYC9703	M124232894	76332	13/03/2018	GIV0135	O106509707	74550	21/03/2018	GIV2329	M122991004	57030	14/03/2018
FYD3928	M124162824	55414	13/03/2018	FYE4027	O106638287	74550	22/03/2018	GIV4560	O106706487	60503	22/03/2018	GIY0986	O106520037	74550	21/03/2018
FYK0440	M124195934	73662	13/03/2018	FYK8785	O106699227	74550	22/03/2018	GIY4420	M124183834	76251	14/03/2018	GIZ5538	O106555017	60503	21/03/2018
FYM7260	M123057544	54521	13/03/2018	FYM8727	M123601164	76252	12/03/2018	GJD3687	M124149074	55412	13/03/2018	GJES233	O106583727	60503	22/03/2018
FYN0553	O106539067	74550	21/03/2018	FYO2300	O106506407	74550	21/03/2018	GJG8997	M124029174	75870	13/03/2018	GJIS306	M123914334	55500	12/03/2018
FYO6443	O106610127	74630	22/03/2018	FYO7497	O106620907	74550	22/03/2018	GJI3306	O106680197	60503	13/03/2018	GJI1068	O106643457	74550	22/03/2018
FYQ5311	O106654787	74550	22/03/2018	FYR2988	O106679427	60503	09/03/2018	GJJ5470	M123301414	73662	13/03/2018	GJP8975	M123933804	76332	13/03/2018
FYS4270	O106553807	74550	21/03/2018	FYT2005	O106553127	60503	21/03/2018	GJQ7790	O106649067	74550	22/03/2018	GJS8107	O106542147	60503	21/03/2018
FYT8808	O106597147	60503	22/03/2018	FYU1785	O106670187	60503	11/03/2018	GJW0990	O106496607	74550	21/03/2018	GJW2667	O106703737	60503	22/03/2018
FYU4818	O106488027	74550	21/03/2018	FYW2039	M123914664	55413	13/03/2018	GJW4710	M123164574	55500	13/03/2018	GJY4999	O106675027	60503	20/03/2018
FYW2558	O106527517	74550	21/03/2018	FYX4445	O106533347	60503	21/03/2018	GKB7279	O106674257	60503	19/03/2018	GKC9734	M122336824	75870	13/03/2018
FYY2479	O106631247	74550	22/03/2018	FYY9165	O106633447	74550	22/03/2018	GKE9681	M124195384	73662	12/03/2018	GKH5949	O106493857	56732	21/03/2018
FYZ0888	O106696587	74630	22/03/2018	FYZ5308	O106499357	74630	21/03/2018	GKL9925	M123073384	54525	12/03/2018	GLP2735	O106600997	60503	22/03/2018
FZC5807	O106633667	74550	22/03/2018	FZC9591	O106634987	74550	22/03/2018	GLR1511	O106658747	60503	06/03/2018	GPT9363	O106468447	74550	21/03/2018
FZG1917	M123168974	73662	13/03/2018	FZG8000	M123861424	55680	12/03/2018	GQO2550	O106483187	60503	21/03/2018	GRR3882	O106467567	74550	21/03/2018
FZG8315	O106498917	74550	21/03/2018	FZG8480	O106618487	74550	22/03/2018	GSA1499	M124275244	55412	14/03/2018	GSC8234	M123820404	52311	13/03/2018
FZI9180	O106550617	74550	21/03/2018	FZJ0333	O106547537	74550	21/03/2018	GSP9541	O106518717	74550	21/03/2018	GT4815	M123344644	60501	13/03/2018
FZK0834	M124161614	53800	14/03/2018	FZK7480	O106508607	74550	21/03/2018	GTD2858	M124175804	51852	13/03/2018	GUP7064	O106554577	74550	21/03/2018
FZL3878	M123498104	61220	13/03/2018	FZO4142	O106659297	60503	09/03/2018	GVF4940	M123961304	55412	13/03/2018	GVT0710	M124220794	55500	13/03/2018
FZR0922	M122326264	58194	13/03/2018	FZV0460	M124322874	70561	13/03/2018	GWL2887	M124221344	76252	13/03/2018	GXF1925	O106640607	74550	22/03/2018
FZV0760	M124145114	75870	13/03/2018	FZY1710	M123942384	55412	12/03/2018	GXF5043	M124208584	51851	13/03/2018	GXJ7387	O106688337	60503	10/03/2018
FZZ0533	M124183394	57030	14/03/2018	FZZ8650	O106585597	60503	22/03/2018	GYS7703	O106538957	74630	21/03/2018	GZR8097	O106519487	74550	21/03/2018
GAA9556	O106594947	60503	22/03/2018	GAB3349	O106671617	60503	13/03/2018	HAK7747	M124122234	51851	13/03/2018	HAT6722	O106479777	74550	21/03/2018
GAC5479	O106567227	74550	22/03/2018	GAE1287	O106483737	60503	21/03/2018	HAT8449	M124089904	58196	13/03/2018	HAX9696	M124078894	76331	14/03/2018
GAF2338	O106527407	74550	21/03/2018	GAF8525	M124173384	76331	14/03/2018	HBD1477	M124191094	75870	13/03/2018	HBM3655	O106503757	74550	21/03/2018
GAF8775	M123819734	55500	13/03/2018	GAG2950	O106525867	74550	21/03/2018	HBR0739	M123951404	55500	13/03/2018	HBU6920	O106677557	60503	02/03/2018
GAH2873	O106549737	74630	21/03/2018	GAP5056	O106637297	74550	22/03/2018	HCA5644	M124235754	55412	14/03/2018	HCS6026	O106696807	74550	22/03/2018
GAP7450	M123106504	54600	13/03/2018	GAQ8363	M124090004	53800	13/03/2018	HDC1386	M124175694	51851	13/03/2018	HDO6337	M123952834	54521	07/03/2018
GAR8812	O106508157	74630	21/03/2018	GAR9901	O106647307	74550	22/03/2018	HEC3881	M123307904	73662	13/03/2018	HEM4558	O106591537	74550	22/03/2018
GAS1703	O106567007	74550	21/03/2018	GAS2521	O106662377	60503	21/03/2018	HEO9547	O106579217	60503	22/03/2018	HER1102	O106481427	56732	21/03/2018
GAS2521	O106638947	74550	22/03/2018	GAT9430	O106639277	74550	22/03/2018	HES7191	O106677007	60503	17/03/2018	HER1102	O106481427	56732	21/03/2018
GAV1590	O106515967	74550	21/03/2018	GAV4629	O106527077	74550	21/03/2018	HFH3327	O106453577	60503	21/03/2018	HFK7634	O106507167	74550	21/03/2018
GAW1309	M124185484	75870	13/03/2018	GAX0177	M124156774	75870	14/03/2018	HGF0395	O106648187	60503	22/03/2018	HGI3874	O106547097	74550	21/03/2018
GAX4636	O106668757	60503	09/03/2018	GAZ3336	M124061734	54010	14/03/2018	HGO6349	M124111784	54525	12/03/2018	HGR2932	O106707707	60503	22/03/2018
GBA1495	M124151934	75870	14/03/2018	GBA											

LBW0307	O106676457	60503	21/03/2018	LCP8800	O106482967	60503	21/03/2018	QNR2151	O106591107	74550	22/03/2018	QNR9030	M123967024	76332	12/03/2018
LNB5448	M123602154	60411	13/03/2018	LN2919	M123942164	55412	12/03/2018	QNS2143	M124112224	55500	12/03/2018	QNR8610	O106603087	74550	22/03/2018
LOH0509	O106495507	74550	21/03/2018	LQL8311	O106582297	74550	22/03/2018								
LQT9811	O106524657	74550	21/03/2018	LRO7414	O106514867	74550	21/03/2018								
LUC0977	M123902014	51851	12/03/2018	LUF4076	O106508927	74630	21/03/2018								
LUO0614	O106463937	74550	21/03/2018	LVD6346	O106514647	74550	21/03/2018								
LJV4990	O106586587	60503	22/03/2018	LVT5313	M124097704	75870	12/03/2018								
LXF4245	O106620467	74550	22/03/2018	LYD9620	O106556887	60503	21/03/2018								
MDL2344	O106542037	60503	21/03/2018	MEH5772	O106514427	74550	21/03/2018								
MES1558	M122337044	75870	13/03/2018	MEX9786	M123650004	51851	12/03/2018								
MFS7150	O106518497	74630	21/03/2018	MFS7150	O106523667	74630	21/03/2018								
MFT6726	O106632677	74550	22/03/2018	MGX5233	M124123554	51851	13/03/2018								
MHT8967	M124275684	55412	14/03/2018	MKC9622	M124215514	55920	13/03/2018								
MKY3441	M123967464	58434	13/03/2018	MQL2400	O106586037	60503	22/03/2018								
MRO8508	M124161284	75870	13/03/2018	MSK4002	O106664687	60503	03/03/2018								
MSP1861	O106498697	74550	21/03/2018	MTC2357	M122749544	57463	12/03/2018								
MZT3116	O106580097	60503	22/03/2018	MVJ3177	O106582707	74550	22/03/2018								
MVZ5889	O106466357	74550	21/03/2018	MWD9004	O106504307	74550	21/03/2018								
MWF4995	O106669207	60503	10/03/2018	MWF5473	O106657207	60503	03/03/2018								
MWO7724	O106600447	60503	22/03/2018	NCQ2149	M124182844	55412	13/03/2018								
NKG6993	O106623767	74550	22/03/2018	NKO6609	M124160304	53800	13/03/2018								
NOE4871	O106630257	74550	22/03/2018	NPB1631	O106629607	74550	22/03/2018								
NPB1631	O106643567	74550	22/03/2018	NPC9094	O106485717	74550	21/03/2018								
NVA0637	M124185924	75870	13/03/2018	NVR2839	O106629377	74550	22/03/2018								
NVS0180	O106654567	74550	22/03/2018	NVU5514	M124163374	75870	14/03/2018								
NVX0009	O106477907	74550	21/03/2018	NWB8959	O106698897	74550	22/03/2018								
NWC3601	M124127184	76331	13/03/2018	NXX7119	O106600227	60503	22/03/2018								
NXY2037	O106628057	74550	22/03/2018	NXY3832	O106556227	56732	21/03/2018								
NYD7496	M123097804	60412	14/03/2018	NYF5248	O106663147	60503	17/03/2018								
NZA9243	M122990994	55411	13/03/2018	OAA0654	M124125754	55412	12/03/2018								
OAK9814	M124102874	53800	13/03/2018	OAM7568	O106472737	60503	21/03/2018								
ODA4929	M124240264	51851	13/03/2018	ODM8992	M123344754	55090	13/03/2018								
OIM8573	M123843054	57380	13/03/2018	OKE0320	O106517287	74550	21/03/2018								
OLS1267	O106641147	74630	22/03/2018	OLT1104	M123344314	60503	13/03/2018								
OMA1576	O106540387	74550	21/03/2018	ONC2258	M124078344	76331	14/03/2018								
ONE2987	O106666447	60503	05/03/2018	ONQ8713	O106614527	74550	22/03/2018								
OOD4699	O106466467	74550	21/03/2018	OOD4699	O106570637	74550	22/03/2018								
OPF6446	M124196484	54521	14/03/2018	OPL1075	O106541267	74550	21/03/2018								
OPU0387	O106575367	60503	22/03/2018	OQA8632	O106472517	60503	21/03/2018								
OQC0426	O106470207	60503	21/03/2018	OQC0852	O106604187	74550	22/03/2018								
OQK7379	O106636527	74550	22/03/2018	OQT6557	M123914444	55500	12/03/2018								
OQT8793	O106666777	60503	05/03/2018	OQU2657	M124137634	59910	12/03/2018								
OQY1165	M124057664	73662	12/03/2018	ORP1607	O106597699	60503	22/03/2018								
OUH0412	O106709347	74550	22/03/2018	OWJ0317	M123443644	55500	07/03/2018								
OWM8303	O106672607	60503	15/03/2018	OWW0378	M124242904	51851	13/03/2018								
OWX5608	O106649407	60503	22/03/2018	OXE1297	O106584277	60503	22/03/2018								
OXJ5790	M123902454	73662	12/03/2018	OXS4777	M124145554	76331	14/03/2018								
OXX5477	M124183614	51851	14/03/2018	OZT1558	O106606167	74550	22/03/2018								
PAB0793	O106613537	74550	22/03/2018	PAP9939	O106487257	60503	21/03/2018								
PBD8927	O106467787	74630	21/03/2018	PHR6780	O106496827	74550	21/03/2018								
PIQ4448	O106666557	60503	05/03/2018	PPJ4767	O106573717	60503	22/03/2018								
PPK5749	O106510357	74550	21/03/2018	PPQ8213	O106691087	56732	20/03/2018								
PQL6196	O106567117	74550	22/03/2018	PRA9976	O106601107	60503	22/03/2018								
PRD2522	O106532797	74550	21/03/2018	PRK3823	O106661717	60503	19/03/2018								
PUG9379	O106556557	60503	21/03/2018	PUJ0953	O106474827	60503	21/03/2018								
PUM7234	O106535547	60503	21/03/2018	PUP4087	M124156004	75870	13/03/2018								
PUV6835	O106706597	60503	22/03/2018	PUW4419	O106709907	74630	22/03/2018								
PVD4934	M124220464	55500	13/03/2018	PVF4082	O106585927	60503	22/03/2018								
PVS1019	O106701757	74550	22/03/2018	PVS8410	M123914224	55500	12/03/2018								
PVS9550	O106629597	74550	22/03/2018	PVY5637	M124126634	76331	12/03/2018								
PWG0855	O106510467	74550	21/03/2018	PWJ7539	O106514977	74550	21/03/2018								
PWJ5998	M123970324	55414	13/03/2018	PWN5627	M123933914	72340	13/03/2018								
PWT8603	O106508047	74630	21/03/2018	PWY7482	O106589337	74550	22/03/2018								
PWZ4852	O106507717	74550	21/03/2018	PXA9049	O106484727	60503	21/03/2018								
PXB3772	O106683827	60503	01/03/2018	PXD8871	O106569427	74550	22/03/2018								
PXII402	O106477357	74550	21/03/2018	PXI2507	O106589117	74550	22/03/2018								
PXX3808	M124235424	55412	14/03/2018	PXU3988	M123960864	55412	12/03/2018								
PXY4242	O106655557	60503	22/03/2018	PYI8699	O106704407	74630	22/03/2018								
PYJ6264	M124162164	55500	14/03/2018	PYK0985	M123988034	75870	13/03/2018								
PYL4403	M124183174	57030	14/03/2018	PYO2952	M121114174	55500	12/03/2018								
PYP0898	M124172614	73662	13/03/2018	PYR4868	O106483307	60503	21/03/2018								
PYU0170	O106626517	60503	22/03/2018	PZC5979	O106497377	74550	21/03/2018								
PZC5979	O106476697	60503	21/03/2018	PZD8164	M124161724	55500	14/03/2018								
PZD9643	O106496167	74550	21/03/2018	PZI8416	O106642797	74550	22/03/2018								
PZK4230	O106469327	60503	21/03/2018	PZO7647	O106603857	74550	22/03/2018								
PZR0191	O106682287	60503	17/03/2018	PZR3107	O106548857	74550	21/03/2018								
PZS0332	M124145224	55412	13/03/2018	PZT1602	O106607377	74550	22/03/2018								
PZT4503	O106620137	74550	22/03/2018	PZZ6473	M124156994	75870	14/03/2018								
PZY6214	O106525757	74550	21/03/2018	PZZ4873	O106538077	74550	21/03/2018								
QBR5441	O106611557	74630	22/03/2018	QIZ4207	M124258084	51851	13/03/2018								
QMS1225	M124126084	76331	12/03/2018	QMS2708	M123307804	76331	13/03/2018								
QMT5001	O106576137	60503	22/03/2018	QMU1945	O106603637	74550	22/03/2018								
QMU3446	O106552597	60503	21/03/2018	QMW3152	O106465147	74550	21/03/2018								
QMX4269	O106603307	74550	22/03/2018	QNA1317	O106605067	74550	22/03/2018								
QNA7831	O106476807	74630	21/03/2018	QNA7874	O106471967	60503	21/03/2018								
QNA9165	O106604737	74550	22/03/2018	QNA9697	O106652807	74550	22/03/2018								
QNA9769	M124152484	75870	14/03/2018	QNB9582	O106604407	74550	22/03/2018								
QNC8909	O106625307	74550	22/03/2018	QND0567	O106643127	74550	22/03/2018								
QND0567	O106699997	74630	22/03/20												

## PAUTA INSTITUCIONAL

Fala da Dra. Ester Viana, Diretora Executiva da AGEMCAMP - Agência Metropolitana de Campinas, tema: "Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas";

Apresentação do Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Documentos Comprobatórios de Campinas enviados para o Programa Município VerdeAzul (PMVA) - Ecólogo Juliano Braga - SVDS e

Apresentação da exposição realizada na Câmara Técnica do Comitê de Bacia Hidrográfica do PCJ - Eng. Ambiental Geraldo Neto - SVDS.

Apresentação sobre o uso e funcionalidades do Sistema LAO - Licenciamento Ambiental On-line e critérios para acesso dos Conselheiros - Eng. Ambiental Patrícia Neves.

## PAUTA INTERNA

Aprovação da Ata da 192a. Reunião;

Fala da Presidência;

Pareceres das Câmaras Técnicas de Licenciamento e Planejamento Ambiental;

Indicação de 2 membros para o grupo inter institucional que discutirá a Gestão Integrada das Unidades de Conservação de Campinas - SP.

Fala dos Conselheiros.

Campinas, 27 de março de 2018

**JOÃO LUIZ PORTOLAN GALVÃO MINNICELLI**  
Presidente do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### COMUNICADO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A EDITAL No - 1, DE 25 DE ABRIL DE 2017 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PROTOCOLO Nº 15/16/01965 - COMUNICADO:** A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Resolução da Diretoria Nº 01, de 10 de março de 2016 de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2016, aprovada pelo Diretor Presidente da Ceasa Campinas, **por intermédio do Ofício nº 250/2015, de 18 de novembro de 2015**, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, e se não houver oposição, ao Departamento de Arquivo, a Ceasa Campinas eliminará os conjuntos documentais relativos às atividades-meio e atividades do exercício de 2012, no total de 14,00 metros lineares.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
DIRETOR PRESIDENTE

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO FJPO.2018.00000059-44**

**DONATÁRIA:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

**DOADORA:** AMORIM E GUIMARÃES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 20.821.004/0001-48

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A DOAÇÃO ESPONTÂNEA, PELA "DOADORA" À "DONATÁRIA" DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

**VALOR:** SEM ÔNUS

**ASSINATURA:** 27/03/2018.

Campinas, 27 de março de 2018

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**

**PROTOCOLO Nº 810/2017**

**OBJETO:** Aquisição de órteses e próteses (ortopedia) padronizados pela Tabela SUS, Mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **FRACASSADOS** os itens 21 e 22 por não haver proposta em condição de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 006/2018** adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

**-Dibron Com. Artigos Ortop. Eirelli - EPP.** para os itens 05 (R\$ 764,34), 06 (R\$

678,73), 07(R\$ 18,06), 08(R\$ 27,71),09(R\$ 102,92),10(R\$ 7,19),11 (R\$ 90,29), 12 (R\$ 7,19), 13 (R\$ 486,29), 14 (R\$ 257,00), 15 (R\$ 578,67), 20 (R\$ 197,60) e 23 (R\$ 21,08);

**- OPME Solution Com. Imp. Equip. Médicos Eirelli ME.** para os itens 01 (R\$ 978,92), 02 (R\$ 1.010,56), 03 (R\$ 936,58), 04 (R\$ 989,15), 16 (R\$ 501,39),17 (R\$ 366,59), 18 (R\$ 1.163,89), 19 (R\$ 28,45).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de março de 2018

**DR. MÁRCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente da Rede Municipal Mário Gatti De Urgência e Emergência Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**PROTOCOLO Nº 866/2017**

**OBJETO:** Aquisição de hortifruti in natura (abacate, abacaxi e outros) Mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo:

**HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 15/2018** adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

**- Caco Comercial de Frutas Ltda.** para os itens 01 (R\$ 5,60), 02 (R\$ 5,60), 03 (R\$ 3,70), 04 (R\$ 3,70), 05 (R\$ 4,75), 06 (R\$ 4,75), 07 (R\$ 3,70), 08 (R\$ 3,70), 09 (R\$ 2,67), 10 (R\$ 2,67), 11 (R\$ 4,75), 12 (R\$ 4,75), 13 (R\$ 3,00), 14 (R\$ 3,00), 15 (R\$ 2,19), 16 (R\$ 2,19), 17 (R\$ 4,00), 18 (R\$ 4,00), 19 (R\$ 5,33), 20 (R\$ 5,33), 21 (R\$ 4,20), 22 (R\$ 4,20), 23 (R\$ 7,00), 24 (R\$ 7,00), 25 (R\$ 1,80), 26 (R\$ 1,80), 27 (R\$ 3,90), 28 (R\$ 3,90), 29 (R\$ 7,30), 30 (R\$ 7,30), 31 (R\$ 6,90), 32 (R\$ 6,90), 33 (R\$ 4,60), 34 (R\$ 4,60), 35 (R\$ 9,85), 36 (R\$ 9,85), 37 (R\$ 16,00) e 38 (R\$ 16,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de março de 2018

**DR. MÁRCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente da Rede Municipal Mário Gatti De Urgência e Emergência Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 002/2017**

**REQUISICÃO DE COMPRA Nº 00081/2018 - PROCESSO SEI IMA**

**2017.00000214-60**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mini pães de queijo e suco de laranja, sob demanda, conforme especificações, pelo período de 12 (doze) meses. **EMPRESA:** MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830. **CNPJ** nº. 20.709.810/0001-29. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Abril de 2018.

Campinas, 27 de março de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA**

**IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**

**CNPJ 48.197.859/0001- 69**

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO 2017**

### POSICIONAMENTO E PERSPECTIVAS PARA 2018

O objetivo da IMA é o trato tecnológico, ou seja, atuar na área de tecnologia da informação e comunicação e se tornar referência nacional nesse setor. Para a Prefeitura Municipal de Campinas, o propósito é tornar a IMA fornecedora de tecnologia de qualidade a custos compatíveis com o mercado, auxiliando os gestores públicos na tomada de decisão.

As projeções que se desenham para um futuro próximo no campo da modernidade, insere a IMA como potencial provedora de serviços para um amplo conjunto de cidades. Há de se destacar sua expertise, bem como o seu corpo técnico qualificado.

É inegável que o conceito de "cidades inteligentes" é uma realidade e que Campinas figura como líder nacional entre as cidades não capitais de estado e oitava entre as cidades brasileiras na implantação de projetos que otimizam serviços e atendimentos, facilitando a vida do cidadão.

A velocidade para espalhar esse conceito junto às demais cidades do Brasil está ligada diretamente à recuperação econômica do país. Sabemos que projeções nem sempre se concretizam, por isso voltamos nossas preocupações para o importante equilíbrio de contas.

Nesse sentido, implantamos o PDV (Plano de Demissão Voluntária) uma vez que, diferentemente da iniciativa privada, não podemos simplesmente promover corte de pessoal para redução de custos.

Como não podemos ficar parados à mercê de marés favoráveis soltamos as amarras e passamos a navegar por mares desafiadores. A busca por novos negócios está acelerada e provoca visitas quase que diárias a municípios cuja retomada do crescimento está mais ágil, para que assim possamos firmar novas parcerias e buscar novos acionistas. Em busca de parcerias com organizações públicas e privadas, que possam agregar valor às soluções e projetos estratégicos da IMA, que temos contado para que nossas prospecções sejam as mais assertivas possíveis.

Com a criação da área de novos negócios, a IMA investiu em oportunidades de negócios a serem oferecidas e que tem sido concretizada. A nova área tem duas vertentes

macro, sendo a primeira de vendas de sistemas e a segunda de projetos estratégicos. Na área de vendas de sistemas o objetivo maior é alcançar novos clientes.

A gerência de novos negócios prospectou 61 órgãos públicos em 2017, enviando 98 orçamentos a potenciais clientes num total de R\$ 12 milhões. O resultado até o final de 2017 foi do fechamento de contrato com cinco clientes, perfazendo um total de R\$ 1,94 milhão de receita adicional para os dois próximos exercícios.

Não bastasse, nos novos negócios desenvolveram em seu departamento uma área de análise de licitações desde setembro de 2017, que tem a responsabilidade de avaliar todos os editais de licitação do mercado, preparar documentalmente, tecnicamente e comercialmente o processo, tendo por objetivo viabilizar a participação da IMA em licitações públicas em todo o Brasil. No ano de 2017 a IMA participou em 2 (duas) licitações, ambas com sucesso. Foi definida a estratégia do modelo comercial, para atuar em 2017 e 2018 em toda a Região Metropolitana de Campinas.

Os indicativos são favoráveis para mostrar a viabilidade da IMA enquanto empresa. Isso nos deixa otimistas para enfrentar os desafios e continuar nossa produção de sistemas, aplicativos e ferramentas tecnológicas para melhorar ainda mais as administrações públicas e consequentemente a vida dos cidadãos.

E horizontes não faltam, oportunidades estão surgindo na área de infraestrutura de telecomunicações, com implantação e gerenciamento de redes de fibras óticas em Campinas e em outros municípios. A rede, quando expandida para 450 km, possibilitará a redução de custos operacionais e aumento de vendas, bem como a expansão da Internet gratuita para 60 diferentes pontos da cidade. A monetização do WiFi gratuito é outro aspecto que deve ser levado em conta ao se falar de perspectivas de aumento de faturamento para 2018.

Hoje, a inclusão da IMA como uma autoridade de registro (AR) para emissão de certificados digitais já é uma realidade.

Uma ação importante realizada pela atual diretoria em conjunto com seus conselheiros foi integrar os sistemas desenvolvidos pela IMA para a Prefeitura Municipal de Campinas no seu patrimônio atual, permitindo, assim, que a empresa comercialize esses sistemas para outras prefeituras, melhore seus resultados e busque o equilíbrio econômico e financeiro. Os ativos digitais são, depois dos seus colaboradores, os maiores bens que as empresas de tecnologia possuem. São eles que geram receitas em escala, ou seja, produzem riquezas.

Ao integrar softwares da Prefeitura Municipal de Campinas não está pura e simplesmente agregando valor ao patrimônio líquido da empresa, mas para a IMA representa uma possibilidade real de melhorar as vendas, aumentar a receita, realizar negócios mais rentáveis e assim dar os primeiros passos rumo a independência financeira. O projeto já se encontra aprovado pelos vereadores e pela Lei Municipal nº 15.572 de 19/03/2018, no valor R\$ 23.294.485,06 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Os valores praticados pela IMA auxiliam na oportunidade de novos negócios, abrindo as portas da empresa para novos acionistas. Essa ação da diretoria visa o aumento de receitas para a IMA, que poderá colocar seus produtos e serviços à disposição de novas cidades. Esse simples exemplo, de grande visão de futuro, pode mudar significativamente os rumos da empresa.

No âmbito financeiro vale ressaltar que a atual situação é resultado de uma crise econômica sem precedentes na história do país, que fez com que seu principal cliente e ao mesmo tempo maior acionista, a Prefeitura Municipal de Campinas, reduzisse a demanda dos serviços prestados pela IMA.

Não bastasse, grande parte das despesas da IMA está concentrada na folha de pagamento de seus funcionários que, por força da legislação, são admitidos mediante concurso público e não podem ser dispensados sem justa causa nos moldes da iniciativa privada.

Soma-se, ainda, a falta de reajustes por dois anos consecutivos (2016 e 2017) nos contratos de prestação de serviço firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas, e o dissídio coletivo dos profissionais da IMA aplicado nos mesmos anos.

Tudo se refletiu no desempenho econômico e financeiro, trazendo uma preocupação para a atual diretoria, que nunca se omitiu na gestão desse problema ou tratou o assunto com irresponsabilidade, mas teve sempre ao seu lado o conselho de administração, que ajudou a definir as estratégias possíveis para uma virada de curso, e o apoio do conselho fiscal, que sempre olhou com muito cuidado e atenção para os balanços da empresa, orientando-a no rumo certo. Ambos os conselhos acreditam que as ações e decisões tomadas pela atual diretoria da IMA trouxeram e ainda trarão os resultados positivos tão esperados, mesmo que alguns se concretizem a longo prazo.

Em outra linha de ação, desde o início de 2017 a atual diretoria tomou a decisão de passar a construir sistemas como produtos ajustáveis ao mercado e deixou de desenvolvê-los exclusivamente sob demanda da Prefeitura de Campinas. Com isso, passou a ter mais ativos digitais de interesse geral além dos oriundos da Prefeitura Municipal de Campinas, e gerou mais uma possibilidade de incremento de receita.

Um exemplo disso é o sistema de gestão de publicações oficiais do município, conhecido como Diário Oficial. A IMA desenvolveu um novo sistema de gestão baseado em tecnologia SaaS ("software as a service" – software como serviço). Por ser comercializado nesse modelo não demanda instalação no cliente, ou seja, não depende de infraestrutura de data-center das prefeituras que farão uso deles e, portanto, poderá ser contratado por prefeituras de todos os portes e tamanhos. O modelo SaaS ainda traz o benefício de gerar receita recorrente para a IMA por longos períodos, pois reduz os custos de manutenção de servidores e equipamentos no data center, que passam a ser compartilhados e otimizados.

Além de desenvolver sistemas, a IMA está capacitada a implantar sistemas desenvolvidos por terceiros para áreas específicas da administração pública como: saúde, educação, finanças, assistência social, entre outros. O sistema AGHU, de administração hospitalar, é um sistema público que está em fase final de implantação no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, em Campinas. Assim que concluída a implantação, a IMA passará a implantá-lo no Hospital Municipal Ouro Verde.

Outra fonte de receita será a informatização das Unidades Básicas de Saúde, projeto do governo federal, já em andamento, que aplicará recursos em toda rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios. Os municípios contratarão empresas de tecnologia capazes de prestar serviço de implantação do sistema e-SUS, fornecido sem custo, e o governo federal custeará o fornecimento de equipamentos, links de acesso à internet e treinamento e capacitação, pagando diretamente à empresa prestadora. A IMA está se credenciando para prestar este serviço, não só para a cidade de Campinas como para demais municípios da Região Metropolitana (20 municípios). Como a IMA já atua na área há muitos anos, possui destacada experiência

quando comparada às demais empresas do mercado. Estima-se um faturamento de R\$ 72.000,00 (setenta de dois mil reais/mês) somente para Campinas.

A IMA também está prestando serviços técnicos na área de infraestrutura de telecomunicações e transformando seu conhecimento em receita. A Prefeitura de Valinhos está em fase final de contratação da IMA para implantar e gerenciar sua rede de fibra ótica, e a gestão da rede trará receita recorrente e será realizada pela mesma equipe que gerencia a rede da Prefeitura de Campinas, ou seja, a experiência e o conhecimento da IMA em gestão de redes gerará receita recorrente sem aumento de despesas. A Prefeitura de Valinhos também demonstrou interesse em contratar a IMA para realizar a gestão da sua rede interna, ou seja, gerenciar todos os computadores que servem às atividades operacionais dos funcionários da prefeitura.

A IMA dispõe hoje em contratos com a Prefeitura Municipal de Campinas na ordem de aproximadamente 80 milhões de reais / ano. Temos ainda um contrato recém-assinado com a EMDEC, empresa da cidade que presta serviços de trânsito, de R\$ 1,734 milhão por um período de 24 meses. Ademais, a empresa possui outros clientes que agregam ao faturamento R\$ 200 mil/mês.

Com a publicação da Lei nº 13.303/16 – Lei das Estatais e Decreto Municipal nº 19.369/17, a IMA promoveu ajustes no Estatuto e Regimento Interno, e em abril de 2017 houve a criação da Diretoria de Governança e Compliance, composta das gerências de Governança Corporativa e de Compliance. Além da necessidade da empresa se adequar à nova legislação, a nova área busca estabelecer padrões e melhores práticas de gestão estratégica da empresa, visando adequar as ações gerenciais aos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, bem como, proteger a imagem e o valor da empresa, aumentando sua confiabilidade.

No tocante aos custos, em 2017, como fruto de intensa negociação, a diretoria administrativa e financeira logrou redução nos valores dos contratos de fornecedores, no montante de 2,5 milhões/ano, que refletirá em 2018. O Comitê Gestor de Custos no âmbito da mesma diretoria, criado em 2017, analisou e conteve gastos da ordem de 3,2 milhões/ano.

Como estratégia macro comercial, desde outubro 2017, a IMA passou a convidar prefeituras a participarem como acionistas da empresa, tendo sucesso na Prefeitura de Valinhos. Mantém-se no ano 2018 a linha estratégica adotada em 2017, reforçando os convites para que as prefeituras da Região Metropolitana de Campinas ingressem como sócias da IMA.

Ao longo de 2017 a área de novos negócios participou como expositor em 5 (cinco) eventos, focados em tecnologia e cidades inteligentes. Por fim, criou um programa de apresentações temáticas, o Coffee Tech, realizando dois eventos especializados, um na área da educação e outro na área de saúde, sendo os convidados especialistas de mercado e potenciais clientes.

Após a análise dos sistemas da IMA concluiu-se que alguns desses poderão ser adequados para determinados segmentos do mercado na área privada, pelas análises iniciadas a ideia final é criar um Market Place dos sistemas.

Na vertente de projetos estratégicos, os novos negócios iniciaram em 2017, duas grandes ações: pesquisa no mercado de possíveis parceiros tecnológicos que agreguem valor aos sistemas da IMA e da Prefeitura de Campinas, de maneira a ofertarmos serviços e incrementando as vendas.

Outras ações de alavancagem da empresa já estão em curso, sendo conduzidas por várias gerências e acompanhadas pela diretoria:

1. Alteração do modelo de contrato: Está sendo discutido com a Prefeitura de Campinas um novo modelo de contrato, onde haverá condições para melhoria dos valores firmados. O modelo atual dos contratos de desenvolvimento de sistemas e de conectividade devem evoluir para cobrança por valor fixo, já que ambos possuem cláusulas para prestação de serviço fixo.
  2. AR IMA: Encontra-se em fase final de implantação a preparação da IMA para a comercialização de certificados digitais, tornando-se a primeira empresa pública municipal a ser considerada autoridade de registro (AR), previsto para meados de abril de 2018. Já temos a aprovação desde 09/02/2018 do auditor oficial do órgão regulador. Assim, a IMA poderá faturar um valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais/mês).
  3. Admissão de acionistas/ novos clientes: Considerando a oportunidade de novos negócios, o Município de Valinhos está adquirindo 1% (um por cento) das ações ordinárias da IMA conforme Lei nº. 5.579 de 19/12/2017. Em vista das necessidades de Valinhos apresentadas à IMA, há possibilidade de outros municípios também se tornarem acionistas e aumentarem o faturamento mensal da IMA. Considera-se um incremento aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais/mês).
  - 4- Efetivação do PDV: Concluiu o Programa de Demissão Voluntária que proporcionará à empresa uma economia de aproximadamente R\$ 1 milhão/ano na folha de pagamento.
  - 5 – Revisão na formação de preços para a prestação de serviços: Faz-se necessário o levantamento da composição de custos e despesas, margem de lucro, estratégia de venda / modelo de negócio para definição dos preços. Quanto ao portfólio, cumpre definir com as áreas de operação, suporte ao cliente e novos negócios quais serviços serão ofertados ao mercado cuja formação de preços será efetivada.
  6. Aumento do faturamento: Poderá haver aumento de faturamento diante de novas necessidades da Prefeitura Municipal de Campinas, onde a área de desenvolvimento de software da IMA irá auferir R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais/mês) a mais do que fatura hoje. Existe oportunidade de novos contratos de posições de atendimento, em torno de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais/mês) a mais do que se fatura hoje.
  7. Monetização do Wi-Fi: Também está sendo discutida a possibilidade de monetizar o Wi-Fi ressaltando-se a necessidade da Prefeitura de Campinas realizar a cessão de uso para a IMA. Estima-se a possibilidade de faturar em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais/mês).
  8. Contratos de segurança e limpeza: Redução dos valores dos contratos de segurança e limpeza a partir de abril de 2018, da ordem de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais/ano).
- Inobstante as dificuldades, os salários dos funcionários foram pagos em dia. Não houve no ano de 2017 nenhum protesto por atraso de pagamento de fornecedores. A IMA manteve atualizadas suas certidões negativas de débito (CNDs) no aspecto tributário. Desta feita, evidencia-se que a administração da IMA, representada por seus diretores e conselheiros, tem agido em busca do equilíbrio econômico e financeiro da empresa, implementando medidas estratégicas e, quando necessário, austeras, mas sempre pautadas na mais estrita legalidade. As decisões tomadas pela diretoria e conselhos têm garantido a continuidade da empresa e a prestação de serviços aos seus clientes, em

especial a Prefeitura Municipal de Campinas. A executiva da IMA não se quedou inerte perante as dificuldades, mas seguiu firme, com propósitos bem definidos, sempre em busca de novas oportunidades de crescimento, visando não apenas o sucesso como empresa, mas também o bem comum.

Vamos adiante com as forças renovadas em 2018, implementar nossos objetivos e transformar a IMA em uma referência nacional em tecnologias para a gestão pública.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. INSTITUCIONAL

A Informática de Municípios Associados S/A – IMA é uma empresa de economia mista de caráter municipal, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 09/07/1976, subordinada ao regime da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 - Sociedades por Ações. A sociedade tem por objeto estabelecido no seu estatuto, atuar na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e administrar o Diário Oficial do Município. Oferece soluções em estreita parceria com a administração pública, na busca de melhores resultados para o cidadão.

### 1.2. RESULTADO DO EXERCÍCIO

A receita operacional bruta da empresa apresentou um decréscimo de 6,73% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 81.165.926 em 2016 para R\$ 75.704.374 no ano de 2017.

### 1.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa apresentou um Patrimônio Líquido de R\$ 2.349.624 no ano de 2017. O capital social subscrito da empresa é de R\$ 17.915.068 com valor nominal de R\$ 1,00 para cada ação. São 16.286.425 ações ordinárias nominativas integralizadas e 1.628.643 ações ordinárias nominativas a integralizar no prazo de 48 meses.

### 1.4. AUDITORES INDEPENDENTES

O relacionamento com o Auditor Independente na prestação de serviços substanciou-se nos princípios que preservam a independência de auditoria. No exercício em questão não ocorreram outros tipos de serviços prestados que afetassem a independência e a objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

### 1.5. CONSELHO FISCAL

As demonstrações contábeis foram verificadas pelos membros do Conselho Fiscal e referendadas para serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.

### 1.6. ESSÊNCIA DA EMPRESA

Visão

Ser referência nacional na inovação de serviços públicos por meio da tecnologia.

Missão

Oferecer soluções tecnológicas inovadoras nas áreas pública e privada, impactando de forma estratégica nas organizações e na sociedade.

Valores

Cumprir rigorosamente a LEGALIDADE;

Obedecer a IMPESSOALIDADE, valorizando todas as pessoas, sem preconceitos; respeitar a ÉTICA e a MORALIDADE;

Dar PUBLICIDADE e TRANSPARÊNCIA a todas as ações; buscar continuamente a EFICIÊNCIA operacional;

Encantar o cidadão com INOVAÇÃO;

Empreender uma gestão que incentive ABERTURA e CONFIANÇA.

Diretrizes

Prover ao cidadão ACESSO, sem barreiras a produtos e serviços intensivos em tecnologia. Desenvolver e integrar produtos e serviços com a QUALIDADE requerida pelo cidadão.

Antecipar com PROATIVIDADE as demandas do cidadão.

Ter AGILIDADE frente aos desafios corporativos e mercadológicos.

Despertar, identificar, desenvolver e reter TALENTOS, promovendo um ambiente responsável e saudável.

Incentivar e promover a SUSTENTABILIDADE.

Políticas Corporativas

Gestão Evolutiva, Permanente e Flexível

Gestão dos sistemas da empresa utilizando uma abordagem de processo e garantindo a melhoria contínua, focando em flexibilidade e padronização para adaptar-se com agilidade às mudanças de cenário e de metodologias de gestão, buscando de forma sustentável a satisfação de nossos clientes.

Estímulo da Criatividade, Proatividade e Experiência

Estimular, em todos os níveis, a criatividade, o pensar de forma orgânica, o comportamento proativo, o autodesenvolvimento e a autoavaliação contínuos, contribuindo para inovação e melhoria dos processos.

Incentivo à Responsabilidade Social

Adotar, constantemente, posturas para o desenvolvimento de uma sociedade plenamente equilibrada, promovendo a ética, a cidadania, e o bem-estar dos cidadãos.

Proteção ao Meio Ambiente

Implementar uma cultura de sustentabilidade ambiental, buscando o equilíbrio da natureza, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Valorização das Pessoas

Promover a valorização, o equilíbrio e a higidez do quadro funcional, realizando capacitações e avaliações contínuas, bem como o reconhecimento do mérito dos empregados.

### 1.7. ÁREAS TÉCNICAS

A IMA desenvolve suas operações através de seis áreas de negócios, que são responsáveis em prover aos seus clientes, acesso a produtos e serviços intensivos em tecnologia, desenvolver e integrar produtos e serviços com a qualidade e antecipar com proatividade as demandas do cidadão.

Desenvolvimento de Soluções;

Sustentação e Infraestrutura;

Atendimento;

Telecomunicações;

Gerenciamento Eletrônico de Documentos / Diário Oficial / Artes Digitais;

Estação de Trabalho.

A íntegra do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração encontram-se à disposição na sede da sociedade.

## BALANÇO PATRIMONIAL

(Em Reais)

	Nota	2017	2016
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	339.648	2.169.365
Contas a receber de clientes	5.1	13.235.210	12.508.910
(-) Provisão créditos de liquidação duvidosa	5.2	(1.853.231)	(1.853.231)
Adiantamentos		254.847	101.098
Estoques		43.248	54.140
Tributos a recuperar	6	651.504	2.996.811
Direitos de terceiros		900	900
Despesas antecipadas		9.667	16.182
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>9.889.870</b>	<b>11.462.813</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>			
Depósitos judiciais	15	798.989	747.167
Tributos a recuperar	6	77.980	84.521
<b>Imobilizado</b>			
Imobilizado		20.606.019	20.004.883
(-) Depreciação Acumulada		(13.846.771)	(12.215.353)
<b>Intangível</b>	9	<b>2.253.653</b>	<b>2.841.595</b>
Intangível		6.023.758	6.506.445
(-) Amortização Acumulada		(3.770.105)	(3.664.850)
<b>ATIVO TOTAL</b>		<b>22.571.663</b>	<b>27.456.988</b>

	Nota	2017	2016
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	10	3.693.483	1.771.100
Salários e obrigações sociais	11	9.606.350	6.779.959
Obrigações sociais - parcelamentos	13	425.591	373.719
Obrigações tributárias	12	1.337.527	1.354.388
Obrigações tributárias - parcelamentos	13	714.702	92.621
Acordos trabalhistas - parcelamentos	16	446.609	24.699
Dividendos e participações		4.707	4.707
Adiantamentos		153.599	164.978
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3.839.471</b>	<b>1.600.835</b>
Obrigações tributárias - parcelamentos	13	873.308	-
Obrigações sociais - parcelamentos	13	1.539.832	21.550
Provisão para contingências	15	926.000	1.080.673
Tributos diferidos	14	500.331	498.612
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	17	17.915.068	16.286.425
Capital a integralizar	17	(1.628.643)	-
Reserva legal		-	827.726
Prejuízos acumulados	18	(13.936.801)	(1.824.169)
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL</b>		<b>22.571.663</b>	<b>27.456.988</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(Em Reais)	Nota	2017	2016
<b>Receita líquida dos serviços</b>	19	<b>68.582.671</b>	<b>72.185.520</b>
<b>Custos dos serviços prestados</b>		<b>(61.102.536)</b>	<b>(62.419.543)</b>
<b>Lucro bruto</b>		<b>7.480.135</b>	<b>9.765.977</b>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>		<b>(19.047.185)</b>	<b>(17.569.181)</b>
Administrativas		(19.097.763)	(16.297.162)
Reversão de Provisões		226.487	233.313
Provisão de Contingências		-	(1.853.231)
Outras Receitas (Despesas)		7.554	444.161
Despesas tributárias		(183.463)	(96.262)
<b>Resultado operacional antes do resultado financeiro</b>		<b>(11.567.050)</b>	<b>(7.803.204)</b>
<b>Resultado líquido das receitas (despesas) financeiras</b>		<b>(546.124)</b>	<b>1.097.176</b>
Receitas Financeiras	20	876.153	1.934.075
Despesas Financeiras	20	(1.422.277)	(836.899)
<b>Prejuízo líquido do exercício</b>		<b>(12.113.174)</b>	<b>(6.706.028)</b>
<b>Prejuízo líquido por ação</b>	17	<b>(0,67614)</b>	<b>(0,41176)</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRÍMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)	Capital social	Capital social a integralizar	Reserva legal	Lucro / prejuízo acumulado	Ajustes de exercícios anteriores	TOTAL
<b>SALDOS EM 31/12/2015</b>	<b>16.243.157</b>	<b>-</b>	<b>827.726</b>	<b>40.864</b>	<b>1.834.570</b>	<b>18.946.317</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	3.047.289	3.047.289
Capitalização do lucro do exercício de 2015	40.864	-	-	(40.864)	-	-
Capitalização de dividendos do exercício de 2015	2.404	-	-	-	-	2.404
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	(6.706.028)	-	(6.706.028)
Transferência para lucros-conf. CPC nº 23	-	-	-	4.881.859	(4.881.859)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2016</b>	<b>16.286.425</b>	<b>-</b>	<b>827.726</b>	<b>(1.824.169)</b>	<b>-</b>	<b>15.289.982</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	(827.184)	-	(827.184)
Aumento do capital social-AGE 16/10/17	1.628.643	(1.628.643)	-	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	(12.113.174)	-	(12.113.174)
Reserva legal	-	-	(827.726)	827.726	-	-
<b>SALDOS EM 31/12/2017</b>	<b>17.915.068</b>	<b>(1.628.643)</b>	<b>-</b>	<b>(13.936.801)</b>	<b>-</b>	<b>2.349.624</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

#### DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

(Em Reais)	Nota	2017	2016
<b>Saldo inicial de prejuízos acumulados</b>	<b>18</b>	<b>(1.824.169)</b>	<b>1.875.434</b>
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores		(827.184)	3.047.289
(+/-) Prejuízo líquido do exercício		(12.113.174)	(6.706.028)
(+) Reserva legal - reversão para prejuízos acumulados		827.726	-
(-) Destinações do lucro		-	(40.864)
(-) Capitalização do lucro do exercício 2015		-	(40.864)
<b>(=) Saldo final de prejuízos acumulados</b>	<b>(13.936.801)</b>	<b>(1.824.169)</b>	

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

#### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(Em Reais)	2017	2016
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Prejuízo líquido do exercício	(12.113.174)	(6.706.028)
Depreciações e amortizações	1.736.672	2.012.333
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	1.853.231
Provisões para contingência	(154.673)	(245.948)
<b>Prejuízo líquido ajustado</b>	<b>(10.531.175)</b>	<b>(3.086.412)</b>
<b>Aumento (redução) nas contas do ativo</b>	<b>1.437.384</b>	<b>4.443.944</b>
Contas a receber	(726.300)	6.296.890
Adiantamentos	(153.749)	(33.711)
Outros ativos	2.317.433	(1.819.235)
<b>Aumento (redução) nas contas do passivo</b>	<b>7.382.522</b>	<b>1.390.811</b>
Fornecedores	1.922.383	43.777
Salários e obrigações sociais	2.826.391	807.668
Obrigações tributárias	(16.861)	(554.429)
Parcelamentos a pagar	3.065.543	(1.727.325)
Impostos e contribuições diferidas	1.719	(316.157)
Outros passivos	410.531	89.988
Ajuste de Exercícios Anteriores	(827.184)	3.047.289
<b>Geração (utilização) operacional de caixa</b>	<b>(1.711.269)</b>	<b>2.748.343</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Movimentação líquida do imobilizado e intangível	(118.448)	(714.213)
<b>Caixa líquido aplicado em atividades de investimentos</b>	<b>(118.448)</b>	<b>(714.213)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Integralização de Capital	-	2.404
<b>Caixa líquido das atividades de financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>2.404</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>	<b>(1.829.717)</b>	<b>2.036.534</b>
Caixa e equivalente caixa no início do exercício	2.169.365	132.831
Caixa e equivalente caixa no final do exercício	339.648	2.169.365
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>	<b>(1.829.717)</b>	<b>2.036.534</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Em Reais

##### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Informática de Municípios Associados S/A é uma sociedade anônima de economia mista de capital social fechado, domiciliada na cidade de Campinas-SP, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 09 de julho de 1.976. O acionista controlador é a Prefeitura Municipal de Campinas, com 99,83%, tem como finalidade a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Telecomunicações, Serviços Gráficos e pela Imprensa Oficial do Município de Campinas, oferecendo soluções em estreita parceria com a administração pública, na busca de melhores resultados na gestão de serviços públicos.

##### 2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

###### 2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas às pequenas e médias empresas (PMEs).

###### 2.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

###### 2.3. Moeda funcional

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da companhia.

###### 2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que exigem que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas, premissas, julgamentos e estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material dentro do próximo exercício, estão incluídas na nota explicativa nº 15 - provisões para contingências processos trabalhistas e cíveis.

##### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, foram aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios anteriores.

3.1. Clientes - Registrados pelas respectivas transações na data de sua ocorrência, ou seja, pelo regime de competência.

3.2. Estoques - Avaliados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores ao valor de mercado.

3.3. Imobilizado - Avaliado pelo custo de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear com base em taxas que consideram a vida útil econômica estimada dos bens.

3.4. Teste de Impairment - O processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade consubstanciou a obrigatoriedade da realização do teste de impairment no Brasil, através do pronunciamento técnico PME R1, seções 17 e 27, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que trata do teste de recuperabilidade de ativos. Esta norma determina que quando constatado que um ativo, ou grupo de ativos, está registrado por um valor superior aos benefícios que ele pode proporcionar deve-se reconhecer uma perda no resultado do exercício.

3.5. Segregação entre Circulante e Não Circulante -As operações com vencimentos inferiores a 360 dias estão registradas no circulante e as com vencimentos superiores no não circulante.

3.6. Apuração do resultado -As receitas, custos e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.

3.7. Eventos subsequentes -Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis;

- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

###### 3.8. Capital Social

Capital Social composto por ações ordinárias. Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido no estatuto, são reconhecidos como passivo até a definição em Assembleia Geral Ordinária, quanto à distribuição aos acionistas ou incorporação ao capital social da empresa.

##### 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
<b>Caixa e bancos</b>	335.703	2.154.238
<b>Aplicações financeiras:</b>		
Banco Brasil - Aplicação BB200	(i) 203	-
Banco Brasil - Aplicação BB Supremo	(ii) 3.694	15.127
Bradesco - Conta Aplicação	48	-
<b>339.648</b>	<b>2.169.365</b>	

As aplicações financeiras são representadas por:

(i) BB Renda Fixa Curto Prazo 200 - Fundo de investimento (FIs), com cotas aplicadas em títulos públicos federais e privados, prefixados ou pós fixados, indexados à CDI/Selic.

(ii) BB Curto Prazo Supremo Setor Público - Fundo de renda fixa, indicado para o setor público, com liquidez e rentabilidade diárias, indexados à CDI/Selic.

##### 5. CLIENTES E PARTES RELACIONADAS

###### 5.1 Clientes

Os principais clientes da IMA são:]

Cientes	2017	2016			
Centrais de Abastecimento de Campinas-Ceasa	8.560	10.093	Unihealth Logística Ltda	16.310	-
Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab	7.005	3.025	Prefeitura da Estância Turística de Itú	1.600	-
Fundação José P. Oliveira - Mata Santa Genebra	-	2.779	Demais Valores	270.183	107.668
Empresa Municipal Desenvolvimento de Campinas-Emdec	10.869	34.144		<b>13.235.210</b>	<b>12.508.910</b>
Fundação Municipal de Educação Comunitária-Fumec	3.148	1.686	(-) Provisão Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.853.231)	(1.853.231)
Prefeitura Municipal de Campinas	12.278.607	11.848.642		<b>11.381.979</b>	<b>10.655.679</b>
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento-Sanasa	-	59.516	5.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		
Companhia de Processamento Dados de Porto Alegre	-	9.761	No exercício de 2017, não foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa, para os títulos vencidos há mais de 90 (noventa) dias, traduzindo o real valor de seus ativos.		
Hospital Municipal Doutor Mário Gatti	560.082	85.307	Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes apresentou a seguinte posição:		
Serviços Técnicos Gerais-Setec	78.846	346.289			

Exercícios	Saldo ainda não vencido e sem perda por redução ao valor recuperável	Saldos vencidos					PCLD	Total
		<= 30 dias	31 - 60 dias	61 - 90 dias	> 90 dias			
31/12/16	6.990.627	2.025.052	1.138.356	501.644	1.853.231	(1.853.231)	10.655.679	
31/12/17	5.847.380	4.108.025	886.383	457.469	1.935.953	(1.853.231)	11.381.979	

## 6. TRIBUTOS A RECUPERAR

Tributos e Contribuições a recuperar e a restituir	2017	2016
Cofins	21.642	8.888
PIS	4.689	1.926
CSLL	24.177	19.925
IRRF	32.672	25.026
ICMS	123.520	117.744
Soma:	206.700	173.509
Tributos a restituir (i)	522.784	2.907.823
	<b>729.484</b>	<b>3.081.332</b>
Circulante	651.504	2.996.811
Não Circulante	77.980	84.521

(i) Tributos a restituir refere-se a créditos extemporâneos de 2012 a 2015, levantados com base na reversão da adição das despesas de PIS e de COFINS diferidas, conforme determina o art. 7º da Lei 9.718/98, bem como levantamento sobre bases negativas da CSLL.

## 7. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

## 7.1 - Prefeitura Municipal de Campinas

O reconhecimento das receitas faturadas e a faturar em 31 de dezembro de 2017 e 2016, são assim compostas:

Cientes - Parte Relacionada	2017	2016
<b>Prefeitura Municipal de Campinas</b>		
Serviços faturados e pendentes de recebimento	6.714.067	5.637.601
Serviços a faturar (i)	5.564.540	6.211.041
	<b>12.278.607</b>	<b>11.848.642</b>

(i) Reconhecimento dos serviços prestados da competências de dezembro 2017 e 2016.

A composição com partes relacionadas são:

	Ativo circulante		Receitas	
	2017	2016	2017	2016
Prefeitura Municipal de Campinas	12.278.607	11.848.642	71.049.435	78.243.029
Demais Empresas/Entidades Municipais	956.603	660.268	4.654.939	2.922.897
	<b>13.235.210</b>	<b>12.508.910</b>	<b>75.704.374</b>	<b>81.165.926</b>
Provisão Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.853.231)	(1.853.231)		
	<b>11.381.979</b>	<b>10.655.679</b>		

## 7.2 Contratos de Prestações de Serviços

A IMA mantém contratos de prestações de serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas, órgãos da administração indireta de Campinas, com a Prefeitura de Itú e Limeira.

Sobre os serviços prestados a Prefeitura de Campinas, são contratos de valores fixos, como os de rede lógica, service desk e publicação do diário oficial, os demais serviços como desenvolvimento de softwares, telecomunicações, atendimento, hospedagem, contas de e-mail, gerenciamento eletrônico de dados são contratos de valores variáveis, ou seja, os serviços são prestados conforme demanda solicitada pela Prefeitura Municipal de Campinas, que em 2017 representou 94% do total do faturamento bruto anual da IMA.

Nos últimos anos, o país foi marcado pela crise política e econômica, que atingiu os setores privado e público, causando acentuada queda na arrecadação de tributos de todos os entes públicos.

Para enfrentar tal crise, os órgãos da administração de Campinas adotaram medidas de contingenciamento em seus custos e despesas, que impactou diretamente na IMA, com diminuição de serviços prestados, causando queda na receita e comprometendo o resultado econômico financeiro dos exercícios de 2017 e 2016.

Os contratos firmados pela IMA:

## Contratos de Prestações de Serviços com a PMC

Área de negócio	Contrato	Modalidade	Descrição	Vigência até	Valor do Contrato
Sustentação	001/2018	Storage	Armazenamento de dados	Dez/2020	480.960
	164/2016 - T.A.157/2017	E-mail	Gestão de e-mail - Contas Individuais/Grupo	Dez/2018	480.000
	165/2016 - T.A.007/2018	Hospedagem	Hospedagem sistemas/sites em banco de dados	Jun/2019	10.584.090
				<b>Soma:</b>	<b>11.545.050</b>
Soluções em softwares	006/2015 - T.A.005/2018	Softwares	Desenvolvimento e Suporte de Sistemas	Dez/2018	<b>28.260.000</b>
Estação de trabalho	163/2016 - T.A.002/2018	Service Desk	Monitoramento e manutenção de serviço AD	Jun/2019	<b>2.970.000</b>
Telecomu-nicações	044/2016 - T.A.003/2018	Conectividade	Telecomunicação	Dez/2019	53.517.618
	166/2016 - T.A.006/2018	Projetos técnicos	Monitoramento e gerenciamento redes lógicas	Jun/2019	3.600.000
				<b>Soma:</b>	<b>57.117.618</b>
Atendimento ao cidadão	020/2016 - T.A.004/2018	Atendimento	Atendimento presencial e teleatendimento	Jun/2018	15.337.111
	133/2016 - T.A.146/2017	Atendimento	Digitação de documentos	Jun/2018	3.927.528
				<b>Soma:</b>	<b>19.264.639</b>
Artes Digitais e Ged	021/2015 - T.A.001/2018	Digitalização	Gerenciamento eletrônico de dados	Dez/2018	2.916.456
	113/2017	Artes digitais	Serviços gráficos e publicação Diário Oficial	Set/2018	50.000
				<b>Soma:</b>	<b>2.966.456</b>
				<b>Total:</b>	<b>122.123.764</b>

## 7.3 Remuneração dos Administradores

Os administradores são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da IMA. Conforme estabelece o Estatuto Social da IMA, os órgãos da administração são compostos por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração e 4 (quatro) membros da Diretoria Executiva.

A decisão de todas as operações da IMA é submetida à Diretoria e ao Conselho de Administração, conforme competências descritas em seu Estatuto Social. Assim, todas as operações, especialmente aquelas com partes relacionadas, foram devidamente submetidas aos órgãos decisórios da IMA a que estavam subordinadas, em conformidade com art. 138 e demais da Lei 6.404/76 e alterações subsequentes, qualquer membro do Conselho de Administração da IMA é impedido de votar em qualquer assembleia ou reunião do Conselho, ou de atuar em qualquer operação ou negócios nos quais tenha

interesses conflitantes com os da IMA.

O quadro abaixo demonstra a composição da remuneração global bruta definida para os respectivos exercícios:

	2017	2016
Remuneração dos administradores	1.465.665	1.125.279

A IMA, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

A garantia prevista estende-se aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação da Diretoria Executiva

da IMA.  
8. IMOBILIZADO

Classes do imobi-lizado	2017			2016		% taxas médias anuais de depreciação
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	Líquido	
Instalações	17.838	(2.893)	14.945	738	10%	
Móveis e Utensílios	1.807.078	(1.362.570)	444.508	554.809	10%	
Máquinas e Equipamentos	2.099.317	(806.118)	1.293.199	1.490.885	10%	
Máquinas e Equipamentos-Fibra Óptica	1.329.134	(198.272)	1.130.862	1.003.036	10%	
Benfeitorias em Bens Terceiros-Fibra Óptica	90.343	(6.629)	83.714	5.175	10%	
Equipamentos de Informática	14.532.674	(11.132.094)	3.400.580	4.292.426	20%	
Benfeitorias em Bens Terceiros	505.477	(114.037)	391.440	442.461	20%	
Veículos	224.158	(224.158)	-	-	20%	
	<b>20.606.019</b>	<b>(13.846.771)</b>	<b>6.759.248</b>	<b>7.789.530</b>		

A IMA efetuou o teste de impairment, conforme determina o pronunciamento técnico CPC-PME R1, visando identificar se algum de seus ativos ou conjunto de ativos perderam representatividade econômica relevante. O montante pelo qual os bens patrimoniais estão reconhecidos, asseguram que estão registrados contabilmente por valores que não excedem seus valores de recuperação, não sendo necessário ajustes de perdas por desvalorização.

Síntese da movimentação do ativo imobilizado:

Classes do Imobilizado	Movimentação do exercício				2017
	2016	Líquido	Aquisições	Baixas	
Instalações	738	15.918	(7.472)	(1.711)	14.945
Móveis e Utensílios	554.809	4.417	(235.446)	(107.246)	444.508
Máquinas e Equipamentos	1.490.885	231.420	(49.261)	(126.554)	1.293.199
Máquinas e Equipamentos-Fibra Óptica	1.003.036	303.641	(6.210)	(1.116.201)	1.130.862
Benfeitorias em Bens Terceiros-Fibra Óptica	5.175	84.749	(51.021)	(1.116.201)	83.714
Equipamentos de Informática	4.292.426	897.759	(673.404)	(1.116.201)	3.400.580
Benfeitorias em Bens Terceiros	442.461			(51.021)	391.440
	<b>7.789.530</b>	<b>1.566.718</b>	<b>(965.583)</b>	<b>(1.631.417)</b>	<b>6.759.248</b>

## 9. INTANGÍVEL

Classe do intangível	2017		2016		% taxa média anual de amortização
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	
Programas de computadores	6.023.758	(3.770.105)	2.253.653	2.841.595	20%
	<b>6.023.758</b>	<b>(3.770.105)</b>	<b>2.253.653</b>	<b>2.841.595</b>	

Síntese da movimentação do ativo intangível:

Classe do Intangível	Movimentação do exercício				2017
	2016	Líquido	Aquisições	Baixas	
Programas de computadores	2.841.595	2.125	(484.812)	(105.255)	2.253.653
	<b>2.841.595</b>	<b>2.125</b>	<b>(484.812)</b>	<b>(105.255)</b>	<b>2.253.653</b>

A IMA também realizou teste de impairment nos ativos intangíveis e estão registrados por valor inferior à sua recuperabilidade e, portanto, não sendo necessário ajustes de perdas por desvalorização em atendimento ao pronunciamento contábil CPC-PME R1.

## 10. FORNECEDORES

	2017	2016
Fornecedores	2.682.426	1.667.351
Acordos com fornecedores (i)	1.011.057	103.749
	<b>3.693.483</b>	<b>1.771.100</b>

(i) Em 2017 e 2016 a IMA formalizou acordos com operadoras de acesso à internet, cujos saldos são:

Acordos	Valor principal	Parcelas	Período vencimento	31/12/2017	31/12/2016
Termo acordo 31/10/2016	129.686	5	dez/16 a abr/17	-	103.749
Ata de 07/06/2017	436.446	21	jun/17 a jul/18	318.107	-
Ata de 05/07/2017	692.950	10	fev/18 a nov/18	692.950	-
	<b>1259.082</b>		<b>Passivo circulante</b>	<b>1.011.057</b>	<b>103.749</b>

São principalmente, prestadores de serviços para manutenção de acessos à internet, serviços de telefonia, licenças e manutenções de softwares, banco de dados, data-center e aluguel do imóvel da sede da IMA.

Em 31 de dezembro de 2017, os fornecedores em atraso montam R\$ 542.251. Es-

ses compromissos serão regularizados, mediante disponibilidade no fluxo de caixa da empresa.

## 11. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A composição das obrigações sociais são:

	2017	2016
Salários	1.173.465	-
Rescisões	-	343.111
Pensão alimentícia	7.443	3.411
INSS	1.584.744	583.859
CPRB	394.779	168.983
FGTS a recolher	368.648	476.189
Provisão de férias	4.466.427	3.824.554
Provisão de INSS sobre férias	1.248.858	1.069.383
Provisão de FGTS sobre férias	357.314	305.964
Demais obrigações sociais	4.672	4.505
<b>Total</b>	<b>9.606.350</b>	<b>6.779.959</b>

Do saldo de R\$ 1.584.744 com INSS; R\$ 1.021.536 refere-se às competências de outubro a dezembro de 2017, parte do empregador, que estão pendentes de pagamento e serão objeto de parcelamento.

## 12. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2017	2016
IRPJ	78.572	78.572
CSLL	29.299	29.299
PIS	38.431	75.430
COFINS	177.376	347.916
Lei 10.833 (Pis, Cofins e CSLL)	26.564	37.480
IRRF	624.500	549.703
ISSQN	9.131	8.876
INSS PJ	8.335	12.998
ICMS	143.628	120.706
FUST	5.528	5.042
FUNTELL	2.764	2.521
Multas e Juros	193.399	85.845
<b>Total</b>	<b>1.337.527</b>	<b>1.354.388</b>

A IMA obteve da Receita Federal vários pedidos autorizados para compensação de tributos e contribuições. A seguir as modalidades dos tributos que foram compensados nos exercícios de 2017 e 2016:

Modalidades	Valores compensados	
	2017	2016
IRPJ	288.603	-
CSLL	75.198	-
PIS	146.618	305.149
COFINS	778.301	1.060.240
DCTF - multa	3.502	1.185.841
Parcelamento Lei nº 11.941/2009	-	371.063
	<b>1.292.222</b>	<b>2.922.293</b>

## 13. PARCELAMENTOS A PAGAR

	2017	2016
ICMS	621.584	-
INSS	1.131.910	395.269
CPRB	833.513	-
PIS	166.253	-
COFINS	800.173	-
IRPJ	-	92.621
<b>Total</b>	<b>3.553.433</b>	<b>487.890</b>
Circulante	1.140.293	466.340
Não Circulante	2.413.140	21.550

Abaixo a relação dos parcelamentos das obrigações tributárias:

PARCELAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS						
ICMS	Competências	Valor Parcelado	Nº parcelas	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
Parcela-mento 1	Mai-17	177.015	36	147.512	59.005	88.507
Parcela-mento 2	Jun-17	164.482	24	130.216	82.241	47.975
Parcela-mento 3	Jul-17	151.166	12	100.777	100.777	-
Parcela-mento 4	out-17 e nov-17	314.835	12	314.835	314.835	-
		<b>807.498</b>		<b>693.340</b>	<b>556.858</b>	<b>136.482</b>
Juros a incorrer				(71.756)	(48.271)	(23.485)
<b>Total</b>				<b>621.584</b>	<b>508.587</b>	<b>112.997</b>

Previdenciário	Valor Parcelado	Nº parcelas	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
Parcela-mento 1	302.627	60	8.275	8.275	-



Parcela-mento 2	jan-12 a mar-12 e mai a jul-17	1.286.926	60	1.123.635	240.779	882.856
<b>Total</b>		<b>1.589.553</b>		<b>1.131.910</b>	<b>249.054</b>	<b>882.856</b>

Contri-buição Previdenciária s/ receita bruta-CPRB		Valor Parcelado	Nº parcelas	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
Parcela-mento 1	mai-17 a jul-17	674.334	60	643.288	137.847	505.441
Parcela-mento 2	Out-17	193.450	60	190.225	38.690	151.535
<b>Total</b>		<b>867.784</b>		<b>833.513</b>	<b>176.537</b>	<b>656.976</b>

RFB - PIS		Valor Parcelado	Nº parcelas	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
Parcela-mento 1	mai a jul-17	147.863	60	141.055	30.226	110.829
Parcela-mento 2	Mar-17	25.702	51	25.198	6.048	19.150
<b>Total</b>		<b>173.565</b>		<b>166.253</b>	<b>36.274</b>	<b>129.979</b>
RFB - COFINS		Valor Parcelado	Nº parcelas	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
Parcela-mento 1	mai a jul-17	682.447	60	651.027	139.506	511.521
Parcela-mento 2	Ago-15	151.674	60	149.146	30.335	118.811
<b>Total</b>		<b>834.121</b>		<b>800.173</b>	<b>169.841</b>	<b>630.332</b>

TOTAL DOS PARCELAMENTOS		Valor Parcelado	Saldo a pagar	Curto prazo	Longo prazo
		<b>4.272.521</b>	<b>3.553.433</b>	<b>1.140.293</b>	<b>2.413.140</b>

## 14. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS

	2017	2016
COFINS diferida - exercício 2016	90.302	409.819
PIS diferido - exercício 2016	19.565	88.793
COFINS diferida - exercício 2017	320.929	-
PIS diferido - exercício 2017	69.535	-
<b>Total</b>	<b>500.331</b>	<b>498.612</b>
Circulante	-	-
Não Circulante	500.331	498.612

Os impostos e contribuições diferidos foram calculados sobre o faturamento com a Prefeitura Municipal de Campinas e não recebidas até a data do balanço. O diferimento de tais contribuições decorre da Lei nº 9.718/1998 art. 7º.

"No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 2º desta Lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço."

Fonte: Lei nº 9.718/1998, artigo 7º.

Tributos definidos como diferidos, foram contabilizados de acordo com o CPC-PME, Seção 29, Tributos sobre o Lucro.

## 15. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÃO PARA PERDAS TRABALHISTAS E CÍVEIS

	Contingências					
	Ativo não circulante		Prováveis		Possíveis e remotas	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Ações trabalhistas	358.936	286.111	26.000	1.078.215	3.456.913	2.720.937
Ações cíveis	440.053	461.056	-	2.458	5.075.085	7.176.085
<b>Total</b>	<b>798.989</b>	<b>747.167</b>	<b>26.000</b>	<b>1.080.673</b>	<b>8.531.998</b>	<b>9.897.022</b>

Movimentação contingências prováveis	2016	Adições	Baixas	Reversões	2017
Ações trabalhistas	1.078.215	626.722	(554.908)	(224.029)	926.000
Ações cíveis	2.458	-	-	(2.458)	-
<b>Total</b>	<b>1.080.673</b>	<b>626.722</b>	<b>(554.908)</b>	<b>(226.487)</b>	<b>926.000</b>

Conforme CPC PME, Seção 21, o contingenciamento do passivo de processos trabalhistas, cíveis e tributários passou por análise entre provisão e passivo contingente. A IMA está envolvida em alguns processos trabalhistas e cíveis. A administração da empresa entende que o montante das provisões é suficiente para a cobertura de eventuais perdas, conforme opinião da área jurídica da empresa.

## 16. ACORDOS TRABALHISTAS

Em 2017 e 2016 a IMA formalizou alguns acordos relativos às ações trabalhistas, cujos saldos são:

Processos	Valor principal	Parcelas	Período vencimento	31/12/2017	31/12/2016
0011663-31.2014.5.15.0092	35.798	7	nov/16 a mai/17	-	24.699

0010384-21.2016.5.15.0001	226.039	13	ago/17 a ago/18	139.101	-
0010172-38.2015.5.15.0032	112.529	11	out/17 a ago/18	81.840	-
0001199-78.2010.5.15.0094	257.906	8	dez/17 a jul/18	225.668	-
<b>632.272</b>			<b>Passivo circulante</b>	<b>446.609</b>	<b>24.699</b>

## 17. CAPITAL SOCIAL

Em 16 de outubro de 2017, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deliberaram:

i. Por aumentar o capital social com a emissão de 1.628.643 ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00. Assim o capital social passou de R\$ 16.286.425,00 para R\$ 17.915.068,00. O valor de R\$ 1.628.643,00 deverá ser integralizado no prazo de até 48 meses.

ii. Por transferir 400 ações ordinárias no valor de R\$ 400,00 para a sua maior acionista a Prefeitura Municipal de Campinas. Essas ações pertenciam a alguns conselheiros que foram destituídos do Conselho de Administração.

O capital social da IMA é composto por ações ordinárias nominativas e após as deliberações dos acionistas, passou a ter a seguinte distribuição:

Acionistas	2017		2016	
	Qtd. Ações	%	Qtd. Ações	%
Prefeitura Municipal de Campinas	16.258.937	99,8312	16.258.536	99,8288
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.	9.416	0,0578	9.416	0,0578
Companhia de Habitação Popular de Campinas	7.155	0,0439	7.155	0,0439
Hospital Municipal Doutor Mário Gatti	7.155	0,0439	7.155	0,0439
Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	3.734	0,0229	3.734	0,0229
Outros	28	0,0002	429	0,0026
<b>Total ações ordinárias integralizadas</b>	<b>16.286.425</b>	<b>100,0000</b>	<b>16.286.425</b>	<b>100,0000</b>
Ações ordinárias a integralizar	1.628.643	-	-	-
<b>Total de ações ordinárias subscritas</b>	<b>17.915.068</b>		<b>16.286.425</b>	

## 18. PREJUÍZOS ACUMULADOS

18.1 Resultados dos exercícios de 2017 e 2016

Nos exercícios de 2017 e 2016 a empresa apresentou prejuízo líquido de R\$ 12.113.174 e de R\$ 6.706.028 respectivamente.

18.2 Ajustes de exercícios anteriores

Em conformidade com o CPC - PME, Seção 10, os ajustes de exercícios anteriores foram decorrentes de base de cálculo negativa de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tributos e Contribuições	Competências	2017	2016
IRPJ	2012 a 2015	(749.296)	2.183.349
CSLL	2012 a 2015	(77.888)	627.958
Desoneração INSS	2011 e 2012	-	235.982
<b>Total</b>		<b>(827.184)</b>	<b>3.047.289</b>

O saldo da conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, foi transferido para a conta Prejuízos Acumulados.

18.3 Reserva legal

Sobre a Reserva Legal o art. 189 e parágrafo único da Lei 6.404/76, dispõe:

"Art. 189 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

Parágrafo único - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem."

Assim, o saldo de R\$ 827.726 da conta Reserva Legal em 31 de dezembro de 2017 foi integralmente compensado com parte do prejuízo acumulado.

Segue abaixo a composição da conta Prejuízos Acumulados:

<b>Prejuízo acumulado em 31/12/2016</b>	<b>(1.824.169)</b>
Prejuízo do exercício	(12.113.174)
Ajustes de exercícios anteriores	(827.184)
Reserva legal-compensação	827.726
<b>Prejuízo acumulado em 31/12/2017</b>	<b>(13.936.801)</b>

## 19. RECEITA LÍQUIDA

	2017	2016
Receita bruta	75.704.374	81.165.926
(-) Deduções (Tributos)	(7.121.703)	(8.980.406)
<b>Receita líquida</b>	<b>68.582.671</b>	<b>72.185.520</b>

## 20. RESULTADO FINANCEIRO

	2017	2016
Descontos concedidos - Prefeitura Munic. de Campinas	(5.913)	(425.541)
Impostos sobre operações financeiras	-	(32.414)
Juros de mora - fornecedores	(36.209)	(52.245)
Multas de mora - fornecedores	(18.490)	-
Juros de mora - tributos e contribuições	(156.462)	(28.373)
Multas de mora - tributos e contribuições	(678.362)	(183.407)
Tarifas bancárias	(10.779)	(10.445)
Variação monetária impostos	(506.661)	(94.321)
Variação monetária passiva	(9.401)	(10.153)
<b>Total das despesas financeiras</b>	<b>(1.422.277)</b>	<b>(836.899)</b>

Descontos obtidos (a)	89.189	375.328
Receita sobre aplicação financeira	988	209.668
Juros de mora - cliente	281	-
Variação monetária ativa (b)	785.695	1.349.079
<b>Total das receitas financeiras</b>	<b>876.153</b>	<b>1.934.075</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(546.124)</b>	<b>1.097.176</b>

(a) Os principais descontos foram com operadora de telecomunicações e fornecedora dos vales refeição e alimentação.

(b) São decorrentes, principalmente, sobre os tributos a recuperar e sobre depósitos judiciais.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da  
Informática de Municípios Associados S.A - IMA  
Campinas (SP)

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Informática de Municípios Associados - IMA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à empresa Informática de Municípios Associados, consoante os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe ressaltar que cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para os prejuízos que a companhia apresentou nos últimos 2 (dois) anos. Em 2017 o prejuízo acumulado foi de R\$ 13,9 milhões, enquanto em 2016 era R\$ 1,8 milhões. O prejuízo em 2016 foi de R\$ 6,7 milhões, indicando que já naquele ano de 2016 o prejuízo consumiu todo o lucro acumulado até 2015. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma empresa no curso normal de suas atividades, embora haja fortes indícios de risco de interrupção da capacidade de continuidade operacional da empresa. Por outro lado, é de ressaltar que 66,44% do ativo circulante da empresa é representado por créditos com a sua controladora, a Prefeitura Municipal de Campinas.

### Principais assuntos de auditoria

Os chamados "Principais assuntos de auditoria" são aqueles que, em nosso julgamento profissional, são os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

- Créditos de recebíveis com a Prefeitura Municipal de Campinas à razão de 66,44% do total de seu Ativo Circulante.
- Prejuízos acumulados que levam a uma perda de, aproximadamente, 85% do valor do seu Capital Social.

Esses temas foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo, bem como na formação de nossa opinião sobre tais evidências contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses pontos. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da empresa é responsável por essas demais informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade consiste em ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se este se encontra inconsistente com as demonstrações contábeis, com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou se, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se acaso concluirmos, com base no trabalho realizado, que há distorção significativa no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da empresa Informática de Municípios Associados - IMA em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da empresa Informática de Municípios Associados - IMA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis  
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações con-

tábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos desta empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Informática de Municípios Associados - IMA. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

### Outros

Chamamos a atenção para o fato que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram auditadas por nossa firma, cujo relatório emitido em 30/01/2017 não continha ressalva.

Ribeirão Preto (SP), 30 de janeiro de 2018.

AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S

CRC2SP022486/O-4 CVM - 9555

Tanagildo Aguiar Feres

Contador - CRC1SP067138/O-0

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Informática de Municípios Associados S/A - IMA representado pelos membros que este subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 163, da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultados, relatório do Fluxo de Caixa e as Mutações do Patrimônio Líquido, complementados por Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, bem como o Relatório de Administração. CONSIDERANDO-SE que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem com propriedade a situação patrimonial e financeira; as verificações procedidas se assentaram basicamente em análises realizadas periodicamente nos balancetes, em trabalhos de acompanhamento das atividades de gestão, avaliação de dados, informações e esclarecimentos prestados pelos órgãos diretos, seguido do parecer apresentado pela auditoria independente - Aguiar Feres Auditores Independentes S/S; somos de opinião que as referidas demonstrações contábeis estão em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos senhores acionistas.

Campinas, 19 de março de 2018

**TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA**

Presidentado Conselho Fiscal

**ALEXANDRE EUGÊNIO SERPA**

Membro do Conselho Fiscal

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Membro do Conselho Fiscal

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Membro do Conselho de Administração

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Membro do Conselho de Administração

**SEBASTIÃO SÉRGIO B. DOS SANTOS**

Membro do Conselho de Administração

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**

Membro do Conselho de Administração

**FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**

Membro do Conselho de Administração

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**

Diretor Presidente

**MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**

Diretor Administrativo Financeiro

**LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI**

Diretor Técnico

**MÁRCIO FERNANDO CORRÊA RICARDO**

Diretor de Governança Corporativa e Compliance

**ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES**

Contadora - CRC 1SP248339/O-1

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**CNPJ/MF N. 46.119.855/0001-37**

**Aviso aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social da Empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Campinas, 27 de março de 2018.

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (27,28,29)**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2018/41** - Objeto: Fornecimento de fatura de conta de água personalizada. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., Lote 1: valor total de R\$ 190.260,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SANASA-Campinas NOTIFICA a empresa **RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.207/0001-31, que se acha aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 87, § 2º em sede de procedimento de aplicação de penalidades nos autos do Pregão nº 2012/53. Vistas e extração de cópias dos autos poderá ser obtida na Procuradoria Geral da SANASA, localizada na Avenida da Saudade nº 500, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei, para os fins e efeitos legais e de direito. Campinas, 27/03/2018.

**SANASA-CAMPINAS - PROCURADORIA GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2018/62** - Objeto: Aquisição de controladores para analisador de processo, sondas de oxigênio dissolvido e eletrodos de PH. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/04/2018 e início da disputa de preços dia 16/04/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2018/6613** Contratada: **Consternat Transportes Eireli**; CNPJ: 23.423.715/0001-52, **Pre 21/2018**; Objeto: locação de cavalo mecânico e prancha; Vigência: 12 meses a partir de 27/03/2018; Valor: R\$ 239.118,00.

**Contrato n. 2018/6614** Contratada: **Bentley Systems Brasil Ltda**; CNPJ: 01.712.235/0001-79, **CD 03/2018**; Objeto: atualização e suporte técnico de licenças dos softwares Sewercad e Watercad pela Bentley; Vigência: 24 meses a partir de 27/03/2018; Valor: R\$ 46.605,31.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 4 ao Contrato 2014/5869**; Contratada: **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, CNPJ: 33.402.892/0001-06; Objeto: gerenciamento e acesso online ABNT Coleção; Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 27/03/2018; Preço: Redução de 24,04% no preço do item 1; Valor: R\$ 11.948,39.

**Aditamento n. 1 ao Contrato 2017/90062**; Contratada: **Maciel Auditores SS CNPJ**: 13.098.174/0001-80; Objeto: Relatório Sustentabilidade; Prorrog. Vig.: 04 meses a partir de 27/03/2018.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**PORTARIA Nº 02- CPS - DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 2017/2018.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 26 de março de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR**  
PRESIDENTE

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**DECISÃO DO RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**PROCESSIONº25.642/2017 - OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos, sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, com quilometragem livre, incluindo as respectivas manutenções preventiva e corretiva, bem como o seguro, com o objetivo de propiciar o deslocamento dos Vereadores em atividades institucionais da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

De acordo com o parecer do Srº Pregoeiro e do Srº Diretor de Materiais e Patrimônio que acato na íntegra, julgo **TEMPERESTIVO** o recurso apresentado pelas empresas **Quality Aluguel de Veículos S/A e Horse Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda.** e **INTEMPERESTIVO** o recurso apresentado pelas empresas **Nevada Rent a Car Ltda.** e **Germânica Locadora de Veículos Ltda.** contra as suas desclassificações e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Campinas, 26 de março de 2018  
**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.460, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

*Concede Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Luiz Gonzaga Bertelli.*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Luiz Gonzaga Bertelli pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.  
Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.  
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.  
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 27 de março de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoría: vereador Rafa Zimbaldi

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.461, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

*Concede Título de Cidadão Campineiro a Erico Rodrigues Bacelar.*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Erico Rodrigues Bacelar pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.  
Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.  
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.  
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 27 de março de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoría: vereador Professor Alberto

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 04/2018 - Eletrônico - Processo nº 25.689/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado das atividades legislativas do plenário, com locação de equipamentos, contemplando treinamento, manutenção e suporte técnico com duração de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas:** a partir das 14h do dia 29/03/2018;  
**Abertura das Propostas:** a partir das 9:30h do dia 12/04/2018;  
**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 12/04/2018;  
**Disponibilidade do Edital:** 29/03/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 27 de março de 2018  
**SIDNEY VIEIRA COSTA CURA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

**DIVERSOS**

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CPTI**

VM - CONTABIL Centro Promocional Tia Ileide

Data: 31/12/2017 Balanete de Verificação Página: 987  
Hora: 11:1 Mês de Referência: 01 até 12 Moeda: Real

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.11	CIRCULANTE				
1.11.111	CAIXA				
1.11.111.01	CAIXA				
1.11.111.01.001	000005 CAIXA - CPTI	373,27	20.141,49	19.838,25	676,51
	TOTAL CAIXA	373,27	20.141,49	19.838,25	676,51
	TOTAL CAIXA	373,27	20.141,49	19.838,25	676,51
1.11.112	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
1.11.112.02	BANCOS C. MOVIMENTO - REC.LVRES				
1.11.112.02.021	000223 BANCO BRADESCO CC:308374-4	1.846,09	454.677,02	456.522,11	1,00
1.11.112.02.031	002718 BANCO DO BRASIL CC:151313-3	2.300,00	1.177.343,61	1.179.203,61	440,00
1.11.112.02.032	002719 BANCO DO BRASIL CC:195294-4	0,00	16.452,32	16.452,32	0,00
1.11.112.02.033	TOTAL BANCOS C. MOVIMENTO - REC.LVRES	4.146,09	1.648.472,96	1.652.178,04	441,00
1.11.112.03	BANCOS C. MOVIMENTO - REC.TERCEROS				
1.11.112.03.021	000028 BANCO BRADESCO CC:604466-2	1,00	659.383,51	659.383,51	1,00
1.11.112.03.031	000051 BANCO DO BRASIL CC:259640-7	0,00	318.344,10	318.344,10	0,00
1.11.112.03.032	TOTAL BANCOS C. MOVIMENTO - REC.TERCEROS	1,00	977.727,61	977.727,61	1,00
1.11.112.04	BANCOS C. MOVIMENTO - REC.RESTRITO				
1.11.112.04.031	002749 BANCO DO BRASIL CC:151252-8	38,40	1.924.012,75	1.924.051,15	0,00
1.11.112.04.032	002750 BANCO DO BRASIL CC:51312-1	0,00	587.138,35	587.138,35	0,00
1.11.112.04.033	002752 BANCO DO BRASIL CC:9867-0	0,00	374.483,48	374.483,48	0,00
1.11.112.04.034	002753 BANCO DO BRASIL CC:9866-2	0,00	18.187,13	18.187,13	0,00
1.11.112.04.035	TOTAL BANCO C. MOVIMENTO - REC.RESTRITO	38,40	2.903.821,71	2.903.861,11	0,00
	TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.185,49	5.530.022,27	5.533.765,78	442,00
1.11.113	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
1.11.113.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.LVRES				
1.11.113.01.021	000029 BANCO BRADESCO C1326387-8	9.255,96	144.602,50	150.951,57	2.906,89
1.11.113.01.026	002777 BANCO DO BRASIL CI:151313-3	19.725,76	546.597,53	528.213,94	38.109,35
1.11.113.01.031	000058 BANCO DO BRASIL CI: 195294-4	12.439,97	6.491,61	10.245,00	8.686,58
1.11.113.01.032	TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.LVRES	41.421,69	697.691,64	689.410,51	49.702,82
1.11.113.02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.TERCEROS				
1.11.113.02.021	001121 BANCO BRADESCO C150468-8	87.057,48	297.759,42	351.809,01	33.007,89
1.11.113.02.031	000058 BANCO DO BRASIL CI:259640-7	173.571,47	113.925,66	215.279,96	72.217,17
	TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.TERCEROS	260.628,95	411.685,08	567.088,97	105.225,06
1.11.113.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.CRESTRICÃO				
1.11.113.03.023	003315 BANCO DO BRASIL CI:151252-8	5.394,53	615.910,13	619.539,39	1.765,27
1.11.113.03.032	002780 BANCO DO BRASIL CI: 51312-1	0,00	214.276,15	213.559,06	717,09
1.11.113.03.033	002781 BANCO DO BRASIL CI: 9867-0	0,00	213.563,52	178.658,49	34.905,03
1.11.113.03.034	002782 BANCO DO BRASIL CI:9866-2	0,00	10.056,39	8.045,13	2.011,26
	TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.CRESTRICÃO	5.394,53	1.043.806,19	1.019.802,07	39.398,65
	TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS	307.445,17	2.163.182,91	2.276.301,55	194.326,53
1.11.115	SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARC. A RECEBER				
1.11.115.01	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1.11.115.01.000	093200 FMS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	215.020,48	1.606.255,74	1.450.601,81	370.674,39
1.11.115.01.001	093201 FMS CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	10.500,00	68.250,00	63.000,00	15.750,00
1.11.115.01.002	093202 FMS CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	33.333,32	125.894,16	130.175,00	29.652,48
1.11.115.01.003	093210 FMS CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	0,00	391.029,00	195.514,50	195.514,50
1.11.115.01.004	033903 REC-FUNDO IN.VEST. ESPORTIVOS CAMPINAS	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	258.853,78	2.211.428,90	1.849.291,31	620.961,37

Continua >>

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ileidê	
Data :	31/12/2017	Balancete de Verificação	
Hora :	11:44	Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral					
Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.11.115.02	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
1.1.11.115.02.000	FUNDAÇÃO FEAC	69.103,91	273.860,61	302.452,33	40.512,19
1.1.11.115.02.002	033832 INSTITUTO ROBERT BOSCH	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
1.1.11.115.02.009	093251 ABRINQ	33.066,26	0,00	33.066,26	0,00
1.1.11.115.02.010	093252 INSTITUTO MAHLE	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
1.1.11.115.02.010	093253 PRIMAVERA	0,00	118.000,00	118.000,00	0,00
	TOTAL ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	102.170,17	576.860,61	638.518,59	40.512,19
1.1.11.115.03	PROGRAMAÇÃO CULTURAL LEI 12.268/06				
1.1.11.115.03.000	090307 PRONAC	0,00	102.955,54	102.955,54	0,00
	TOTAL PROGRAMAÇÃO CULTURAL LEI 12.268/06	0,00	102.955,54	102.955,54	0,00
	TOTAL SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARC. A RECEBER	361.023,95	2.891.245,05	2.590.765,44	661.503,56
1.1.11.124	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
1.1.11.124.01	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
1.1.11.124.01.003	001142 INSS A RECUPERAR	56,44	0,00	56,44	0,00
	TOTAL CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	56,44	0,00	56,44	0,00
1.1.11.124.03	OUTROS VALORES A RECEBER				
1.1.11.124.03.004	001153 ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	0,00	95.641,60	95.641,60	0,00
1.1.11.124.03.005	001154 ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO	0,00	62.799,05	62.799,05	0,00
1.1.11.124.03.006	001155 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	91.754,68	91.754,68	0,00
1.1.11.124.03.020	001156 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.174,05	8.321,09	9.319,62	175,52
1.1.11.124.03.040	001728 ALUGUELA RECEBER	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
	TOTAL OUTROS VALORES A RECEBER	1.174,05	277.716,42	259.514,95	19.375,52
	TOTAL CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.230,49	277.716,42	259.571,39	19.375,52
1.1.11.125	DESPESAS ANTECIPADAS				
1.1.11.125.00	DESPESAS ANTECIPADAS				
1.1.11.125.00.000	001159 PREMÍOS DE SEGUROS	3.189,38	4.410,45	6.093,32	1.506,51
1.1.11.125.00.001	001160 IPTU E TAXAS	0,00	1.172,02	1.172,02	0,00
1.1.11.125.00.002	001161 IPVA	0,00	1.227,68	1.227,68	0,00
	TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	3.189,38	6.810,15	8.493,02	1.506,51
	TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	3.189,38	6.810,15	8.493,02	1.506,51
1.2.0	NÃO CIRCULANTE				
1.2.0.002	IMOBILIZADO				
1.2.0.002.00	IMOBILIZADO				
1.2.0.002.00.002	001204 MOVEIS E UTENSÍLIOS	179.402,39	0,00	15.024,25	164.378,14
1.2.0.002.00.003	001205 (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSÍLIOS	-83.237,47	1.788,89	11.824,83	-93.271,47
1.2.0.002.00.004	001206 VEÍCULOS	60.558,51	0,00	20.990,00	39.568,51
1.2.0.002.00.005	001207 (-) VEÍCULOS - DEPRECIACAO	-22.809,12	4.606,23	7.625,58	-25.828,47
1.2.0.002.00.006	001208 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	91.488,39	0,00	720,00	90.768,39
1.2.0.002.00.007	001209 (-) MÁQUINAS E EQUIP. DEPRECIACAO	-37.691,35	720,00	6.400,03	-43.371,38
1.2.0.002.00.008	002296 EDIFICIOS E INSTALACOES	4.094.187,00	0,00	4.094.187,00	0,00
1.2.0.002.00.009	002297 (-) DEPRECIACAO EDIFICIOS E INSTALACOES	-1.220.483,14	0,00	136.415,52	-1.083.867,62
1.2.0.002.00.010	002298 BENEFICORIAS PROPRIED. DE TERCEIROS	9.336,72	0,00	0,00	9.336,72
1.2.0.002.00.011	002299 (-) DEPRECIACAO BENEFICORIAS PROP. DE TERCEIROS	0,00	0,00	373,44	-373,44
1.2.0.002.00.012	002802 COMPUTADORES E PERIFERICOS	165.577,24	0,00	0,00	165.577,24
1.2.0.002.00.013	002803 (-) DEPRECIACAO COMPUTADORES E PERIFERICOS	-101.530,46	0,00	18.853,68	-120.384,14
1.2.0.002.00.014	002806 TERREIROS	3.810.159,70	0,00	0,00	3.810.159,70
1.2.0.002.00.015	002807 EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONICA	499,00	3.362,00	0,00	3.861,00
1.2.0.002.00.016	002808 (-) DEPRECIACAO EQUIP. COMUNICACAO	-283,27	0,00	228,24	-511,51
	Continua >>				

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ileidê	
Data :	31/12/2017	Balancete de Verificação	
Hora :	11:990	Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral					
Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.11.000.02.005	002811 IRRE SELOHA	-5.797,96	30.893,07	31.950,45	-7.065,33
2.11.000.02.007	002813 IRSON TOMADOR	-304,73	1.946,55	1.747,48	-105,66
2.11.000.02.008	002816 IPVA	0,00	1.227,68	1.227,68	0,00
	TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	-24.015,73	58.074,72	41.789,37	-7.730,38
2.11.000.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIA				
2.11.000.03.000	002104 SALARIOS A PAGAR	-86.384,67	1.717.294,11	1.707.620,80	-76.711,36
2.11.000.03.002	002106 INSS FOLHA DE PAGAMENTO	-11.936,06	165.915,76	167.045,55	-13.066,85
2.11.000.03.003	002107 FGTS	-16.965,88	144.423,41	138.356,87	-10.899,34
2.11.000.03.004	002108 CONTRIBUICAO SINDICAL, ASSIST. E CONFED	-94,83	10.490,71	10.395,88	0,00
2.11.000.03.007	002111 PROVISAO PARA FERIAS	-67.874,78	131.630,47	189.246,30	-125.490,61
2.11.000.03.008	002112 PROVISAO PARA 13º SALARIO	0,00	137.042,62	137.042,62	0,00
2.11.000.03.011	002815 PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11.000.03.012	000274 FGTS - S-FERIAS	-5.429,99	2.430,24	7.039,47	-10.039,22
2.11.000.03.013	000275 PIS - S-FERIAS	-678,75	303,76	879,94	-1.254,93
2.11.000.03.014	000276 PIS -913º SALARIO	0,00	1.123,56	1.123,56	0,00
2.11.000.03.020	000134 FGTS 13º SALARIO	0,00	8.988,08	8.988,08	0,00
	TOTAL OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIA	-189.364,96	2.319.642,72	2.367.740,07	-237.462,31
2.11.000.04	CONTAS A PAGAR				
2.11.000.04.002	002116 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11.000.04.009	000313 CHEQUES A COMPENSAR	-450,00	12.058,21	11.908,21	-300,00
2.11.000.04.012	000384 CHEQUE CAUCAO	0,00	0,00	2.400,00	-2.400,00
	TOTAL CONTAS A PAGAR	-450,00	12.058,21	14.308,21	-2.700,00
2.11.000.05	FMS-FUNDO MUNICIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2.11.000.05.001	009001 CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	-1.290.122,80	1.290.122,80	1.606.255,74	-1.606.255,74
2.11.000.05.002	009002 (-) CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	1.074.843,15	1.448.457,56	1.290.122,80	1.234.177,91
2.11.000.05.003	009003 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	-63.000,00	63.000,00	68.250,00	-68.250,00
2.11.000.05.004	009004 (-) CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	50.761,22	64.713,02	63.000,00	52.474,24
2.11.000.05.005	009005 CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	-200.000,00	200.000,00	125.894,16	-125.894,16
2.11.000.05.006	009006 (-) CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	166.497,77	127.806,65	200.000,00	94.304,42
	TOTAL FMS-FUNDO MUNICIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL	-261.020,66	3.195.100,33	3.353.522,70	-419.443,33
2.11.000.06	FUNCAO FUNDO DA CRIANCIA E DO ADOLESCENTE				
2.11.000.06.001	009021 FUNDACAO VEIUNTAS	-335.482,20	335.482,20	391.029,00	-391.029,00
2.11.000.06.002	009022 (-) FUNDACAO VEIUNTAS	335.482,20	160.369,90	335.482,20	160.369,90
	TOTAL FUNCAO FUNDO DA CRIANCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	495.852,10	726.511,20	-230.659,10
2.11.000.10	CONVÊNIOS E PARCERIAS				
2.11.000.10.005	002893 FUNDAÇÃO FEAC	-252.160,28	223.947,76	234.970,61	-263.183,13
2.11.000.10.006	009895 (-) FUNDAÇÃO FEAC	86.238,69	324.600,32	223.947,76	166.889,25
2.11.000.10.021	033633 INSTITUTO ROBERT BOSCH	0,00	0,00	80.000,00	-80.000,00
2.11.000.10.022	033637 (-) INSTITUTO ROBERT BOSCH	0,00	0,00	74.210,04	74.210,04
2.11.000.10.044	034124 ABRINQ	-312.000,00	312.000,00	0,00	0,00
2.11.000.10.045	034125 (-) ABRINQ	251.404,54	38.955,95	290.369,49	0,00
2.11.000.10.048	034128 PRIMAVERA	0,00	0,00	134.187,73	-134.187,73
2.11.000.10.049	037129 (-) PRIMAVERA	0,00	0,00	94.638,92	94.638,92
2.11.000.10.054	037130 INSTITUTO MAHLE	0,00	0,00	105.000,00	-105.000,00
2.11.000.10.055	037131 (-) INSTITUTO MAHLE	0,00	56.446,36	0,00	56.446,36
	TOTAL CONVÊNIOS E PARCERIAS	-228.519,05	1.124.799,39	1.068.466,59	-170.196,29
2.11.000.11	PROGRAMAÇÃO CULTURAL LEI 12.268/06				
2.11.000.11.000	002899 PRONAC	-321.282,58	212.050,17	176.169,83	-385.402,24
2.11.000.11.001	009080 (-) PRONAC	229.189,25	196.045,99	212.050,17	213.185,07
	Continua >>				

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ileidê	
Data :	31/12/2017	Balancete de Verificação	
Hora :	11:45	Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral					
Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.0.002.00.021	002808 EQUIPAMENTOS MUSICAIS	60.281,90	0,00	0,00	60.281,90
1.2.0.002.00.022	000163 (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS MUSICAIS	-40.689,21	0,00	6.026,84	-46.715,85
1.2.0.002.00.023	007580 BIBLIOTECA	5.180,18	0,00	0,00	5.180,18
1.2.0.002.00.043	000418 TRANSITORIA PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL IMOBILIZADO	6.969.946,01	10.477,12	224.482,21	6.755.940,92
1.2.0.002.01	BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCOES GOVERNO				
1.2.0.002.01.002	034910 MOVEIS E UTENSÍLIOS	5.954,60	7.785,00	732,70	13.006,90
1.2.0.002.01.003	034911 (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSÍLIOS	-2.303,27	22,68	1.014,44	-3.291,03
1.2.0.002.01.006	000305 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.107,16	0,00	0,00	8.107,16
1.2.0.002.01.007	000306 (-) DEPRECIACAO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.790,36	0,00	624,36	-3.414,72
1.2.0.002.01.020	000401 EQUIPAMENTOS MUSICAIS - SUBVEN	0,00	2.751,00	0,00	2.751,00
1.2.0.002.01.021	000402 (-) DEPRECIACAO EGPITOS MUSICAIS - SUBV	0,00	0,00	68,79	-68,79
	TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCOES GOVERNO	8.968,13	10.558,68	2.440,29	17.086,52
1.2.0.002.02	IMOBILIZADO DOACAO				
1.2.0.002.02.000	000389 MOVEIS E UTENSÍLIOS	4.008,00	1.000,00	0,00	5.008,00
1.2.0.002.02.001	000390 (-) MOVEIS E UTENSÍLIOS	-197,70	0,00	850,08	-1.047,78
1.2.0.002.02.004	000393 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.568,57	0,00	0,00	6.568,57
1.2.0.002.02.005	000394 (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-188,91	0,00	469,56	-658,47
1.2.0.002.02.008	000397 COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	850,54	0,00	850,54
1.2.0.002.02.009	000398 (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	81,12	-81,12
	TOTAL IMOBILIZADO DOACAO	10.189,96	1.850,54	1.400,76	10.839,74
	TOTAL IMOBILIZADO	6.989.104,10	22.886,34	228.323,26	6.783.667,18
1.2.0.00					

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ielde	
Data : 31/12/2017		Balancete de Verificação	
Hora : 11:592		Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.11	RECEITAS COM VOLUNTARIADO				
3.11.000	RECEITAS COM VOLUNTARIADO				
3.11.000.00	RECEITAS COM VOLUNTARIADO				
3.11.000.00.001	000406 TOTAL RECEITAS COM VOLUNTARIADO	0,00	0,00	176.866,00	-176.866,00
	TOTAL RECEITAS COM VOLUNTARIADO	0,00	0,00	176.866,00	-176.866,00
	TOTAL RECEITAS COM VOLUNTARIADO	0,00	0,00	176.866,00	-176.866,00
3.13	RECEITAS PATRIMONIAIS				
3.13.000	RECEITAS PATRIMONIAIS				
3.13.000.00	RECEITAS PATRIMONIAIS				
3.13.000.00.000	003170 ALUGUEL E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	19.200,00	-19.200,00
3.13.000.00.100	007590 VENDA DE BENS	0,00	0,00	11.550,00	-11.550,00
	TOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	30.750,00	-30.750,00
	TOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	30.750,00	-30.750,00
	TOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	30.750,00	-30.750,00
3.19	OUTRAS RECEITAS				
3.19.001	OUTRAS RECEITAS				
3.19.001.00	OUTRAS RECEITAS				
3.19.001.00.001	003191 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	67.365,64	-67.365,64
3.19.001.00.003	002847 NOTA FISCAL PAULISTA	0,00	0,00	93.764,45	-93.764,45
3.19.001.00.004	033635 REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00	0,00	2.802,55	-2.802,55
	TOTAL OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	163.932,64	-163.932,64
	TOTAL OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	163.932,64	-163.932,64
	TOTAL OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	163.932,64	-163.932,64
3.40	RECEITA BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO				
3.40.000	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO				
3.40.000.00	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO				
3.40.000.00.000	003200 COTA PATRONAL	0,00	0,00	502.223,97	-502.223,97
3.40.000.00.002	003201 PIS	0,00	0,00	18.041,64	-18.041,64
	TOTAL BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	0,00	0,00	520.265,61	-520.265,61
	TOTAL BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	0,00	0,00	520.265,61	-520.265,61
	TOTAL BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	0,00	0,00	520.265,61	-520.265,61
4	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.10	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
4.10.100	REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS				
4.10.100.01	REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS				
4.10.100.01.001	001001 SALÁRIO BASE	0,00	1.496.705,25	5.166,10	1.491.538,15
4.10.100.01.004	001009 (-) SALÁRIO LÍQUIDO	0,00	0,00	1.476.648,08	-1.476.648,08
4.10.100.01.008	001006 ESTAGIÁRIOS	0,00	26.736,83	0,00	26.736,83
4.10.100.01.010	001004 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10.100.01.014	001014 AVISO PRÉVIO	0,00	11.071,57	0,00	11.071,57
	TOTAL REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	0,00	1.534.513,65	1.481.814,18	52.699,47
4.10.100.02	ENCARGOS SOCIAIS				
4.10.100.02.003	002002 FGTS SEM 40%	0,00	132.966,60	524,31	132.382,29
4.10.100.02.004	002006 (-) FGTS SEM 40%	0,00	0,00	105.304,69	-105.304,69
4.10.100.02.005	002003 FGTS MULTA DE 40%	0,00	26.025,68	0,00	26.025,68
4.10.100.02.006	002007 (-) FGTS MULTA DE 40%	0,00	0,00	18.093,12	-18.093,12
4.10.100.02.007	002004 PIS	0,00	571,37	0,00	571,37

Continua >>

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ielde	
Data : 31/12/2017		Balancete de Verificação	
Hora : 11:593		Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.10.100.03	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	0,00	159.503,65	123.922,12	35.581,53
4.10.100.03.001	002010 PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,00	189.246,30	2,93	-189.243,37
4.10.100.03.002	002012 (-) PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	0,00	82.363,68	-82.363,68
4.10.100.03.003	002011 PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	0,00	136.314,93	0,00	136.314,93
4.10.100.03.004	002013 (-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	0,00	0,00	102.544,61	-102.544,61
	TOTAL PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,00	325.561,23	184.911,22	140.650,01
4.10.100.04	PROVISÕES DE ENC.SOC.FÉRIAS E 13ºSALÁRIO				
4.10.100.04.003	002016 FGTS	0,00	20.906,45	11.418,32	9.488,13
4.10.100.04.005	002017 PIS	0,00	2.003,50	1.424,39	579,11
	TOTAL PROVISÕES DE ENC.SOC.FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	0,00	22.909,95	12.842,71	10.067,24
4.10.100.05	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS				
4.10.100.05.001	002030 ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	106.739,35	41.472,07	65.267,28
4.10.100.05.003	002032 AUXÍLIO COMBUSTÍVEL	0,00	77.066,60	0,00	77.066,60
4.10.100.05.005	002034 AUXÍLIO INSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10.100.05.006	002035 AUXÍLIO PEDÁGIO	0,00	3.378,84	0,00	3.378,84
4.10.100.05.007	002036 CESTA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10.100.05.008	002037 SEGURO DE VIDA	0,00	7.803,50	0,00	7.803,50
4.10.100.05.009	002038 TICKET ALIMENTAÇÃO	0,00	12.452,72	0,00	12.452,72
4.10.100.05.010	002039 TICKET REFEIÇÃO	0,00	2.329,50	0,00	2.329,50
4.10.100.05.011	002040 VALE TRANSPORTE	0,00	40.383,01	959,02	39.423,99
4.10.100.05.012	009980 UNIFORMES	0,00	1.879,90	0,00	1.879,90
4.10.100.05.030	007050 AUXÍLIO CRECHE	0,00	13.757,57	0,00	13.757,57
4.10.100.05.999	002049 (-) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	208.737,65	-208.737,65
	TOTAL BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	265.790,99	251.168,74	14.622,25
	TOTAL REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	0,00	2.308.279,47	2.054.658,97	253.620,50
4.10.200	MATERIAS E SUPRIMENTOS				
4.10.200.01	MATERIAS				
4.10.200.01.001	002050 MATERIAL DE ESCRITÓRIO E XEROX	0,00	2.927,90	0,00	2.927,90
4.10.200.01.002	002051 MATERIAL PEDAGÓGICO	0,00	24.870,04	0,00	24.870,04
4.10.200.01.003	002052 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	17.643,51	0,00	17.643,51
4.10.200.01.004	002053 MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	3.335,80	0,00	3.335,80
4.10.200.01.006	003363 MATERIAS PIMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	22,80	0,00	22,80
4.10.200.01.013	009944 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
4.10.200.01.014	000383 MATERIAL ESPORTIVO	0,00	609,88	0,00	609,88
4.10.200.01.999	002054 (-) MATERIAS	0,00	0,00	47.008,24	-47.008,24
	TOTAL MATERIAS	0,00	60.159,93	47.008,24	13.151,69
4.10.200.02	SUPRIMENTOS				
4.10.200.02.002	002056 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	254.862,97	0,00	254.862,97
4.10.200.02.003	002057 SUPRIMENTO DE COPA COZINHADAS	0,00	12.393,78	0,00	12.393,78
4.10.200.02.012	000141 SUPRIMENTOS UNIFORMES	0,00	5.802,20	0,00	5.802,20
4.10.200.02.014	033806 SUPRIMENTOS PIENTOS	0,00	9.005,21	0,00	9.005,21
4.10.200.02.021	033970 SUPRIMENTO DE GÁS	0,00	2.526,28	0,00	2.526,28
4.10.200.02.022	033975 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS	0,00	20.341,91	0,00	20.341,91
4.10.200.02.999	002059 (-) SUPRIMENTOS	0,00	0,00	64.059,50	-64.059,50
	TOTAL SUPRIMENTOS	0,00	304.932,35	64.059,50	240.872,85
	TOTAL MATERIAS E SUPRIMENTOS	0,00	365.092,28	111.067,74	254.024,54
4.10.300	MANUTENÇÕES E REPAROS				
4.10.300.01	MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS				

Continua >>

VM - CONTABIL		Centro Promocional Tia Ielde	
Data : 31/12/2017		Balancete de Verificação	
Hora : 11:994		Página : 987	
Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real	

Relatório Geral

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.10.300.01.001	002060 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	18.945,69	0,00	18.945,69
4.10.300.01.003	002062 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.088,00	0,00	1.088,00
4.10.300.01.011	000143 MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.106,40	0,00	3.106,40
4.10.300.01.999	002064 (-) MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS	0,00	0,00	20.086,76	-20.086,76
	TOTAL MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS	0,00	23.140,09	20.086,76	3.053,33
4.10.300.02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA FÍSICA				
4.10.300.02.001	002065 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00
4.10.300.02.999	002069 (-) SERVIÇOS DE MANUT. PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	720,00	-720,00
	TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA FÍSICA	0,00	1.820,00	720,00	1.100,00
4.10.300.03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA JURÍDICA				
4.10.300.03.001	002070 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	8.910,00	0,00	8.910,00
4.10.300.03.003	002072 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
4.10.300.03.004	002073 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - PJ	0,00	4.436,00	0,00	4.436,00
4.10.300.03.999	002074 (-) SERVIÇOS DE MANUT. PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.309,50	-9.309,50
	TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA JURÍDICA	0,00	14.376,00	9.309,50	5.066,50
	TOTAL MANUTENÇÕES E REPAROS	0,00	39.336,09	30.116,26	9.219,83
4.10.400	SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVOS				
4.10.400.01	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA				
4.10.400.01.000	000430 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - PF	0,00	200,00	0,00	200,00
4.10.400.01.008	000440 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PF	0,00	42.387,01	125,00	42.262,01
4.10.400.01.011	000843 SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-PF	0,00	176.866,00	0,00	176.866,00
4.10.400.01.999	000443 (-) SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	34.134,60	-34.134,60
	TOTAL SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00	219.453,01	34.259,60	185.193,41
4.10.400.02	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
4.10.400.02.000	000445 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PJ	0,00	11.375,00	0,00	11.375,00
4.10.400.02.002	000447 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - PJ	0,00	57.610,00	0,00	57.610,00
4.10.400.02.003	000448 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQ. E EQUIP. - PJ	0,00	452,16	0,00	452,16
4.10.400.02.004	000449 SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO - PJ	0,00	2.030,20	0,00	2.030,20
4.10.400.02.005	000451 SERVIÇOS DE CHAVEIRO - PJ	0,00	311,00	0,00	311,00
4.10.400.02.007	000454 SERVIÇOS DE AUDITORIA - PJ	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
4.10.400.02.009	000456 SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO - PJ	0,00	625,00	0,00	625,00
4.10.400.02.011	000458 SERVIÇOS DE SEGURANÇA - PJ	0,00	9.582,16	0,00	9.582,16
4.10.400.02.012	000459 SERVIÇOS DE ORÇANEJROS - PJ	0,00	181.186,38	0,00	181.186,38
4.10.400.02.013	000460 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10.400.02.014	000462 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PJ	0,00	20.320,00	0,00	20.320,00
4.10.400.0					

<b>VM - CONTABIL</b>		<b>Centro Promocional Tia Ileid</b>	
Balancete de Verificação			
Data : 31/12/2017	Página : 987		
Hora : 11:596	Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real

**Relatório Geral**

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.10.000.01.002	007004 FMS CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	64.713,02	-64.713,02
5.10.000.01.003	007005 FMS CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	0,00	0,00	127.806,65	-127.806,65
	TOTAL FMS-FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.641.977,23	-1.641.977,23
5.10.000.02	FMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.369,90	-160.369,90
5.10.000.02.000	007010 FMDCA-VEICULOS	0,00	0,00	160.369,90	-160.369,90
	TOTAL FMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.369,90	-160.369,90
5.10.000.06	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	7.988,74	-7.988,74
5.10.000.06.001	033908 FMS-FUNDO INVEST ESPORT CAMPINAS	0,00	0,00	7.988,74	-7.988,74
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	7.988,74	-7.988,74
5.10.000.08	MINISTÉRIO DA CULTURA	0,00	0,00	193.294,99	-193.294,99
5.10.000.08.001	000325 PROJETO ALLEGRO - PRONAC	0,00	0,00	68,79	-68,79
5.10.000.08.002	000327 PROJETO ALLEGRO - PRONAC - ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	193.286,20	-193.286,20
	TOTAL MINISTÉRIO DA CULTURA	0,00	0,00	193.365,78	-193.365,78
	TOTAL FONTE DE RECURSOS	0,00	0,00	2.003.699,65	-2.003.699,65
5.10.100	REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	1.048.678,94	1.048.678,94
5.10.100.01	REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	0,00	0,00	1.048.678,94	1.048.678,94
5.10.100.01.001	008002 SALÁRIO LÍQUIDO	0,00	0,00	75.328,61	75.328,61
5.10.100.01.004	008005 FÉRIAS	0,00	0,00	87.544,83	87.544,83
5.10.100.01.005	008006 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.211.552,38	1.211.552,38
	TOTAL REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	0,00	0,00	1.294.425,82	1.294.425,82
5.10.100.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	129.089,52	129.089,52
5.10.100.02.001	008011 INSS	0,00	0,00	101.835,75	101.835,75
5.10.100.02.002	008012 FGTS SEM 40%	0,00	0,00	230.925,27	230.925,27
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	230.925,27	230.925,27
5.10.100.05	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	76.769,31	76.769,31
5.10.100.05.001	008023 ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	56.549,10	56.549,10
5.10.100.05.003	008030 SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	1.785,00	1.785,00
5.10.100.05.008	008033 VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	19.854,00	19.854,00
5.10.100.05.011	008035 VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	154.957,41	154.957,41
	TOTAL BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	1.597.435,06	1.597.435,06
	TOTAL REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	2.891.860,88	2.891.860,88
5.10.200	MATERIAS E SUPRIMENTOS	0,00	0,00	2.073,60	2.073,60
5.10.200.01	MATERIAS	0,00	0,00	2.073,60	2.073,60
5.10.200.01.001	008039 MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	1.957,18	1.957,18
5.10.200.01.002	008036 MATERIAL DE ESCRITÓRIO E XEROX	0,00	0,00	14.093,11	14.093,11
5.10.200.01.003	008037 MATERIAL PEDAGÓGICO	0,00	0,00	8.399,31	8.399,31
5.10.200.01.004	008038 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	0,00	10.298,00	10.298,00
5.10.200.01.013	008031 MATERIAL ESPORTIVO	0,00	0,00	609,88	609,88
5.10.200.01.014	008032 MATERIAL	0,00	0,00	37.431,08	37.431,08
	TOTAL MATERIAS	0,00	0,00	7.650,68	7.650,68
5.10.200.02	SUPRIMENTOS	0,00	0,00	4.383,47	4.383,47
5.10.200.02.002	008043 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	5.430,20	5.430,20
5.10.200.02.003	008044 SUPRIMENTO DE COPA COZINHA / GÁS	0,00	0,00	6.553,89	6.553,89
5.10.200.02.004	030382 SUPRIMENTOS UNIFORMES	0,00	0,00	16.944,14	16.944,14
5.10.200.02.014	030316 SUPRIMENTOS PREVENTOS	0,00	0,00	40.962,38	40.962,38
5.10.200.02.016	030325 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS	0,00	0,00	78.393,46	78.393,46
	TOTAL MATERIAS E SUPRIMENTOS	0,00	0,00	128.023,07	128.023,07
5.10.300	MANUTENÇÕES E REPAROS	0,00	0,00	10.281,24	10.281,24

Continua >>

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.10.000.01.003	061014 INSTITUTO ROBERT BOSCH	0,00	0,00	74.210,04	-74.210,04
6.10.000.01.004	061015 INSTITUTO MAHLE	0,00	0,00	56.446,36	-56.446,36
6.10.000.01.005	061016 PRIMAVERA	0,00	0,00	93.423,01	-93.423,01
	TOTAL PARCELIAS C/ ENTIDADES SFINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	224.080,41	-224.080,41
	TOTAL FONTE DE RECURSOS	0,00	0,00	603.424,84	-598.283,06
6.10.100	REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	326.313,33	326.313,33
6.10.100.01	REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	0,00	0,00	326.313,33	326.313,33
6.10.100.01.001	061111 SALÁRIO LÍQUIDO	0,00	0,00	4.155,31	4.155,31
6.10.100.01.004	061114 FÉRIAS	0,00	0,00	14.999,78	14.999,78
6.10.100.01.005	061115 13º SALÁRIO	0,00	0,00	345.468,42	345.468,42
	TOTAL REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	0,00	0,00	8.909,62	8.909,62
6.10.100.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.468,94	3.468,94
6.10.100.02.001	061121 INSS	0,00	0,00	18.093,12	18.093,12
6.10.100.02.002	061122 FGTS SEM 40%	0,00	0,00	30.471,68	30.471,68
6.10.100.02.003	061123 FGTS MULTA DE 40%	0,00	0,00	2.879,76	2.879,76
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	52.442,56	52.442,56
6.10.100.03	PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.879,76	2.879,76
6.10.100.03.001	061131 PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	0,00	2.879,76	2.879,76
	TOTAL BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	4.343,84	4.343,84
6.10.100.05	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	5.947,26	5.947,26
6.10.100.05.001	061151 ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	5.201,50	5.201,50
6.10.100.05.003	061153 CESTA BÁSICA	0,00	0,00	9.272,70	9.272,70
6.10.100.05.004	061154 SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	1.525,00	1.525,00
6.10.100.05.005	061155 TICKET ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	15.138,00	15.138,00
6.10.100.05.006	061156 TICKET REFEIÇÃO	0,00	0,00	13.093,50	13.093,50
6.10.100.05.007	061157 VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.879,90	1.879,90
6.10.100.05.008	061158 AJÚDIO COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	378,54	378,54
6.10.100.05.009	061159 UNIFORMES	0,00	0,00	56.780,24	56.780,24
6.10.100.05.010	061160 AJÚDIO PIEDADÓ	0,00	0,00	435.600,10	435.600,10
	TOTAL BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	797,00	797,00
	TOTAL REMUNERAÇÕES, ENC. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	1.123,31	1.123,31
6.10.200	MATERIAS E SUPRIMENTOS	0,00	0,00	5.078,81	5.078,81
6.10.200.01	MATERIAS	0,00	0,00	2.578,04	2.578,04
6.10.200.01.001	061211 MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	9.577,16	9.577,16
6.10.200.01.002	061212 MATERIAL DE ESCRITÓRIO E XEROX	0,00	0,00	10.897,02	10.897,02
6.10.200.01.003	061213 MATERIAL PEDAGÓGICO	0,00	0,00	6.048,20	6.048,20
6.10.200.01.004	061214 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	0,00	312,00	312,00
	TOTAL MATERIAS	0,00	0,00	1.215,78	1.215,78
6.10.200.02	SUPRIMENTOS	0,00	0,00	1.187,56	1.187,56
6.10.200.02.002	061222 SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.436,56	3.436,56
6.10.200.02.003	061223 SUPRIMENTOS DE COPA COZINHA / GÁS	0,00	0,00	23.097,12	23.097,12
6.10.200.02.004	061224 SUPRIMENTOS DE UNIFORMES	0,00	0,00	32.674,28	32.674,28
6.10.200.02.006	061226 SUPRIMENTOS PARA EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.200.02.008	061228 SUPRIMENTO COM GÁS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.200.02.009	061229 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL SUPRIMENTOS	0,00	0,00	32.674,28	32.674,28
	TOTAL MATERIAS E SUPRIMENTOS	0,00	0,00	10.281,24	10.281,24
6.10.300	MANUTENÇÕES E REPAROS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.300.01	MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua >>

<b>VM - CONTABIL</b>		<b>Centro Promocional Tia Ileid</b>	
Balancete de Verificação			
Data : 31/12/2017	Página : 987		
Hora : 11:597	Mês de Referência: 01 até 12		Moeda: Real

**Relatório Geral**

Conta	Nome da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.10.300.01	MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS	0,00	5.779,12	0,00	5.779,12
5.10.300.01.001	008047 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	2.819,00	0,00	2.819,00
5.10.300.01.011	033085 MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.988,12	0,00	8.988,12
	TOTAL MANUTENÇÕES E REPAROS - MATERIAS	0,00	14.767,12	0,00	14.767,12
5.10.300.03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA JURÍDICA	0,00	700,00	0,00	700,00
5.10.300.03.001	008055 MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	300,00	0,00	300,00
5.10.300.03.003	008057 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	905,00	0,00	905,00
5.10.300.03.004	008269 MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.905,00	0,00	1.905,00
	TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PESSOA JURÍDICA	0,00	10.503,12	0,00	10.503,12
	TOTAL MANUTENÇÕES E REPAROS	0,00	25.270,24	0,00	25.270,24
5.10.400	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	29.773,89	0,00	29.773,89
5.10.400.01	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	29.773,89	0,00	29.773,89
5.10.400.01.008	000543 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PF	0,00	4.733,00	0,00	4.733,00
5.10.400.02	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	54.250,00	0,00	54.250,00
5.10.400.02.000	000545 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PJ	0,00	136.339,88	0,00	136.339,88
5.10.400.02.002	000547 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - PJ	0,00	1.690,00	0,00	1.690,00
5.10.400.02.011	000557 SERVIÇOS DE OFICINEROS - PJ	0,00	2.015,96	0,00	2.015,96
5.10.400.02.012	000558 SERVIÇOS GRÁFICOS - PJ	0,00	972,49	0,00	972,49
5.10.400.02.015	000561 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PJ	0,00	20.140,07	0,00	20.140,07
5.10.400.02.017	000739 SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE-PJ	0,00	220.141,40	0,00	220.141,40
5.10.400.02.019	000786 SERVIÇOS EVENTUAIS - PJ	0,00	249.919,29	0,00	249.919,29
	TOTAL SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	492.829,63	0,00	492.829,63
	TOTAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	792.603,52	0,00	792.603,52
5.10.500	OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400,46	0,00	400,46
5.10.500.01	DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.727,51	0,00	1.727,51
5.10.500.01.003	008070 BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	1.407,64	0,00	1.407,64
5.10.500.01.009	008078 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	32.159,92	0,00	32.159,92
5.10.500.01.011	008079 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	37.289,16	0,00	37.289,16
5.10.500.01.013	008080 TELEFONE	0,00	5.390,05	0,00	5.390,05
5.10.500.01.016	029128 LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	2.835,10	0,00	2.835,10
5.10.500.01.044	033629 DEPRECIAÇÃO	0,00	68,79	0,00	68,79
5.10.500.01.900	TOTAL DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	81.278,63	0,00	81.278,63
	TOTAL OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	81.278,63	0,00	81.278,63
5.10.700	RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	13.825,91	-13.825,91
5.10.700.01	RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	13.825,91	-13.825,91
5.10.700.01.004	008093 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	13.825,91	-13.825,91
	TOTAL RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	13.825,91	-13.825,91
	TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.017.525,56	2.017.525,56	0,00
	TOTAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS	0,00	2.017.525,56	2.017.525,56	0,00
6	PRESTAÇÃO CONTAS ENT. S. FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.000	FONTE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.000.01	PARCELIAS C/ ENTIDADES SFINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10.000.01.000	061011 FUNDAÇÃO FEAC	0,00	5.141,78	325.816,23	-320.674,45
6.10.000.01.002	061013 ARRHO	0,0			

Table with columns: Conta, Nome da conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Rows include administrative expenses, taxes, and social assistance.

CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA LEIDE
CNP.J: 71.748.305/0001-24
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais - R\$)

Summary financial statement table with columns: NOTAS EXPLICATIVAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL 2017, 2016. Rows include RECEITAS PRÓPRIAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO, etc.

Fluxo de Caixa table with columns: DESCRIÇÃO, 2017, 2016. Rows include 1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, 2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, 3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS.

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE

EDNA DA SILVA NOGUEIRA
CRC: 1SP172805/O-1

Continuation of the financial statement table with columns: NOTAS EXPLICATIVAS, 2017, 2016. Rows include DEPRECIAÇÃO, OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, etc.

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE

EDNA DA SILVA NOGUEIRA
CRC: 1SP172805/O-1

Demonstration of changes in equity table with columns: PATRIMÔNIO SOCIAL, SUPERÁVIT ACUMULADOR, AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, SUPERÁVIT DÉFICIT DO PERÍODO, TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
EDNA DA SILVA NOGUEIRA
CRC: 1SP172805/O-1
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 18/08/2008
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 18/08/2008.

Patrimonial Balance Sheet table with columns: ATIVO, PASSIVO, 2017, 2016. Rows include Circulante, Não Circulante, Total do Circulante, Total do Passivo.

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
EDNA DA SILVA NOGUEIRA
CRC: 1SP172805/O-1

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017.

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O CPTI – Centro Promocional Tia Ildeide, CNPJ 71.748.305/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social, que tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento à Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 6.786.638,18 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	164.378,14	179.402,39
VEÍCULOS	39.568,51	60.558,51
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.768,39	91.488,39
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	4.094.187,00	4.094.187,00
BENEFÍCIOS EM BENS DE TERCEIROS	9.335,72	9.335,72
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	165.577,24	165.577,24
TERRENOS	3.810.159,70	3.810.159,70
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA	3.861,00	499,00
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	60.281,90	60.281,90
BIBLIOTECA	5.180,18	5.180,18
<b>TOTAL</b>	<b>8.443.297,78</b>	<b>8.476.670,03</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(1.687.356,86)	(1.506.724,02)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>6.755.940,92</b>	<b>6.969.946,01</b>
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.006,90	5.954,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.107,16	8.107,16
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	2.751,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>23.865,06</b>	<b>14.061,26</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(6.778,54)	(5.093,63)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>17.086,52</b>	<b>8.967,63</b>
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.008,00	4.008,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.568,57	6.568,57
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	850,54	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.427,11</b>	<b>10.576,57</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(1.787,37)	(386,61)
<b>TOTAL BENS ADQ. POR DOAÇÃO</b>	<b>10.639,74</b>	<b>10.189,96</b>
INTANGÍVEL		
DESCRIÇÃO	2017	2016
SOFTWARE	2.971,00	2.971,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.971,00</b>	<b>2.971,00</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>6.786.638,18</b>	<b>6.992.075,10</b>

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 5.000,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 1.062,02, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 - Donativo Sanasa** – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 17.889,92 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 - Loja Maçônica Independência** – R\$ 114.254,90, refere-se a bens deduzidos como despesa vendidos pela Entidade, que não possuem mais utilidade para uso interno, objetivando arrecadar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.5 - Doações em Espécie** R\$ 250.595,57, sendo materiais e suprimentos de alimentação e higiene oriundos do Programa Municipal do Banco de Alimentos, ISA, SEMEC e demais de membros da comunidade e empresas de Campinas e região.

**6.5 - Venda de Sucatas** – R\$ 404,50, refere-se a bens deduzidos como despesa vendidos pela Entidade, que não possuem mais utilidade para uso interno, objetivando arrecadar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 - Bazares** – R\$ 1.105,00 - Evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.7 - Promoções e Eventos** – R\$ 4.059,19 - Eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**6.8 - Festa Junina** – R\$ 8.946,89- Festa típica e tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.9 - Receitas com Voluntários** - R\$ 176.866,00 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.10 - Aluguéis** - R\$ 19.200,00 - refere-se ao contrato aluguel assinado em Dezembro de 2017 de um espaço localizado na Unidade Amanhecer subutilizado pela Entidade.

**6.11 - Venda de Bens** - R\$ 11.550,00 - refere-se a venda de bens patrimoniais não utilizados pela Entidade com o intuito de arrecadar fundos destinados às suas atividades.

**6.12 - Recuperação de Despesas** - R\$ 67.365,64, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.13 - Nota Fiscal Paulista** - R\$ 93.764,45, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**6.14 - Reembolso de Despesas** - R\$ 2.802,55, refere-se a valores pagos pela Entidade, cujo ônus da devolução da monta dispendida coube a terceiros.

## IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atuou na área de Assistência Social na execução dos seguintes serviços e programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais (Fórum da Família);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Sede/Administração);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Pq. Shalon);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais (Pq. Shalon);**

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais (Regina Amélia);**
- Serviço Especializado de Proteção a Família – SESF (Fórum da Família).**

Foram celebrados os Termos de Colaboração n.º 109/17 e 113/17, através dos Processos Administrativos n.º 2016/10/36886 e n.º 2016/10/44325 válidos até 31/03/2018, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados nos Editais de Chamamento nº 24 e 26/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema único de Assistência Social do Município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/119, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioeducativos de Atendimento Socioeducativo (Sinase), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Ademais, celebrou também os Termos de Fomento nº 172/17 e 235/17, através dos Processos Administrativos n.º 17/10/17119 válido até 14/07/2018 e nº 2017/108768 válido até 31/12/2017, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objetivando a Execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e execução de Projeto Esportivo na área de Participação e Lazer intitulado "Esporte Movimento e Cidadania", com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.429/2017, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 07/2017, e da dispensa de chamamento, bem como pela Lei Federal 9.615/1998 e suas alterações, lei Municipal 12.352/2005 e 12.357/2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.361/2016, do Decreto Municipal 16.215/2008 e 15.442/2006 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, devidamente justificados nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas e do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campinas.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais (Fórum da Família);**

Para a execução do Programa SCFV – Centros de Convivência Intergeracionais (Fórum da Família) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 299.460,96. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 103.982,21 e utilizou Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 29.021,70 e Recursos Próprios no valor de R\$ 275.274,59, perfazendo o custo total de R\$ 707.739,46.



DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	205.156,54	94.304,42	-	299.460,96	29.021,70	121.621,73	450.104,39
<b>RECEITA FISCAL USUFRUÍDO</b>	-	-	103.982,21	103.982,21	-	-	103.982,21
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	-	-	-	-	13,95	13,95
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	178.745,40	91.697,52	-	270.442,92	21.854,84	138.084,66	430.382,42
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	6.603,18	-	-	6.603,18	3.034,54	50.127,17	59.764,89
MANUTENÇÃO E REPAROS	859,00	-	-	859,00	-	1.119,72	1.978,72
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.701,36	-	-	9.701,36	2.544,85	37.439,00	49.785,21
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.197,60	2.606,90	-	11.804,50	1.587,47	47.551,83	60.743,80
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	194,47	194,47
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	957,44	957,44
COTA PATRONAL	-	-	103.982,21	103.982,21	-	-	103.982,21
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	205.156,54	94.304,42	103.982,21	403.443,17	29.021,70	275.274,59	707.739,46
<b>SUPERÁVUE / G/ DÉFICIT</b>	-	-	-	-	-	-	(153.638,91)

Foram realizados 270 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 2.621,25 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 39% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	403.443,17	57%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	275.274,59	39%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	29.021,70	4%
<b>TOTAL</b>	<b>707.739,46</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	159.939,50	52,56%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	53.161,71	17,47%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.119,72	0,37%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	39.984,15	13,14%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	48.939,30	16,08%
IMPOSTOS E TAXAS	194,47	0,06%
DESPESAS FINANCEIRAS	957,44	0,31%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>304.296,29</b>	<b>100%</b>

**b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Sede/Administração);**

Para a execução do Programa SCFV – para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Sede/Administração) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 834.058,48. Os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 12.281,28, também aplicada aos serviços de Assistência Social. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 218.720,42 e utilizou Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 462.224,69 e Recursos Próprios no valor de R\$ 359.008,47, perfazendo o custo total de R\$ 1.886.293,34.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL	FMDCA	FREC	PRONAC	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	471.004,54	87.802,21	128.501,03	3.344,90	133.363,74	-	844.016,48	436.702,04	332.142,92	1.612.861,44
<b>RECEITA FISCAL USUFRUÍDO</b>	-	-	-	-	-	128.501,03	128.501,03	-	-	128.501,03
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	53,14	-	739,38	56,39	10.970,11	-	11.279,02	11.279,02	8.084,84	29.362,93
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	444.000,28	33.802,21	307.013,40	31.338,74	463.007,97	-	882.262,60	59.209,92	1.039.330,60	1.921.600,20
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.510,76	-	9.154,14	1.615,69	49.558,61	-	61,269,20	61,269,20	129,78	129,78
MANUTENÇÃO E REPAROS	300,00	-	509,00	-	8.910,69	-	9.719,69	34.443,73	38.430,37	48.154,09
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.598,11	-	130.063,14	118,15	110.167,09	-	256,555,49	109.046,03	399.668,60	656.224,12
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.298,47	-	7.004,47	470,00	1.091,62	-	22,434,56	89.436,11	118.337,67	140.812,24
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	1.113,63	-	1.113,63
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	8.401,33	-	8.401,33
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	218.720,42	218.720,42	-	-	218.720,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	471.004,54	87.802,21	327.500,30	7.401,50	329.533,90	218.720,42	1.005.986,15	462.224,69	334.997,11	1.801.987,20
<b>SUPERÁVUE / G/ DÉFICIT</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(189.125,76)

Foram realizados 300 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 6.339,60 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 20% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.005.060,18	56%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	374.597,73	20%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	462.224,69	24%
<b>TOTAL</b>	<b>1.801.882,60</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	431.828,04	51,60%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	137.732,49	16,46%
MANUTENÇÃO E REPAROS	34.612,73	4,14%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	136.972,32	16,37%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	86.103,47	10,29%
IMPOSTOS E TAXAS	1.172,02	0,14%
DESPESAS FINANCEIRAS	8.401,35	1,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>836.822,42</b>	<b>100%</b>

**c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Pq. Shalon);**

Para a execução do Programa SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos (Pq. Shalon) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 145.655,26. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 38.425,23 e utilizou de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 8.039,09 e Recursos Próprios no valor de R\$ 81.333,64, perfazendo o custo total de R\$ 273.453,22.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMDCA	FREC	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	135.551,07	-	9.907,31	196,88	145.655,26	8.039,09	44.851,10	198.545,44
<b>RECEITA FISCAL USUFRUÍDO</b>	-	-	-	38.425,23	38.425,23	-	-	38.425,23
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	-	-	-	-	-	5,30	5,30
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	135.551,07	-	7.709,94	-	143.261,01	6.983,74	24.542,19	174.806,94
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	1.028,96	96,83	1.125,79	751,71	19.644,21	21.522,51
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	498,29	498,29
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	15.977,07	15.977,07
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	1.128,41	100,05	1.228,46	303,80	20.581,60	22.113,86
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	37,38	37,38
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	13,42	13,42
COTA PATRONAL	-	-	-	38.425,23	38.425,23	-	-	38.425,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	135.551,07	-	9.907,31	196,88	145.655,26	8.039,09	81.333,64	273.453,22
<b>SUPERÁVUE / G/ DÉFICIT</b>	-	-	-	-	-	-	-	(66.276,67)

Foram realizados 90 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 3.038,36 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 30% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	184.081,49	67%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	81.333,64	30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	8.039,09	3%
<b>TOTAL</b>	<b>273.453,22</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	31.537,77	35,29%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	20.396,42	23,82%
MANUTENÇÃO E REPAROS	498,29	0,56%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	15.977,07	17,88%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.885,40	23,77%
IMPOSTOS E TAXAS	77,78	0,09%
DESPESAS FINANCEIRAS	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>89.372,73</b>	<b>100%</b>

**d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais (Pq. Shalon);**

Para a execução do Programa SCFV – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais (Pq. Shalon) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 521.411,54. Os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 1.658,68, também aplicada aos serviços de Assistência Social. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 186.771,25 e utilizou de Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 159.000,81 e Recursos Próprios no valor de R\$ 484.758,32, perfazendo o custo total de R\$ 1.353.600,60.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMDCA	FREC	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	30.490,47	-	8.369,16	134,41	41.190,04	15.569,98	28.238,07	84.997,10
<b>RECEITA FISCAL USUFRUÍDO</b>	-	-	-	25.992,29	25.992,29	-	-	25.992,29
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	-	-	-	-	-	3,41	3,41
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	36.690,47	-	6.149,34	-	42.839,81	9.096,45	40.404,60	101.140,86
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	1.028,96	96,83	1.125,78	751,69	12.994,14	14.876,60
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	311,42	311,42
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	10.730,74	10.730,74
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	1.190,47	37,55	1.228,45	3.721,84	10.567,11	15.517,62
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	48,66	48,66
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	13,42	13,42
COTA PATRONAL	-	-	-	186.771,25	186.771,25	-	-	186.771,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	36.690,47	-	8.369,16	134,41	45.992,29	15.569,98	82.599,34	167.155,65
<b>SUPERÁVUE / G/ DÉFICIT</b>	-	-	-	-	-	-	-	(82.158,55)

Foram realizados 30 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 5.571,85 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 49% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	70.986,33	42%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	82.599,34	49%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	13.569,98	8%
<b>TOTAL</b>	<b>167.155,65</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	58.501,05	60,83%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	12.847,88	13,36%
MANUTENÇÃO E REPAROS	311,42	0,32%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.730,74	10,58%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	14.289,57	14,86%
IMPOSTOS E TAXAS	48,66	0,05%
DESPESAS FINANCEIRAS	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>96.169,32</b>	<b>100%</b>

**e) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais (Regina Amélia);**

Para a execução do Programa SCFV – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais (Regina Amélia) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 173.699,79. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 77.986,68 e utilizou de Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 66.134,90 e Recursos Próprios no valor de R\$ 226.468,09, perfazendo o custo total de R\$ 544.289,46.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMDCA	FREC	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	158.054,93	13.394,80	2.250,00	-	173.699,73	66.134,90	87.823,18	327.657,81
BENEFÍCIO FISCAL USURFUIDO	-	-	-	-	77.986,68	-	-	77.986,68
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	10,47	10,47
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	148.355,44	1.775,68	-	-	150.131,12	41.102,74	132.498,36	312.409,74
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	1.298,37	750,00	-	2.048,37	788,35	35.555,69	40.572,31
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	1.133,72	759,11	4.093,66	6.086,49
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	10.055,00	1.500,00	-	11.555,00	25.262,48	33.229,64	69.047,12
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.799,33	366,09	-	-	10.065,42	1.668,14	32.073,52	43.807,10
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	145,85	145,85
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	14,80	14,80
COTA PATRONAL	-	-	-	-	77.986,68	77.986,68	-	155.973,36
TOTAL DAS DESPESAS	158.054,93	13.394,80	2.250,00	-	231.406,53	66.134,90	236.468,09	543.299,46
SUPERÁVUE / c/ DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	(138.634,44)	(138.634,44)

Foram realizados 120 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 4.535,74 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 42% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	251.686,47	46%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	226.468,09	42%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	544.289,46	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	67.600,56	57,28%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	38.23,94	13,17%
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.093,06	1,40%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	48.483,12	16,57%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	33.741,66	11,53%
IMPOSTOS E TAXAS	145,85	0,05%
DESPESAS FINANCEIRAS	14,80	0,01%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	292.662,99	100%

#### f) Serviço Especializado de Proteção a Família – SESF (Fórum da Família).

Para a execução do Programa SESF (Fórum da Família) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 505.831,12. Os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 1.544,63, também aplicada aos serviços de Assistência Social. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 55.158,78 e utilizou de Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 4.719,45 e Recursos Próprios no valor de R\$ 70.248,25, perfazendo o custo total de R\$ 637.502,23.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	441.118,10	64.713,03	-	505.831,12	4.719,45	63.502,71	574.053,28
BENEFÍCIO FISCAL USURFUIDO	-	-	55.158,78	55.158,78	-	-	55.158,78
APLICAÇÃO FINANCEIRA	609,22	935,41	-	1.544,63	-	83,02	1.627,65
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	322.264,20	60.748,97	-	383.013,17	-	-	383.013,17
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	21.488,53	-	-	21.488,53	-	34.016,38	47.504,91
MANUTENÇÃO E REPAROS	9.835,12	-	-	9.835,12	-	350,97	10.186,09
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	70.521,85	-	-	70.521,85	4.583,07	21.198,57	96.303,49
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.017,62	4.899,46	-	24.517,08	136,38	24.058,93	48.712,39
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	97,24	97,24
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	609,22	609,22
COTA PATRONAL	-	-	55.158,78	55.158,78	-	-	55.158,78
TOTAL DAS DESPESAS	441.727,32	65.648,43	55.158,78	562.534,53	4.719,45	70.248,25	637.502,23
SUPERÁVUE / c/ DÉFICIT	-	-	-	-	-	(6.662,52)	(6.662,52)

Foram realizados 60 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 10.625,03 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 11% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	562.534,53	88%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	70.248,25	11%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	4.719,45	1%
TOTAL	637.502,23	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	-	0,00%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	24.036,38	32,06%
MANUTENÇÃO E REPAROS	250,97	0,33%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.778,59	34,39%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	24.195,30	32,27%
IMPOSTOS E TAXAS	97,24	0,13%
DESPESAS FINANCEIRAS	609,22	0,81%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	74.967,70	100%

#### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

a) **Cota Patronal** - O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 502.223,97 integralmente aplicados na área de Assistência Social.

CNPJ 71.748.305/0001-24			
Competência	BC INSS	% INSS	Valor Isenção
JANEIRO	R\$ 145.381,90	27,80%	R\$ 40.416,17
FEVEREIRO	R\$ 133.777,62	27,80%	R\$ 37.190,18
MARÇO	R\$ 145.774,45	27,80%	R\$ 40.525,30
ABRIL	R\$ 145.342,45	27,80%	R\$ 40.405,20
MAIO	R\$ 146.217,44	27,80%	R\$ 40.648,45
JUNHO	R\$ 141.557,34	27,80%	R\$ 39.352,94
JULHO	R\$ 143.259,31	27,80%	R\$ 39.826,09
AGOSTO	R\$ 141.486,22	27,80%	R\$ 39.333,17
SETEMBRO	R\$ 142.430,72	27,80%	R\$ 39.595,74
OUTUBRO	R\$ 135.102,62	27,80%	R\$ 37.558,53
NOVEMBRO	R\$ 127.691,83	27,80%	R\$ 35.498,33
DEZEMBRO	R\$ 136.877,69	27,80%	R\$ 38.052,00
1º SALÁRIO	R\$ 121.661,46	27,80%	R\$ 33.821,89
TOTALS	R\$ 1.806.561,05		R\$ 502.223,97

b) **PIS Incidente sobre Folha de Pagamento:** Os valores de isenção do PIS S/ Folha de pagamento usufruídos perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 18.041,64, integralmente aplicados na área de Assistência Social.

CNPJ 71.748.305/0001-24			
Competência	BC PIS	% PIS	Valor Isenção
JANEIRO	R\$ 87.810,47	1,00%	R\$ 878,10
FEVEREIRO	R\$ 133.777,62	1,00%	R\$ 1.337,78
MARÇO	R\$ 145.538,21	1,00%	R\$ 1.455,38
ABRIL	R\$ 145.327,41	1,00%	R\$ 1.453,27
MAIO	R\$ 143.670,07	1,00%	R\$ 1.436,70
JUNHO	R\$ 144.564,45	1,00%	R\$ 1.445,64
JULHO	R\$ 140.307,43	1,00%	R\$ 1.403,07
AGOSTO	R\$ 142.167,77	1,00%	R\$ 1.421,68
SETEMBRO	R\$ 142.251,28	1,00%	R\$ 1.422,51
OUTUBRO	R\$ 136.293,68	1,00%	R\$ 1.362,94
NOVEMBRO	R\$ 126.458,59	1,00%	R\$ 1.264,59
DEZEMBRO	R\$ 135.235,39	1,00%	R\$ 1.352,35
1º SALÁRIO	R\$ 180.761,80	1,00%	R\$ 1.807,62
TOTALS	R\$ 1.804.164,17		R\$ 18.041,64

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR  
PRESIDENTE

EDNA DA SILVA NOGUEIRA  
CRC: 1SP172805/O-1

#### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### AOS

##### ADMINISTRADORES DO

##### CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CPTI

##### CAMPINAS – SP

##### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CPTI, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CPTI em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

##### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção adiante intitulada "Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

##### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL**

INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ 10.241.797/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL	2016	2017
<b>ATIVO</b>	<b>130.930,36</b>	<b>208.584,44</b>
ATIVO CIRCULANTE	13.040,39	59.866,49
DISPONÍVEL	13.040,39	59.866,49
NUMERÁRIO	4.793,86	5.920,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.757,33	9.797,60
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	0,01	0,01
BANCOS CONTA POUPANÇA	489,19	44.148,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	117.889,97	148.717,95
IMOBILIZADO	117.889,97	148.717,95
BENS DEPRECIÁVEIS	119.485,42	151.439,60
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.595,45)	(2.721,65)

<b>PASSIVO</b>	<b>130.930,36</b>	<b>208.584,44</b>
PASSIVO CIRCULANTE	52.638,84	65.330,61
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	52.638,84	65.330,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	11.382,18	14.831,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	13.754,39	16.734,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS	200,00	1.100,01
PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR	27.302,27	32.664,28
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	78.291,52	143.253,83
RESULTADO ACUMULADO	86.090,78	78.291,52
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	86.090,78	78.291,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(7.799,26)	64.962,31
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(7.799,26)	64.962,31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2016	2017
---------------------------	------	------

<b>RECEITA</b>	<b>574.281,79</b>	<b>613.840,61</b>
CONVÊNIO ASSIST SOCIAL - MUNICIPAL	227.605,82	324.228,00
RECEITAS DIVERSAS	296.871,59	265.680,37
REEMBOLSOS DE DESPESAS TRABALHISTAS	10.016,97	21.948,29
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÕES	39.508,62	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS COM RESTRIÇÕES	278,79	1.983,95
<b>DESPESA</b>	<b>574.281,79</b>	<b>613.840,61</b>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
DESPESAS DE EXPEDIENTE	64.657,96	68.545,96
MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS	5.753,68	6.686,84
MANUTENÇÕES PREDIAIS	411,22	0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	6.214,27	0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	106.679,77	115.052,35
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	1.126,20	1.126,20
TARIFAS BANCÁRIAS	530,64	1.519,05
JUROS BANCÁRIOS	0,00	0,00
ACRÉSCIMOS COMERCIAIS	87,66	138,97
MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS	6.327,22	0,00
REMUNERAÇÕES	234.095,65	247.662,59
ENCARGOS TRABALHISTAS	86.311,99	87.197,97
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	29.097,49	20.948,37
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00
CONVENIO - PROG 6 A 14 ANOS E 11 MESES	2.876,08	0,00
DEFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	30.111,96	64.962,31

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM REAIS)

## 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1 - O INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL, "IPFAS", COM SEDE EM CAMPINAS, SP, RUA NIVALDO PEREIRA, 345, JARDIM MONTE CRISTO, CEP 13.049-111, É UMA INSTITUIÇÃO, SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 31/05/2008, COM O OBJETIVO ATUAL: I - ATENDER DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA, PRESTANDO SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS, OU CONCEDENDO BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DIRIGIDO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO PESSOAL E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; III - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES AFINS, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA COMUNIDADE ONDE OPERA; IV - PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

## 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

NOTA 2 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS FORAM PREPARADAS CONFORME AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS NO BRASIL, INCLUINDO PRONUNCIAMENTOS EMITIDOS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS - IFRS.

NOTA 3 - AS DEMONSTRAÇÕES FORAM PREPARADAS CONSIDERANDO O CUSTO HISTÓRICO COMO BASE DO VALOR E ATIVOS E PASSIVOS MENSURADOS AO VALOR JUSTO.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

JAIR FERREIRA BUENO - PRESIDENTE

EDILSON VERAS DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

ENOCH TIBURTINO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO

MARCIO PAULO RUIZ MONTEIRO - 1º TESOUREIRO

DANIEL ALVES BUENO - 2º TESOUREIRO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULARES:

ELIEZER FREITAS DE SOUZA

ANDRE JULIANO DE QUEIROZ FERREIRA

ELIAS DA SILVA SOUSA

SUPLENTE:

JOÃO RAMOS SOBRINHO

JOÃO MORI JUNIOR

ADEMIR APARECIDO ALVES DE CAMPOS

CAMPINAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJOS VALORES DO ATIVO E PASSIVO MAIS PATRIMÔNIO LÍQUIDO IMPORTAM EM R\$ 208.584,44 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

TECNICO EM CONTABILIDADE

ROBERTO MARQUETTI

TC CRC: 1SP16580404

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

2

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria.

São Paulo, 14 de Março de 2018.

LYNX CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL SS LTDA.

Auditores Independentes

CRC 2SP030650/O-7

José Donizete Valentina

CRC: CT 1SP124700/O-0

CNAI - 3810

3